

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
CENTRO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CARTOGRAFIA SOCIAL E
POLÍTICA DA AMAZONIA – PPGCSPA

INTERCULTURALIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS: o confronto com a lógica
Warao no Maranhão.

PEDRO COSTA MACIEL

São Luís – MA

2022

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA
CENTRO DE CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS – CCSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CARTOGRAFIA SOCIAL E
POLÍTICA DA AMAZONIA – PPGCSPA

INTERCULTURALIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS: o confronto com a lógica
Warao no Maranhão.

PEDRO COSTA MACIEL

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política da Amazonia - PPGCSPA, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA para obtenção do título de Mestre em Cartografia Social e Política da Amazônia.

Orientadora: Prof^a Dra^a Helciane de Fátima Abreu Araújo

São Luís – MA

2022

PEDRO COSTA MACIEL

INTERCULTURALIDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS: o confronto com a lógica Warao no Maranhão.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia da Universidade Estadual do Maranhão para obtenção do título de Mestre em Cartografia Social e Política da Amazônia.

Aprovada em: 03/08/2022

BANCA EXAMINADORA

Prof^a Dra^a Helciane de Fátima Abreu Araújo (Orientadora)
Doutora em Sociologia
Universidade Estadual do Maranhão

Prof^a Dr^a Arydimar Vasconcelos Gaioso (Examinadora interna)
Doutora em Antropologia
Universidade Estadual do Maranhão

Prof^a Dr^a Rosa Elizabeth Acevedo Marin (Examinadora interna)
Doutora em História e Civilização
Universidade Estadual do Maranhão

Prof^a Dr^a Carmem Lúcia Silva Lima (Examinadora externa)
Doutora em Antropologia
Universidade Federal do Piauí

Maciel, Pedro Costa.

Interculturalidade e políticas públicas: o confronto com a lógica Warao no Maranhão / Pedro Costa Maciel. – São Luís, 2022.

195f

Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia, Universidade Estadual do Maranhão, 2022.

Orientadora: Profa. Dra. Helciane de Fátima Abreu Araújo

1.Warao. 2.Migração. 3.Políticas públicas. 4.Interculturalidade. 5.Relações conflituosas.
I.Título.

CDU: 316.75(812.1)

**In memoriam à minha avó Doninha,
que sonhava com a finalização deste
mestrado.**

**In memoriam a Maurício Paixão, por
todo trabalho exercido como grande
defensor dos direitos humanos.**

**Ao povo Warao, que pude conhecer
no decorrer da pesquisa, ajudá-los,
nas minhas limitações, construir
laços e crescer como profissional.**

AGRADECIMENTOS

Os agradecimentos deste trabalho vão, primeiramente, ao meu pai Oxalá, minha mãe Oxum e meu pai Ossain, pela luz dos meus caminhos, pela proteção contras as coisas ruins e por me prover tudo que eu precisei e mereci nesta existência. Às entidades que muito trabalham comigo e que, sem elas, jamais conseguiria finalizar este trabalho.

Ao meu pai Cláudio e mãe Antônia pelas orientações no caminho da Umbanda e forças do dia a dia, e toda Nação Omokutena, família essa que eu escolhi e me orgulho muito em fazer parte. À eira Lembá e Kissimbi pela presença e pela força.

À minha família, que passou por muitas dificuldades comigo e que me ajudou na escrita, no tempo de execução, nas orientações.

Às minhas amigas/irmãs, Déborah Arruda, Emanuelle Nascimento e Julyana Ketlen, que dividem minhas frustrações diárias e que me deram força para cada linha escrita neste trabalho. À Ulli Uldiery, que, em momentos chave, colaborou para que eu pudesse avançar quando eu estava, muitas vezes, desmotivado.

À Fernanda Filgueira, que mesmo de longe, de tão longe, me deu energia e muita coragem para continuar e chegar até aqui. Sem essa conexão tão importante, certamente não seria desta forma.

Aos meus colegas e amigos(as) de mestrado e de trabalho na FUNAI, que dividiram, neste período de mestrado e de pandemia, as problemáticas, as mudanças de pesquisa, de campo, os medos e as incertezas no caminhar da escrita.

À banca composta pelas professoras Rosa Acevedo, Arydimar Vasconcelos e Carmem Lúcia que estiveram comigo desde a qualificação até a defesa colaborando e orientando para que a pesquisa crescesse e chegasse, hoje, ao trabalho final.

E, por fim, a minha orientadora Helciane Araújo pela paciência, pelos puxões de orelha, pela liberdade na escrita e por toda a orientação me dada durante todos esses anos.

*Os povos indígenas são a última reserva
moral dentro desse sistema.*

Daniel Munduruku

RESUMO

A presente dissertação tem a finalidade de analisar as contradições existentes na relação entre os indígenas Warao, aqui em *situação de refúgio* no Brasil, e a sociedade brasileira, especificamente no estado do Maranhão, mais precisamente entre aqueles que estão à frente das decisões políticas. Possuindo como base a *migração* realizada pelos Warao em todo o território brasileiro, vem demonstrar que essas situações ocorrem em meio a relações interculturais, que na verdade não produzem transformações na realidade Warao, sendo alicerçadas por imposições fora da sua lógica, onde foram forçados a serem inseridos e que determinam o controle de todos os processos de acesso de direitos básicos. Essas imposições ocorrem desde as categorias que são direcionadas para definir esse povo até as políticas públicas propriamente ditas, sobre a forma de tratamento nas ações finalísticas. Dessa forma, tem-se o objetivo de além de analisar criticamente tais categorias, analisar, também, como a Política Nacional para Refugiados, aqui centralizada na Operação Acolhida, e as ações voltadas para este povo, no Maranhão, tem realizados suas ações e quais têm sido os resultados, tendo em vista que são lados culturais diferentes e, devido a isso, podem resultar em relações conflituosas. A pesquisa, de caráter bibliográfico, utilizou, também, a entrevista e o registro fotográfico, onde foi possível observar a insistente permanência do domínio do Estado em todos os níveis no direcionamento das políticas públicas e ações específicas para os Warao.

Palavras-chave: Warao, *migração*, políticas públicas, interculturalidade, relações conflituosas.

RESUMEN

Esta disertación pretende analizar las contradicciones existentes en la relación entre el pueblo indígena Warao, que se encuentra aquí en situación de refugio en Brasil, y la sociedad brasileña, concretamente en el estado de Maranhão, más concretamente entre los responsables de las decisiones políticas. A partir de la migración realizada por los warao en todo el territorio brasileño, demuestra que estas situaciones se dan en medio de relaciones interculturales, que no producen realmente transformaciones en la realidad warao, siendo fundadas por imposiciones fuera de su lógica, donde fueron forzados a insertarse y que determinan el control de todos los procesos de acceso a los derechos básicos. Estas imposiciones se dan desde las categorías que se dirigen a definir a este pueblo hasta las propias políticas públicas, sobre la forma de tratamiento en las acciones finalistas. De esta manera, tenemos el objetivo, además de analizar críticamente tales categorías, de analizar, también, cómo la Política Nacional para los Refugiados, aquí centrada en la Operación Acolhida, y las acciones dirigidas a este pueblo, en Maranhão, han realizado sus acciones y cuáles han sido los resultados, considerando que son vertientes culturales diferentes y, debido a esto, pueden resultar en relaciones conflictivas. La investigación, de carácter bibliográfico, también utilizó entrevistas y registros fotográficos, donde se pudo observar la insistente permanencia de la dominación del Estado en todos los niveles en la dirección de las políticas públicas y las acciones específicas para los Warao.

Palabras clave: Warao, migración, políticas públicas, interculturalidad, relaciones conflictivas.

LISTA DE FIGURAS

| | |
|--|-----|
| Figura 1 – Órgãos Componentes do CONARE | 66 |
| Figura 2 – Quadro de possibilidades de público e de uso do SISCONARE | 69 |
| Figura 3 – Base legal da política nacional de acolhimento (Operação Acolhida). 75 | |
| Figura 4 – Atendimento da Força Estadual de Saúde no abrigo provisório da Cohab..... | 110 |
| Figura 5 – Roda de conversa da Rede com representante da Fraternidade sem Fronteiras sobre abrigamento. | 127 |
| Figura 6 – Roda de conversa da Rede com representante OIM sobre atendimento a <i>refugiados e imigrantes</i> | 127 |
| Figura 7 – Roda de conversa da Rede com representante da FUNPAPA sobre <i>migração</i> indígena venezuelana para o Brasil..... | 128 |
| Figura 8 – Abordagem SEMCAS com um dos grupos Warao na Praça Deodoro (Centro de São Luís) | 129 |
| Figura 9 – Atendimento aos Warao, no alojamento localizado no Castelão, com acesso a vacinação realizado pela FESMA. | 130 |
| Figura 10 – Indígena Warao sendo vacinada contra a COVID-19 | 144 |
| Figura 11 – Força Estadual de Saúde com Warao para vacinação no bairro do Santo Antônio – São Luís – MA | 145 |
| Figura 12 – Reunião das lideranças Warao com o Secretário Francisco Gonçalves, da SEDIHPOP | 146 |
| Figura 13 – Frente do prédio do CRIR | 151 |
| Figura 14 – Cerimônia de inauguração do CRIR..... | 151 |
| Figura 15 – Momento de inauguração do CRIR..... | 152 |
| Figura 16 – Foto com integrantes do CRIR, indígenas Warao, SEDIHPOP e pesquisador..... | 152 |
| Figura 17 – Educadores sociais realizando abordagem dos Warao nas avenidas..... | 153 |
| Figura 18 – Educadores sociais do CRIR abordando os Warao nas ruas | 154 |
| Figura 19 – Visita às residências dos Warao | 154 |
| Figura 20 – Coleta de informações dos Warao pelos educadores sociais | 155 |

LISTA DE QUADROS

| | |
|---|-----|
| Quadro 1 – Comissões Internacionais | 48 |
| Quadro 2 – Comissões e problemas a serem enfrentados | 49 |
| Quadro 3 – Comissões, problemas a serem enfrentados e suas funções | 50 |
| Quadro 4 – Tratados Internacionais, Comissões envolvidas e categorias resultantes que envolvem o povo Warao. | 54 |
| Quadro 5 – Setores e serviços da Operação Acolhida..... | 76 |
| Quadro 6 – Perfil dos abrigos de Roraima | 79 |
| Quadro 7 – Municípios que mais receberam venezuelanos pela Interiorização (Abril/2018-Novembro/2021) | 82 |
| Quadro 8 – Principais ocupações dos indígenas Warao na Venezuela | 97 |
| Quadro 9 – Relação de municípios, quantidade de famílias Warao e órgão responsáveis pelo acompanhamento | 122 |

LISTA DE GRÁFICOS

| | |
|---|-----|
| Gráfico 1 – Idade dos Entrevistados | 118 |
| Gráfico 2 – Gênero dos Entrevistados | 119 |
| Gráfico 3 – Distribuição por idade e sexo dos membros das famílias..... | 119 |
| Gráfico 4 – Principais motivos para sair das cidades anteriores | 121 |

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ACNUR** – Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados
- AVSI** – Associação Voluntários para o Serviço Internacional
- CCI** – Centro de Coordenação de Interiorização
- CCN** – Centro de Cultura Negra
- COEPI** – Comissão Estadual de Articulação de Políticas Públicas para os Povos Indígenas do Estado do Maranhão
- CONARE** – Comissão Nacional para Refugiados
- CRAS** – Centro de Referência da Assistência Social
- CRESOL** – Centro de Referência Estadual de Economia Solidária
- CRIR** – Centro de Referência para Imigrantes e Refugiados
- CRNM** – Carteira de Registro Nacional Migratório
- DPU** – Defensoria Pública da União
- FESMA** – Força Estadual de Saúde
- FFHI** – Federação Fraternidade Humanitária Internacional.
- FORMAPROIND** – Licenciatura Intercultural para Educação Básica Indígena
- FSF** – Fraternidade sem Fronteiras.
- FUNAI** – Fundação Nacional do Índio
- FUNPAPA** – Fundação Papa João XIII
- IFMA** – Instituto Federal do Maranhão
- LIDA** – Lutas Sociais, Igualdade e Diversidades
- NASSIN** – Núcleo de Assessoria Indígena
- OIM** – Organização Internacional para as Migrações
- OIT** – Organização Internacional do Trabalho
- ONU** – Organização das Nações Unidas
- PF** – Polícia Federal
- PPGCSPA** – Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia
- PROCON** – Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão
- PROMIGRA** – Projeto de Promoção dos Direitos de Migrantes
- SADCA** – Secretaria Adjunta dos Direitos da Criança e do Adolescente
- SADH** – Secretaria Adjunta dos Direitos Humanos

SPEDH – Superintendência de Promoção e Educação em Direitos Humanos

SEDIHPOP – Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

SEDUC – Secretaria de Estado da Educação

SEIR – Secretaria de Estado Extraordinária de Igualdade Racial

SEMCAS – Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social

SEMASC – Secretaria Municipal de Mulheres, Assistência Social e Cidadania

SEMED – Secretaria Municipal de Educação de São Luís-MA

SINE – Sistema Nacional de Emprego

SISCONARE – Sistema do Comitê Nacional para Refugiados

SJMR – Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados

SPDDH – Superintendência de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

UEMA – Universidade Estadual do Maranhão

UFMA – Universidade Federal do Maranhão

UNFPA – Fundo de População das Nações Unidas

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

VES – Vaga de Emprego Sinalizada

SUMÁRIO

| | |
|--|-----|
| INTRODUÇÃO | 14 |
| 2 OS WARAO E AS IMPOSIÇÕES DOS SISTEMAS DE CLASSIFICAÇÃO | 27 |
| 2.1 O deslocamento para as áreas urbanas e a prática de pedir | 28 |
| 2.2 Da crise venezuelana à condição de refúgio | 31 |
| 2.3 Análises dos conceitos e imposições de classificações | 36 |
| 2.3.1 O Estatuto dos Refugiados e o Protocolo de 1967 | 36 |
| 2.3.2 Declaração Universal dos Direitos Humanos | 42 |
| 2.3.3 Constituição e definição utilizada pela OIM | 43 |
| 2.3.4 A Convenção 169 da OIT e Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas | 44 |
| 2.3.5 A legitimidade das Comissões, os dispositivos de poder e as categorias resultantes direcionada aos Warao | 47 |
| 2.4 Os Warao: <i>migrantes</i> ou <i>refugiados</i> ? | 55 |
| 3 DO DIREITO À HOSPITALIDADE: a vulnerabilidade dos Warao diante da Política Brasileira de Proteção aos Refugiados | 62 |
| 3.1 A atuação do CONARE na classificação dos <i>refugiados</i> | 65 |
| 3.2 Operação Acolhida em resposta à <i>migração</i> venezuelana | 70 |
| 3.3 O <i>direito de hospitalidade</i> x Operação Acolhida: a <i>estratégia humanitária</i> e a perpetuação da vulnerabilidade dos Warao no território brasileiro. | 83 |
| 4 AÇÕES GOVERNAMENTAIS PARA REFUGIADOS EM CONTEXTO DE INTERCULTURALIDADE NO ESTADO DO MARANHÃO | 107 |
| 4.1 Das relações interétnicas: dos primeiros contatos às relações de interlocução | 109 |
| 4.2 Dados sobre os Warao no Maranhão | 117 |
| 4.3 O atendimento e as estratégias utilizadas para atender as demandas dos Warao em situação de refúgio no Maranhão | 124 |
| 4.4 Principais demandas dos Warao no Maranhão e resposta do Governo do Estado: a relação desigual entre a necessidade a resposta institucional | 135 |
| 4.4.1 A criação do Centro de Referência para Imigrantes e Refugiados – CRIR e os desafios da sua atuação junto aos Warao na grande ilha de São Luís – MA | 148 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 174 |
| REFERÊNCIAS | 180 |
| ANEXOS | 185 |

INTRODUÇÃO

A trajetória de pesquisa envolvendo povos indígenas se inicia durante a graduação em Ciências Sociais, onde tive a oportunidade durante dois anos de trabalhar na extensão universitária envolvendo comunidades tradicionais indígenas e quilombolas. As atividades do projeto de extensão envolviam tais comunidades tradicionais, objetivando criar impactos positivos na busca de direitos específicos para os respectivos segmentos etnicorraciais.

Pude, então, através das ações de extensão, no ano de 2014, inicialmente, me aproximar dos movimentos sociais quilombolas, participar de passeatas, acompanhar ocupações e observar de perto como funcionavam as dinâmicas das mobilizações e suas reuniões de articulação. O grupo LIDA (Lutas Sociais, Igualdade e Diversidades)¹, do qual faço parte, exerceu um grande trabalho nos anos de 2014 e 2015 com a primeira formação em controle social para lideranças quilombolas, reunindo lideranças do Baixo Parnaíba e da Baixada Maranhense. Dessa forma, foi possível colaborar com o acesso a informações de temáticas que se referem a reivindicações históricas: demarcação e titulação de terras. Essa foi acompanhada, no ano seguinte, pelo direcionamento à pauta indígena, mais especificamente a uma demanda bem recorrente: a educação escolar indígena.

Em 2015, passei a participar de um projeto que há muito tempo já estava em discussão e que objetivava a criação de um curso que atendesse a demanda da educação escolar indígena do estado do Maranhão. A partir daí pude participar de reuniões com a presença de representações indígenas, Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, Universidade Federal do Maranhão – UFMA, Instituto Federal do Maranhão – IFMA, Secretaria de Estado Extraordinária de Igualdade Racial – SEIR, Fundação Nacional do Índio

¹ O grupo Lutas Sociais, Igualdade e Diversidades – LIDA, é um grupo que se localiza no Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA. O mesmo reúne pesquisadores(as) das áreas das Ciências Humanas, principalmente da Antropologia, Sociologia, Ciência Política, Geografia, Direito, dentre outros e tem voltado suas pesquisas e propostas extensionistas para a questão das lutas sociais no campo e nas cidades, além de contribuir com movimentos sociais para a conquista e efetivação de direitos específicos no contexto do Estado Pluriétnico, multicultural e de uma sociedade de múltiplas experiências socioeconômicas políticas e culturais. Além disso, tem por objetivo estreitar o saber produzido em meio acadêmico às vozes dos múltiplos segmentos sociais e etnicorraciais que, impactados pelo processo socioeconômico majoritário atual, têm suas pertencas, identidades e direitos fundamentais desconsiderados.

– FUNAI, Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, dentre outras instituições. Dessas longas reuniões, o projeto foi recomendado pelo Ministério da Educação – MEC e o curso pode ser realizado pela UEMA.

O Curso de Licenciatura Intercultural para Educação Básica Indígena – FORMAPROIND/UEMA² se inicia em julho de 2016 na UEMA. Ele objetiva formar professores indígenas nas áreas de conhecimento como Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Ciências da Linguagem, atendendo a demanda escolar das comunidades indígenas. O curso, que funciona a partir da pedagogia da alternância, se tornou uma oportunidade de conhecer de perto a realidade das aldeias, bem como suas culturas, modos de ver e viver.

Utilizando uma proposta pedagógica diferenciada, os processos formativos que envolviam indígenas foram construídos de forma dialogada, onde foram privilegiadas as falas dos sujeitos durante os trabalhos realizados, com aberturas de exposição de experiências dos indivíduos partícipes dos encontros de formação. Todas as etapas de reuniões, oficinas e diálogos, cada etapa do processo demonstrou-se como produção de conhecimento sobre direitos específicos e diferenciados.

Após todas essas experiências, ou somando-se a elas, passei a trabalhar como estagiário, em 2017, na Assessoria Especial de Assuntos Indígenas da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, na qual tive um contato com outras políticas públicas voltadas aos povos indígenas além da educação, envolvendo as temáticas de saúde, cultura, proteção e gestão ambiental, segurança pública, esporte e lazer etc. Assim, quando adentrei essa nova realidade de ampliação de percepções sobre políticas públicas para este segmento etnicorracial, pude aprender no período da gestão do Governador Flávio Dino, do estado do Maranhão, na função da Assessoria Indígena, como vem sendo trabalhado a política para estes povos do Maranhão.

Além do aprendizado voltado para ações administrativas e políticas, pude acompanhar o processo de construção de um plano de políticas públicas

² No de 2021, a partir de resolução nº 1471/2021 – CEPE/UEMA, resultado da reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, da UEMA, o projeto FORMAPROIND/UEMA se ampliou, transformando-se no Programa de Formação Docente para a Diversidade Étnica do Maranhão – PROETNOS, atendendo, a partir de então, indígenas e quilombolas.

para os povos indígenas do estado do Maranhão, processo esse já iniciado pela Comissão Estadual de Articulação de Políticas Públicas para os Povos Indígenas do Estado do Maranhão – COEPI. Dessa forma, pude observar as discussões, as falas dos indígenas participantes e os conflitos existentes com o Estado, sendo minha pesquisa de conclusão do curso de Ciências Sociais direcionada ao acompanhamento do exercício do controle social durante a construção do referido Plano.

Depois de um ano de trabalho como estagiário, fui contratado, no ano de 2018, como servidor da SEDIHPOP, ocupando o cargo de Coordenador das Ações para o Combate ao Tráfico de Pessoas e ao Trabalho Escravo, sendo responsável por articular a pauta no estado do Maranhão.

Em 2019, ainda no exercício do cargo, me insiro no processo de seleção do Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia – PPGCSPA com a proposta de dar continuidade a pesquisa de monografia. Nessa etapa, não havia mais a intenção de acompanhar a construção do Plano de Políticas Públicas para os Povos Indígenas, mas o exercício do controle social dos indígenas durante a execução do Plano.

Porém, no mês de abril de 2019, surge uma nova demanda que mobilizou não somente a SEDIHPOP, mas outras secretarias estaduais e municipais, bem como órgãos de outras instâncias de responsabilidade. A Secretaria foi provocada a atuar na atenção a um grupo que foi abordado pela Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social – SEMCAS no terminal rodoviário de São Luís. Este grupo era composto por indígenas, que mais tarde foram identificados como pertencentes da etnia Warao, e que já haviam se deslocado por vários estados do país, na condição de *refugiados*³.

Recentemente, desde 2016, o Brasil recebe um fluxo intenso de pessoas solicitando refúgio, fugindo de situações de vulnerabilidade extrema, devido a crise socioeconômica da Venezuela. Apesar de não ser o primeiro país em número de solicitação na América Latina, se situando na 5ª colocação⁴, a *migração* de venezuelanos tem aumentado, principalmente no estado

³ A palavra *refugiados* é escrito em destaque para demonstrar que se trata de categoria utilizada pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados para designar os indígenas Warao, não necessariamente utilizada pelo autor.

⁴ Dados retirados da Plataforma de Coordinación Interagencial para Refugiados y Migrantes de Venezuela. Fonte: <https://www.r4v.info/es/refugiadosymigrantes>. Acesso: 26/07/2021

fronteiriço, Roraima, sendo, portanto, o contexto da *migração* o plano de fundo desta pesquisa.

É importante citar que a *migração* do povo Warao tem sido centro de estudos desde que o fluxo se tornou ainda mais frequente. Dessa forma, esse processo passou a ser entendido de diversas formas e foram usadas, conseqüentemente, diversas categorias sobre essa dinâmica, como *processo migratório*, *migração forçada*, *migrações indígenas* (estas se tratando especificamente dos indígenas), estando estas presentes em vários momentos neste trabalho a partir dos autores citados.

Entendendo que categorias diferentes podem ser utilizadas, pelo senso comum, para representar *coisas iguais*, mas, na verdade representam *coisas diferentes*, sigo pela reflexão de Palmeira e Almeida (1977), em *A invenção da migração*, onde tratam desse processo. Segundo os autores, “o problema surge quando se constata que aquilo que juntamos como um conjunto de fenômenos de mesma natureza são pensados, mas [...] também vividos e ‘administrados’, como movimentos radicalmente diversos pelos agentes sociais a quem atribuímos a qualidade de objeto e suporte dos conceitos que construímos” (PALMEIRA e ALMEIDA 1977, p. 3)

Essas categorias utilizadas para tratar deste fenômeno são construídas e/ou reproduzidas pelo senso comum, pelo meio acadêmico, mas também tem forte interferência das decisões políticas. Porém, não, necessariamente, representam aquilo, como comentado pelos autores, como entendem os alvos dessas categorias.

O termo *migração*⁵ passa a ser considerado um genérico e dele são criadas diversas “ramificações” para representar um determinado fenômeno estudado. Durante todo o texto podem surgir alguns tipos de “ramificações” nas pesquisas, relatórios técnicos, documentos internacionais utilizados e neles estão contidas diversas categorias escolhidas por seus autores.

O que se deve compreender é que, assim como pensa Jorge Luis Borges, em seu texto *Idioma analítico de John Wilkins*, “notoriamente, não há classificação do universo que não seja arbitrária e conjetural” (2007, p. 75).

⁵ Por entender que todas as categorias são impostas e que não correspondem na sua totalidade um fenômeno, passa-se a utilizar os termos em itálico para demonstrar tal entendimento no texto.

Pensando dessa forma, é que se entende que essas categorias⁶, por serem sempre arbitrárias, devem ser relativizadas e, portanto, não cristalizadas como definições, sem questionamentos. Porém, neste trabalho, escolheu-se utilizar a categoria *migração* (sem complementos ou ramificações) para tratar sobre esse processo que envolve os Warao⁷.

Essa *migração*, podendo ser interna e internacional, pode ser resultado de diversos fatores, como a ausência de acesso aos territórios tradicionais e aos seus recursos naturais necessários para a sobrevivência em um contexto de vida coletiva, de acordo com suas tradições. Porém, não são relacionadas somente com conflitos territoriais, mas também devido ao pouco acesso à educação e ao trabalho, como também bens e serviços, aproximando dos centros urbanos.

Os Warao, que vêm migrando desde a travessia pela fronteira com o estado de Roraima, vêm passando por diversas situações que variam de estado para estado. Essas situações variam desde estarem vivendo em situação de rua, morando em quitinetes, coletando dinheiro nos sinais, sendo atendidos por organizações da sociedade civil e/ou órgãos federais, estaduais e municipais.

Ao chegarem no Maranhão, por não haver na estrutura de estado setor que desenvolvesse ações voltadas a temática dos *refugiados*, a Coordenação à qual estava vinculado, foi designada a estar, junto com outros setores da Secretaria (Secretaria Adjunta da Criança e do Adolescente e Superintendência de Promoção e Educação em Direitos Humanos), a frente dos encaminhamentos e atendimentos a este público específico⁸.

⁶ Aqui direciono à migração, porém, mais à frente deste trabalho será trabalhado as categorias impostas aos indígenas Warao, que possui essa mesma percepção.

⁷ Mais à frente serão tratadas as categorias que são direcionadas aos Warao que se contrapõe: *refugiado*, pela ACNUR, e *migrante*, pela OIM. Fala-se aqui do fenômeno, não da condição. Em alguns momentos será citado o termo *migração*, mesmo havendo também *refugiado*. Porém, não se trata de uma concordância com a categoria *migrante*, apesar de se mostrar como variante da *migração*, assim como *refugiado*. Esse assunto essa bem mais trabalhado no primeiro capítulo.

⁸ Importante frisar que assim como não havia um setor especializado para tratar da demanda, não havia conhecimento sobre a pauta e, assim, passou-se a procurar informações que poderiam colaborar com o estudo e entendimento, levando em consideração as categorias já utilizadas pela ACNUR.

O público para o qual foram voltadas as ações, os(as) *refugiados(as)*⁹ oriundos da Venezuela, são indígenas e não indígenas. Dessa forma, passei a ter contato direto com estas pessoas, realizando visitas técnicas¹⁰ às suas residências, para atendimento e construindo relações de aproximação, principalmente com o povo indígena em questão, os Warao.

Em se tratando mais diretamente as ações para as quais fui designado a realizar, elas deram a oportunidade de estar mais próximo de vários grupos familiares, diferenciados em número, localidade, resposta ao primeiro contato e aos demais atendimentos que, porventura, pudessem estar surgindo a partir das demandas emergenciais.

Dentre as funções, a principal delas se baseou no acompanhamento das famílias Warao que surgiam na ilha de São Luís, inicialmente¹¹. Esse acompanhamento era realizado com visitas técnicas, que se mostravam como o primeiro e mais importante passo para realização dos atendimentos aos indígenas. Essa etapa se mostrava importante, pois se tratava do primeiro contato, os primeiros diálogos para apresentação de ambas as partes e a construção das relações de confiança.

Diante da realidade em que me encontrava, como servidor público e pesquisador, foi percebido como uma oportunidade de estudo e pesquisa sobre este tema que tem sido alvo de discussões. Dessa forma e nesse contexto, se deu a mudança do foco da minha pesquisa, direcionado agora para uma reflexão sobre o confronto da lógica do povo Warao e as ações governamentais voltadas para pessoas *em situação de refúgio*, estabelecidas no estado do Maranhão, na gestão Flávio Dino.

Essa nova proposta de pesquisa exigiu algumas alterações, mudança de campo e apropriação teórica de uma temática que nunca havia se inserido nas pretensões de investigação. Isso requereu mais tempo de leituras, pois

⁹ A categoria *refugiado* surge em um contexto pós Segunda Guerra Mundial, com a finalidade de atender as pessoas que foram afetadas diretamente por ela. Dessa forma, em 1950, cria-se o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR, que ficaria responsável, a partir de então, de trabalhar com essa demanda mundialmente.

¹⁰ As visitas técnicas se baseiam no acompanhamento de determinado indivíduo ou grupo social que necessitasse da presença de representantes da SEDIHPOP para levantamento de informações, atualização da situação referente às necessidades e outros encaminhamentos. Ela pode ocorrer como ação de rotina ou quando é acionada para que ocorra.

¹¹ No período que estive responsável no acompanhamento da pauta, inicialmente, haviam Warao somente na ilha de São Luís.

anteriormente, imaginava-se que a análise estaria limitada aos trabalhos técnicos realizados como servidor da SEDIHPOP.

Dessa forma, passei a observar e acompanhar, com um *olhar de pesquisador*, o trabalho já realizado por mim e outros servidores públicos, durante o processo de atendimento e acolhimento de *refugiados* no Maranhão, levando em consideração os direcionamentos de ações para o povo indígena Warao. Além de que pude, também, aproveitar as várias visitas técnicas que eram destinadas ao cumprimento da função de servidor, para colher algumas informações importantes, sobre como se dava a relação entre as duas partes, principalmente as reações dos Warao diante do poder público estadual.

Diante disto, passei a transitar em duas posições, que influenciaram o andamento da pesquisa: a de servidor público e a de pesquisador. Estar na condição de servidor público oferece diversas aberturas importantes e estratégicas para aproximação tanto em momentos institucionais, de caráter decisório com Órgãos Públicos, quanto junto ao público beneficiário das políticas públicas já existentes e específicas de cada Secretaria/Órgão. Pelo fato de já estar inserido no campo e próximo do objeto de análise, já imerso no que se pretende estudar, e com um tempo de aproximação extenso, a condição de pesquisador se torna diferenciada.

A condição desta pesquisa se diferencia de Berreman, quando este, no texto *Etnografia e controle das impressões em uma aldeia do himalaia (1975)*, apresenta a sua experiência de análise antropológica da comunidade de Sirkanda e apresenta sua percepção sobre as relações daqueles que observam e dos que são observados. Esse cenário demonstra ainda uma desconfiança entre as partes e um processo de aceitação do “estranho”, podendo favorecer ou prejudicar a pesquisa.

Sendo assim, esta condição oferta um caráter de pertencimento e de confiança junto aos órgãos públicos e em momentos internos de decisão e encaminhamentos, não necessitando de tempo para o estreitamento das relações, o que faz com que as falas sejam ditas na sua integralidade e os posicionamentos não tenham a necessidade de serem filtrados devido a presença de um indivíduo estranho.

Essa mesma condição abre portas para diálogos com os Warao facilitando no contato, durante as visitas e atendimentos. Durante esse

processo criam-se laços de aproximação e confiança, favorecendo também na coleta de dados e informações importantes para análise de falas, comportamentos.

Apesar das consequências positivas que esta condição traz, ela também oferece situações desfavoráveis: o dilema da exposição do seu próprio trabalho e de *segredos* que o pesquisador sabe que não podem ser registrados se tratando das decisões internas de governo. Mesmo obtendo todas as condições e facilidades de acesso às informações, é importante lembrar sobre como essas informações podem ser construídas e se, de fato, a sua condição de *pertencente* pode interferir ou quais informações podem ou não ser expostas. Dessa forma, expor acordos, tratativas e o desenrolar de situações que só é conhecido pelos *pertencentes*.

Se tratando do trabalho diretamente com os Warao, passamos a ter contato com grupos variados no decorrer do trabalho, que poderiam nos “aceitar” em seu espaço e os diálogos fluírem, como também, grupos que, inicialmente, não queriam ter contato com nenhum agente do Estado.

Mas, mesmo aqueles que não aceitavam contato inicialmente, com o tempo todos os grupos familiares passavam a ter relações com o Governo do Maranhão. Dessa forma, os próprios indígenas, assim como nós em relação a eles, passavam a ter uma determinada pessoa como referência para comunicação e atendimento das demandas, estas últimas podendo ser específicas devido os grupos não serem homogêneos, variando em número, quantidade de grupos familiares, religiosidade, necessidades materiais. Assim se dá até o momento as relações entre as partes.

Os Warao, no Maranhão, se encontram, geralmente, em kitnets, alugando uma quantidade considerável de apartamentos e neles estão divididos os grupos familiares. Porém, o primeiro grupo, após passar pela assistência inicial, foi encaminhado para uma casa no bairro da Cohab, ao qual foi disponibilizada por meio de articulação do estado, onde passou a ser acompanhado por servidores da SEDIHPOP e de outras secretarias para atendimento de suas demandas. Foi um período importante de aprendizado para tentar se preparar para os grupos que iriam chegar na cidade.

Os primeiros contatos se mostraram como desafio para todos(as), devido a situação se apresentar como uma novidade, tanto no que diz respeito

à presença dos Warao no estado, como se tratando especificamente de informação sobre este povo. As experiências adquiridas durante a formação em Ciências Sociais, nas atividades de extensão, na Licenciatura Intercultural Indígena e no estágio na NASSIN/SEDIHPOP me ofertaram certa bagagem para trabalhar, colaborando, principalmente, na mediação entre os Warao e outros servidores, que insistiam em entendê-los como não indígenas, não realizando tratamento diferenciado, o que gerava muitos conflitos.

Se tratando desse ponto, a realidade encontrada no serviço público estadual (aqui enfatizo a experiência no estado do Maranhão) é de um corpo de funcionários de vários campos de atuação, como advogados(as), assistentes sociais, administradores(as), articuladores(as) políticos(as), dentre outros, porém com um número escasso ou inexistente de profissionais formados nas áreas das Ciências Sociais.

Esse fato se mostra importante de se explicar, visto que a formação torna, pelo menos teoricamente, o profissional capaz de ocupar vários cargos de responsabilidade e de pautas importantes dentro do serviço público. Sendo assim, por não possuir em seu grupo de funcionários pessoas das áreas das Ciências Sociais, a estrutura do estado perde a oportunidade de ter em exercício profissionais com um olhar diferenciado, sensível e relativizador. Dessa forma, além de uma interferência diferenciada na construção de uma determinada política, os atendimentos na ponta, com as populações alvos das políticas poderiam ter um tratamento diferenciador e com menores chances de conflitos entre as partes.

Inicialmente, as ações resultaram na priorização dos serviços de assistência social e saúde, sendo atendimentos prioritários padrão e muitos deles eram marcados pelos servidores junto aos indígenas e, principalmente, com as lideranças que se destacavam nos momentos dos diálogos, .

O primeiro grupo Warao a estar em São Luís-MA, abordado inicialmente na rodoviária, passou a ser acompanhado pelos setores designados, mas também por varios outros servidores de outros setores. Houve a criação de um sistema de rodízio de funcionários, ao qual também fiz parte, que passavam a estar presentes nos turnos da manhã e da tarde para, principalmente, acompanhar os atendimentos realizados pela assistência social, pela Força

Estadual de Saúde – FESMA e a garantia de recebimento de alimentação pelos Restaurantes Populares.

Os Warao passavam grande parte do dia fora de casa para realizar a coleta de dinheiro e em vários momentos não estavam para serem atendidos pelos servidores do estado, causando muitas insatisfações, pois os mesmos afirmavam que haviam combinado com os indígenas horários específicos, destinado recurso, material e pessoas, não realizando as ações que foram designados a fazer.

A residência que estavam ficava próxima do bairro da Cohab e próximo de uma das avenidas da cidade, a Guajajaras. Dessa forma, se mostrava um ponto estratégico para a permanência e lá ficaram por um tempo. Porém, ocorreram alguns acontecimentos, como a morte de um parente do grupo que estava na Venezuela, o que ocasionou em um momento na realização de *momento fúnebre* entre os indígenas, com um consumo excessivo de álcool, ocasionando a quebra de alguns cômodos da casa. Esse fato resultou na insatisfação do proprietário da residência, sendo a situação contornada posteriormente.

Mesmo havendo um local para ficarem, os Warao não permaneceram por muito tempo, se limitando a um mês de permanência, afirmando que o local “não estava bom”, recolhendo seus pertences, permanecendo, posteriormente, em uma comunidade terapêutica, e depois viajando para Teresina – PI. Semanas depois outro grupo surgiu na cidade, passando a aumentar o número cada vez mais.

Inserido nestas condições, a pesquisa tem sido construída na observância do andamento das tomadas de decisão pelos agentes do governo do estado do Maranhão sobre a política em construção, nos atendimentos realizados aos indígenas Warao e nas respostas dos indígenas à forma como têm sido realizados estes atendimentos. Além disso, como o Estado e seus dispositivos jurídicos classificam este povo, analisando os tratados internacionais, nacionais, leis, decretos que em suas normativas dizem o que são, o que devem fazer, quais seus direitos e deveres. Observam-se estes documentos, entendendo-os como uma “modalidade de investigação antropológica que toma determinados conjuntos documentais [...] como *campo* de interesse” (CUNHA, 2004) e produtores de conhecimento.

Devido a impossibilidade de haver contato direto com os Warao no Maranhão, ocasionado pela pandemia da COVID-19, a pesquisa se voltou às bibliografias voltadas a este povo, bem como as leis nacionais e internacionais e informações que pudessem ser inseridas no escopo deste trabalho para que se pudesse construir uma pesquisa que demonstrasse a situação em que se encontram os Warao no Brasil e no Maranhão.

Além das bibliografias, foi utilizada, também, a entrevista como forma de obter relatos importantes de pessoas ou representantes que tiveram relação com a pauta no Maranhão, sobre fatos e acontecimentos do andamento das ações realizadas. Os relatos colhidos são interpretados a partir de Bourdieu (2006) que entende que eles, sendo bibliográficos ou autobiográficos, ofertam acontecimentos sempre em uma ordem e sentidos cronológicos. É dessa forma, segundo o autor, que os relatos se baseiam, ou em parte, na intenção de oferecer sentido e extrair lógica. O sujeito e o objeto da biografia (o investigador e investigado) tem o mesmo interesse em aceitar o *postulado do sentido da existência narrada* (BOURDIEU, 2006).

Sendo assim, produzir uma história da vida, composta por acontecimentos que tenham significado e direção, cria-se uma ilusão que conforma-se uma tradição literária que reforça esse tipo de construção de narrativa de início, meio e fim (BOURDIEU, 2006).

As regras que regem a construção do discurso entre “um *habitus* e um mercado se aplicam a essa forma particular de expressão que é o discurso em si ” (BOURDIEU, 2006, p. 189). Enquanto isso, o relato de vida varia em conteúdo e forma e a forma como a investigação vai ocorrendo, pode interferir na construção do discurso e a exposição desse relato, como ocorrerá neste caso nas entrevistas, pode acarretar o aumento de coações e de censura das informações.

As regras da biografia oficial tenderão a se impor através de pressupostos da entrevista, como por exemplo a necessidade de uma cronologia daquilo que é relatado. Além disso, a relação entre entrevistador e entrevistado pode interferir variando o diálogo entre as partes de uma simples entrevista oficial à uma confissão (BOURDIEU, 2006).

Os entrevistados foram escolhidos para coleta de informações devido a facilidade de aproximação e pelas relações criadas, ocasionada devido ao

cargo público que eu ocupava, além de serem pessoas estratégicas em seus órgãos ou instituições que pudessem ofertar informações.

Assim, a entrevista será utilizada como fonte de informação, a partir dos relatos compartilhados, entendendo são influenciadas, em sua construção, pelas formas oficiais de construção narrativa, assim como o acesso e como as informações são apresentadas e depende, também, de como se vai dar a relação das partes que dialogam.

E, por fim, a pesquisa é inserida em contexto de interculturalidade, onde indivíduos em contextos culturais diferentes mantem relações cotidianas na luta pela garantia de direitos, por um lado, e de formas de garantir o acesso a elas, por outro. Quando se trata de interculturalidade, imagina-se que essas relações são amistosas e que com a abertura de acesso a direitos e aos espaços de discussão e participação, há uma simetria entre ambas as partes.

Porém, entende-se, neste trabalho, ao contrário. Essas relações não são simétricas e apenas fortalecem as estruturas de poder que os Estados mantem sobre as comunidades tradicionais, aqui exemplificada pelos Warao. Sobre isso, Walsh (2009), avalia sobre essa interculturalidade tão defendida e a entende como funcional, justamente por não haver alterações concretas nessa relação. A balança se mantém ainda em desequilíbrio, distante do que ela entende como interculturalidade crítica, onde há mudanças na estrutura de poder e real inserção.

No primeiro capítulo deste trabalho, onde será tratado sobre as imposições dos sistemas de classificação impostas aos Warao, primeiramente, apresentam-se informações importantes sobre o povo e as interferências externas às suas terras e modos de vida tradicionais que afetaram sua lógica de vida e os expulsaram de seus territórios para a sua vida em condição urbana na Venezuela até sua situação atual como *refugiados*.

Após isso, na intenção de problematizar as categorias direcionadas aos Warao, passa-se a reunir, apresentar e analisar documentos e tratados internacionais que direcionam a este povo certas categorias. Nessa perspectiva, entende-se que essas categorias são proposições de um conjunto de pessoas que se reúnem, formando comissões, para tratar sobre determinado assunto, criando categorias, sendo, legitimados para tal cargo designado e, portanto, não questionados (BOURDIEU, 2014). Além disso,

entende-se que as Comissões e seus respectivos documentos que formalizam as categorias são “dispositivos” (FOUCAULT, 2012), que são mecanismos institucionais, físicos e estruturas que reforçam e mantem o poder.

A partir de uma releitura da construção social dessas comissões e desses dispositivos, procuramos apresentar as principais comissões, verificando suas funções, para analisar cada categoria resultante delas direcionada a definir o povo Warao.

No segundo capítulo, além de expor informações sobre o funcionamento do Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE, responsável pela análise e aprovação da condição de *refugiado* de um indivíduo, foca-se, principalmente, na Operação Acolhida, como estratégia de *atendimento humanitário* no Brasil, realizado pelo Exército brasileiro em parceria com Organismos Internacionais e sociedade civil organizada, analisando a sua atuação diante do povo Warao e como o atendimento e as ações têm sido destinadas a eles. Dessa forma, enfatizando a permanência da vulnerabilidade deste povo mesmo com os serviços ofertados pela Operação, de acordo com o entendimento sobre o *direito de hospitalidade* de Benhabib (2005).

No terceiro capítulo direciona-se a análise da execução das ações governamentais voltadas para *refugiados* no estado do Maranhão, apresentando seu caráter histórico, em contexto de interculturalidade, a partir de Walsh (2009), fazendo um recorte da sua relação com os Warao, analisando de que forma essa interculturalidade ocorre em um governo de caráter progressista e pautado dos direitos humanos, mesmo não havendo ainda uma política institucionalizada. É demonstrado como atua desde as primeiras articulações, os principais impasses entre os agentes de Estado e os Warao, os principais desafios e avanços e a perpetuação das desigualdades sem uma inclusão efetiva.

E, finalmente, nas considerações finais observa-se que, apesar de várias ações direcionadas aos Warao, a situação de vulnerabilidade deste povo, no Brasil, ainda permanece, seja desde às categorias que os definem, que são externas a eles, até as ações propriamente ditas. Dessa forma, entende-se que ainda permanecem à marginalidade, sem direitos garantidos e sem vislumbre de uma real inclusão que respeite a sua condição de cidadão como também as suas especificidades culturais.

2. OS WARAO E AS IMPOSIÇÕES DOS SISTEMAS DE CLASSIFICAÇÃO

Desde o final de 2016, uma expressiva quantidade de grupos familiares oriundos da Venezuela, atravessava a fronteira Venezuela/Brasil, por estarem inseridos em situações de vulnerabilidade extrema, devido a grave crise socioeconômica, trazendo consigo importantes desafios relacionados a garantia de direitos fundamentais. Apesar de não ser o primeiro país em número de recebimento, o fluxo de venezuelanos tem aumentado no Brasil, principalmente no estado fronteiriço, Roraima.

Porém, há de se enfatizar as especificidades étnicas dos grupos que atravessam a fronteira e em quais condições sociais e jurídicas se encontram. Sendo assim, além de envolver pessoas oriundas da Venezuela, dois pontos se mostram importantes nesta pesquisa: 1) a *migração* em questão é situada em contexto de refúgio daqueles que pedem proteção do Estado brasileiro para fugir da grave situação de vulnerabilidade socioeconômica; 2) dentre os que cruzam a fronteira Venezuela-Brasil, há a presença de indígenas e não-indígenas, estes primeiros, da etnia Warao.

Os Warao, foco central desta pesquisa, é a segunda etnia indígena mais populosa da Venezuela, contabilizando, aproximadamente, 49.000 pessoas¹², e realizaram processo migratório por várias regiões do Brasil, passando por seus municípios pelas suas principais capitais.

Em meio ao processo migratório este povo manteve contato com diversas instituições locais de governança, como prefeituras e governos de estado, organizações da sociedade civil, entidades religiosas, grupos voluntários e sociedade em geral. Estes contatos acarretaram diferentes realidades em cada estado nas relações entre as partes, alicerçado por formas engessadas de percepção do diferente e no entendimento embasado em documentos e normativas internacionais de classificação, o que não necessariamente corresponde com a realidade, por vezes se distanciando dela.

Importante frisar que, antes mesmo de fazer a análise de documentos oficiais que atuam diretamente na vida dos Warao, que é o foco deste capítulo,

¹² Informações retiradas de PARECER TÉCNICO N° 10/2017 – SP/MANAUS/SEAP.

é necessário apresentar informações sobre o povo para que se tenha conhecimento, mesmo que mínimo, da realidade que se está estudando, para conhecê-la e entender sua trajetória até ser considerado como *refugiado*.

Mesmo estando em contato com os Warao por um ano, devido ao impacto da Covid-19 e as imposições do distanciamento social para frear a contaminação da doença, não houve oportunidade de realização de entrevistas que pudessem colher informações diretamente dos indígenas. Dessa forma, é apresentada uma dificuldade inicial, devido ao distanciamento com o universo Warao, resultando na necessidade de procurar bibliografias e trabalhos etnográficos para que pudessem ser utilizados nesta pesquisa.

Dessa forma, mesmo que de forma breve, serão apresentadas informações das relações deste povo com o mundo não indígena, se tratando, principalmente, da utilização de suas terras tradicionais para a exploração. A busca dessas informações tem por objetivo construir a memória das intervenções que acabaram por, também, resultar no deslocamento para outras regiões da Venezuela, agravando a vulnerabilidade desse povo até a atual situação de *refugiados*.

2.1. O deslocamento para as áreas urbanas e a *prática de pedir*

O delta do rio Oniroco, território tradicional dos Warao, recebeu diversas intervenções externas como invasões de outros povos, missões religiosas, a presença de comerciantes, agricultores, pescadores, mas, assim como o povo vivente na região, resistiu por muito tempo. Essas interferências afetaram diretamente as suas vidas, o que gerou, a longo prazo, a dependência de projetos governamentais de “desenvolvimento”. De todas as alterações ocorridas, duas podem ser destacadas que prejudicaram o povo e sua territorialidade: a introdução do cultivo de *ocumo chino*, nas décadas de 1920-40, e a construção do dique-estrada no rio Manano, na década de 1960 (RAMOS; BOTELHO e TARRAGÓ, 2017).

Entre 1920-1940, houve a introdução do cultivo do *ocumo chino* na área de Merehina-Sabobana e, tempos depois, na região Arawao-Winikina e nas ilhas de Mariusa, nos rios Macareo e Araguao. Ao ser cultivado nessas regiões, as áreas que os Warao utilizavam para plantação da palmeira de buriti, o

moriche, foram tomadas, gerando, assim, escassez de alimentos e a *migração* para outras regiões.

Assim os Warao, devido à escassez de alimentos pela não exclusividade do uso de seu território, foram obrigados a estabelecer processos migratórios em direção às regiões mais ao sul (Guayo, Merehina e Curiaco) ou rio acima para junto de populações não indígenas nas cidades de Barrancas ou Tucupita (Heinen et al., 2012). (RAMOS; BOTELHO e TARRAGÓ, 2017, p. 9).

A necessidade de deslocamento forçado¹³ das áreas de buritizais iniciou uma relação de forte dependência econômica do povo em relação à sociedade envolvente. A escassez de alimentos que antes tinham em abundância na região (mel, caranguejo, frutas, palmitos e outros) somou-se com o fechamento de outras fabricas, como de palmito, onde havia empregos, forçando mais uma vez um deslocamento, especialmente no município de Antônio Díaz, onde, também, se encontrava escassez de alimentos (RAMOS; BOTELHO e TARRAGÓ, 2017).

O barramento do rio Manamo, por sua vez, foi realizado pela *Corporación Venezolana de Guayana (CVG)*, em 1965, por meio de construção de estrada/dique, e tinha por finalidade expandir as áreas favoráveis para a agropecuária e ter acesso mais facilitado à capital Tucupita. Essa intervenção afetou algumas regiões do estado do delta do Rio Amacuro e Monaga.

A construção da estrada, que se finalizou em 1967, ligou as cidades de Maturín e Tucupita, permitindo, pela primeira vez, a circulação de carros, por terra, na região. Mesmo havendo uma presença numericamente importante na região, os Warao não foram consultados, acarretou novamente uma remoção forçada até empreendimentos de agricultura familiar por não indígenas.

Consta que apesar da presença massiva dos Warao na região, eles não foram ouvidos ou consultados sobre este projeto que, no entanto, gerou de imediato a remoção forçada de parcialidades da etnia e o impedimento de acesso às áreas anteriormente em uso, além de passar suas áreas para populações não indígenas, incentivando estas a empreender em agricultura familiar ou empresa agrícola¹⁸ (RAMOS; BOTELHO e TARRAGÓ, p. 10, 2017 *apud* HEINEN; GARCÍA-CASTRO, 2000).

Na década de 1960, como relatado, os Warao se tornaram dependentes dos recursos e empregos externos para agregar na sua subsistência e na

¹³ Categoria usada pelos autores.

década de 1990, outros investimentos petrolíferos surgiram na região aumentando ainda mais os deslocamentos para os centros urbanos (RAMOS; BOTELHO e TARRAGÓ, 2017 *apud* GARCÍA-CASTRO, 2013).

Estas interferências que se acumularam durante o último século reverberam até hoje nas condições de vida dos Warao, forçando as famílias e pessoas da etnia a se deslocarem para fora do delta e as obrigando a buscarem alternativas que envolvem os contextos urbanos da Venezuela e, mais recentemente, também por outros países.

O deslocamento para as cidades foi feito por grande parte da população indígena na Venezuela e não só pelos Warao. Nas últimas décadas, por múltiplas razões, de cada dez indígenas, sete viviam em zonas urbanas (RAMOS; BOTELHO e TARRAGÓ, 2017, *apud* García-Castro, 2000a).

Assim como explicado, a perda dos territórios e de seus recursos levaram os Warao a realizarem *migración* e viverem em ambientes urbanos. Dessa forma, passando a viver em situação de vulnerabilidade em outra localidade diferente ao que estavam acostumadas, passaram a realizar atividades para complementar a renda. Ela era executada, principalmente, pelas mulheres, sendo elas, também, responsáveis pela distribuição e repartição de alimentos e outros produtos (RAMOS, BOTELHO e TARRAGÓ, 2017). A atividade em questão utilizada era a “mencicância”¹⁴.

Porém, ao contrário do que se entende, essa prática que para os não indígenas pode ser demonstrada como degradante, para os Warao pode ser percebido de outra forma. Para Garcia-Castro (2000), embora pareça que se trata de novas atividades que foram incorporadas para o seu sustento, o ato de pedir dinheiro pode ser interpretado como uma

aplicación de las técnicas tradicionales de recolección, [...] Visto desde este punto de vista, la recolección de limosnas de los transeuntes representarían análogamente la obtención de excedentes recogidos em um ambiente urbano, a semejanza de lo que sería la recolección de frutos y pequenos animales em su hábitat natural (GARCIA-CASTRO, 2000, p. 86)

¹⁴ Os autores utilizam o termo mencicância entre aspas como foi indicado no texto. Deu-se continuidade a esta forma de indicação do termo devido, assim como os autores, o entendimento que os Warao não compreendem esta atividade como estar em condição de mencicância, mas sim, de trabalho.

Esse entendimento por parte de Garcia-Castro (2000) envolve, além de um conjunto de relatos dos próprios indígenas, o fato de que os Warao, diferente de outros grupos étnicos, não possuem como atividade principal a venda de artesanato nos grandes centros urbanos, já que, tradicionalmente, são pescadores e coletores, não comerciantes.

Ainda entendendo que não se trata de ato de mendicância, Rosa e Quintero (2020) afirmam que essa prática tem-se estabelecido entre os Warao como nova atividade econômica, que se reutiliza as práticas tradicionais de coleta

mas desta vez em um contexto urbano, colocando as estruturas de subsistência e as formas de reprodução social Warao dentro do chamado polo marginal da economia. Trata-se da prática de pedir dinheiro nas ruas, equivocadamente tipificada como mendicância. Para os Warao, porém, pedir dinheiro nas ruas não é algo indigno do mesmo modo que não é indigno adentrarem as florestas em busca de frutas e pequenos animais (ACEVEDO; QUINTERO, 2020, p. 5).

Além de haver uma adaptação ao um novo ambiente para a sobrevivência tanto na reorganização do sistema socioeconômico das unidades domésticas Warao dentro de um novo processo de territorialização, os centros urbanos, também, geraram problemas de saúde estranhos para os Warao, como tuberculose, diabetes, DST's, geralmente associados às condições de pobreza, desnutrição e falta de amparo social. Esta nova situação foi somada com as condições sanitárias já vivenciadas em consequência das constantes modificações territoriais, com o surgimento de novas doenças como a malária e febre amarela. Esse cenário, baseado nessas novas condições sanitárias e de saúde, é que ocasionou, também, a necessidade de *migração* para as cidades (RAMOS; BOTELHO e TARRAGÓ, 2017, *apud*, GARCÍA-CASTRO, 2000).

2.2. Da crise venezuelana à condição de refúgio

A Venezuela, desde 2016, tem passado por um período de instabilidade política, econômica e social durante a gestão de Nicolás Maduro. Desde o governo anterior de Hugo Chávez, a situação política venezuelana tem vivido um processo de concentração do poder nas mãos do Executivo e sendo o causador de ações de repressão e censura aos opositores (SOUZA, 2018)

Com a possibilidade de um *impeachment* devido a reprovação ao governo e convocações para uma nova eleição, Maduro aumenta a repressão à oposição, chegando a efetuar prisões políticas e usando a força estatal para coibir, com violência, as manifestações contrárias ao seu governo.

Somando-se a instabilidade política do país, a queda do preço do petróleo foi crucial para que se agravasse ainda mais a crise, agora no setor econômico, já que o produto é muito importante para o caminhar da economia do país. A Venezuela concentrando mais de 80% do seu PIB na exploração e exportação do petróleo sem refinar, fica a depender muito da valorização do hidrocarboneto no mercado mundial como essencial para sua economia funcionar (ACEVEDO; QUINTERO, 2020).

Em vários momentos da história da Venezuela, a queda dos preços do petróleo em conjunto com a instabilidade política, geraram crises que afetaram, principalmente, os mais vulneráveis. Dessa forma, a população se encontrou em um cenário de crise humanitária, pois se encontrava envolvida por pressões políticas e por escassez de alimentos e produtos básicos para subsistência (SOUZA, 2018).

A crise gerou diversos impactos na sociedade venezuelana, entre elas, a ocorrência de um aumento do fluxo de *migração* de pessoas para vários países vizinhos da América Latina. Segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR¹⁵, a Colômbia recebeu o maior número de pessoas da Venezuela, com mais de 1,1 milhão; seguido pelo Peru, com 506 mil; Chile, 288 mil; Equador, 221 mil; Argentina, 130 mil; e Brasil, 96 mil. Países como México e outros da América Central e do Caribe também receberam um número considerável.

Como citado anteriormente, a falta de alimentos e remédios, bem como violência e a insegurança presentes no país, resultou na *migração* de indígenas e não indígenas para vários países. Segundo o Parecer Técnico/SEAP/6^aCCR/PFDC nº 208/2017 do Ministério Público Federal de Boa Vista, se tratando dos Warao, a pesca era uma das principais fontes de renda deste povo. Essa prática econômica deixou de ser realizada devido à crise

¹⁵ Informações retiradas no site da ACNUR. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2019/02/25/numero-de-refugiados-e-migrantes-da-venezuela-no-mundo-atinge-34-milhoes/>. Acesso em: 03/02/2021.

econômica que acarretou a alta dos preços resultando a ausência de compradores para os seus produtos.

Em meio as dificuldades para conseguir renda, os Warao passaram a receber informações dos não indígenas sobre o Brasil como um lugar que pudesse oferecer boas condições de vida, principalmente quando se trata de acesso a alimentação. Diferente dos não indígenas que já transitavam desde 2015 entre os dois países, ao se tratar dos Warao, percebe-se que se trata de uma *migração forçada*¹⁶ (CIRINO, 2020).

Os Warao já realizavam *migração* pela Venezuela devido a diversas interferências externas que geraram impactos socioambientais nos territórios em que ocupavam. Esse deslocamento que teve período de ocorrência pelo meio urbano da Venezuela, direcionou-se para o Brasil, vindos de Tucupita, cerca de meio quilômetro até a fronteira do município de Pacaraima, do estado de Roraima (CIRINO, 2020).

Ao chegar em Pacaraima, os Warao passaram a ocupar um terreno baldio, ao lado do Terminal Rodoviário Rubens Cabral de Macêdo, em condições de precariedade. Segundo Cirino (2020), a intenção de permanência no país era momentânea com o objetivo de venda de artesanato e a prática de pedir dinheiro nos sinais. Porém, era cada vez mais frequente a chegada de outros indígenas na cidade com criação de local de abrigo e fluxo de ida e vinda pela fronteira.

[...] somente em novembro de 2017 é criado o abrigo “*Janokoida*” em Pacaraima, palavra que, em Warao, significa “casa”. No entanto, mesmo abrigados, a dinâmica de chegada e partida continuava a mesma (CIRINO, 2020, p. 128).

Chegando em Boa Vista, a presença de indígenas ocupando o Terminal Rodoviário Internacional José Amador de Oliveira e nos sinais, coletando o dinheiro, gerou diversos impactos na população, principalmente devido a presença de crianças em vulnerabilidade. Diante da situação, somente por meio de medida judicial, os Warao foram encaminhados para uma área concedida pelo Sindicato da Construção Civil de Roraima e logo depois para o Ginásio Poliesportivo, no bairro Pintolândia, que depois ficou conhecido como Centro de Referência ao Migrante – CRI (CIRINO, 2020).

¹⁶ Categoria utilizada pelo autor.

A localidade ofertada não possuía, inicialmente, uma estrutura adequada para acolhimento dos indígenas, mas passou a receber apoio de organizações não governamentais, como a ACNUR, da ONG Fraternidade Federação Humanitária Internacional e do Exército Brasileiro que, a partir de 2018, passou a estar à frente do acolhimento.

De forma geral, a situação em que as pessoas que cruzavam a fronteira se encontravam era de extrema vulnerabilidade, devido a situação fragilizada em que o seu país de origem apresentava. Dessa forma, a situação exposta foi caracterizada como crise humanitária por países e outras instituições internacionais, devido a necessidade de *migração* para outras localidades buscando condições dignas de vida.

Nesse contexto é que os não indígenas e os povos indígenas da Venezuela, aqui especificando os Warao, passam a ser classificados e entendidos como *refugiados*, havendo a interferência dos organismos internacionais no âmbito do Estado, ocorrendo a reprodução dessas classificações por esses últimos, pela sociedade civil, mídia, dentre outros.

Essa categoria, que é direcionada aos indígenas Warao, surge em 1950, com a criação da ACNUR, responsável por acompanhar esta pauta em específico em todo o mundo. Porém, há de se analisar em que contexto se deu a criação da ACNUR, bem como os conceitos e suas normativas que direcionam o seu funcionamento, além de outras categorias existentes que podem ser direcionadas aos Warao e como tem influenciado países na execução da proteção aos povos indígenas e a inserção dos mesmos em políticas públicas.

2.3. Análises dos conceitos e imposições de classificações

A presença de pessoas vindas da Venezuela nas capitais e outros municípios brasileiros e da intensa *migração*, tem gerado impactos importantes a estes lugares, mas principalmente nas cidades mais próximas da fronteira Venezuela-Brasil, como Pacaraima e Boa Vista, no estado de Roraima.

O que mais chamou e continua chamando a atenção das sociedades e dos governos locais é a presença indígena dentre as pessoas que atravessam a fronteira. Dessa forma, além do início de atendimentos a estas pessoas que

se encontravam em situação de vulnerabilidade, a partir de ações de governos locais, estaduais, federal, sociedade civil e organizações internacionais, surge, no cenário brasileiro, um debate que tem sido o foco das discussões: a situação de *indígenas refugiados*.

Entre os povos indígenas que cruzam a fronteira, além dos Warao, estão os E'ñepa, Pemón Kariña e Wayúu (ACNUR, 2021). Dentre eles, os Warao se encontram em maior número e tem realizado *migração* por vários estados do Brasil, vivenciando relações distintas em cada localidade com o poder público local e com a sociedade em geral. Dessa forma, as ações voltadas a este público em específico, são ações de atenção a “pessoas em situação de refúgio”, de acordo com a ratificação de tratados internacionais e pela lei de *migração* vigente no país.

Para entendermos a categoria *refugiado*, é necessário voltarmos ao contexto de sua criação, analisar as suas normativas e as consequências da criação de um setor específico que estaria responsável por acompanhar a situação de *refugiados* no mundo todo, trabalhando em parcerias com os países: a ACNUR. Além disso, analisar, também, outras normativas internacionais que envolvem os Warao e que podem dialogar.

Dessa forma, a questão sobre *refugiados*, bem como o seu conceito, como problemática, surge em um contexto de Guerra Mundial, na intenção de atender as pessoas que foram afetadas por ela. É nesse contexto que, em dezembro de 1950, é criada, em Assembleia das Nações Unidas, a ACNUR¹⁷, tendo como seu documento norteador o Estatuto dos Refugiados. Iniciando seu mandato em 1951, com, inicialmente, de três anos, serviu para assentar pessoas afetadas diretamente pela guerra, famílias que perderam suas residências. Tempos depois, passou a agir em todo o globo, ampliando a sua área de atuação.

Tem-se a intenção, neste momento, de reunir as principais Comissões e Tratados Internacionais que são acionados quando se tratam dos Warao, para culminar nas categorias também acionadas na execução de políticas públicas, além da *refugiados*, passando, então a analisar cada um deles.

¹⁷ Informações retiradas do site da ACNUR. acnur.org. Acesso: 09/02/2021.

2.3.1. O Estatuto dos Refugiados e o Protocolo de 1967

No ano posterior da criação da ACNUR, em 1951, ocorre Convenção das Nações Unidas, onde se discute e se formaliza a normativa que iria orientar as ações voltadas para *refugiados* como também definir o que seria uma *pessoa refugiada* e quais seriam seus direitos e deveres em relação ao país que os acolheu: o Estatuto dos Refugiados. Este acordo global, formalizado em 28 de julho de 1951, serviu para encaminhar soluções para a situação dos *refugiados* na Europa após a Segunda Guerra.

Segundo o Estatuto dos Refugiados (1950), no seu capítulo 1, sobre *definição do termo refugiado* define no tópico 1, do seu artigo 1º, o que seria um *refugiado*. Dessa forma, cita diversas normativas, tratados e Convenções.

Art. 1º - Definição do termo "refugiado"

A. Para os fins da presente Convenção, o termo "refugiado" se aplicará a qualquer pessoa:

Que foi considerada refugiada nos termos dos Ajustes de 12 de maio de 1926 e de 30 de junho de 1928, ou das Convenções de 28 de outubro de 1933 e de 10 de fevereiro de 1938 e do Protocolo de 14 de setembro de 1939, ou ainda da Constituição da Organização Internacional dos Refugiados (CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, 1951)

O tópico 2 acrescenta quais seriam as causas que resultariam na condição de *refugiados*.

2) Que, em consequência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, se encontra fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país, ou que, se não tem nacionalidade e se encontra fora do país no qual tinha sua residência habitual em consequência de tais acontecimentos, não pode ou, devido ao referido temor, não quer voltar a ele (CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, 1951).

Como informado anteriormente, inicialmente, as pessoas que seriam contempladas pelas ações a ACNUR, seriam somente aquelas que foram afetadas pela II Guerra Mundial, especificando o continente europeu. Assim é citado ainda no tópico 2:

B. 1) Para os fins da presente Convenção, as palavras "acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951", do art. 1º, seção A, poderão ser compreendidas no sentido de ou

- a) "acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 na Europa"; ou
- b) "acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 na Europa ou alhures" (CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, 1951);

Nesses primeiros tópicos podemos perceber que o que define a condição de *refugiado* são as circunstâncias que levam a ser. Trata-se de violação dos direitos humanos que insere um indivíduo em situação de vulnerabilidade extrema, seja por perseguição envolvendo sua raça, religião, posicionamento político etc., que o impeça de retornar a seu país de origem, devido a sua integridade física ou sua vida estar em risco, fazendo com que ele peça proteção de outro país.

Se existem as condições que fazem com que uma pessoa seja considerada *refugiada*, mais a frente, ainda no seu artigo 1º, o Estatuto informa quando a condição de *refugiado* é perdida, não mais o indivíduo podendo usufruir dos direitos ofertados por essa condição.

- C. Esta Convenção cessará, nos casos abaixo, de ser aplicável a qualquer pessoa compreendida nos termos da seção A, acima:
- 1) se ela voltou a valer-se da proteção do país de que é nacional; ou
 - 2) se havendo perdido a nacionalidade, ela a recuperou voluntariamente; ou
 - 3) se adquiriu nova nacionalidade e goza da proteção do país cuja nacionalidade adquiriu; ou
 - 4) se se estabeleceu de novo, voluntariamente, no país que abandonou ou fora do qual permaneceu por medo de ser perseguido; ou
 - 5) se, por terem deixado de existir as circunstâncias em consequência das quais foi reconhecida como refugiada, ela não pode mais continuar a recusar valer-se da proteção do país de que é nacional;
 - 6) tratando-se de pessoa que não tem nacionalidade, se, por terem deixado de existir as circunstâncias em consequência das quais foi reconhecida como refugiada, ela está em condições de voltar ao país no qual tinha sua residência habitual (CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, 1951)

Nota-se que a condição central de um indivíduo ser considerado *refugiado* é a mesma que faz com que ele deixe ser entendido como: a ausência de perseguição ou o risco à vida. Essa situação pode estar envolvida pelo retorno ao seu país de origem ou pela aquisição de nacionalidade do país que o recebeu ou outro. Além das informações ofertadas no tópico C sobre a suspensão da condição de *refugiado*, em outro tópico, o E, informa que o Estatuto também não é aplicável para pessoas que instalam sua residência, tendo os direitos e as obrigações relacionados com a posse da nacionalidade

desse país (CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, 1951).

O Estatuto também esclarece, no seu tópico F, a quem não é aplicável as disposições presentes nele e a condição de *refugiado*.

F. As disposições desta Convenção não serão aplicáveis às pessoas a respeito das quais houver razões sérias para pensar que:

- a) elas cometeram um crime contra a paz, um crime de guerra ou um crime contra a humanidade, no sentido dos instrumentos internacionais elaborados para prever tais crimes;
- b) elas cometeram um crime grave de direito comum fora do país de refúgio antes de serem nele admitidas como refugiados;
- c) elas se tornaram culpadas de atos contrários aos fins e princípios das Nações Unidas (CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, 1951, p. 4).

Neste tópico, o “crime” se mostra presente em todas as condições da não aplicação da condição de *refugiado*. Esse “crime” é entendido neste documento como qualquer ação que seja contra a paz, que tenha provocado guerra, ou ação que seja contra a humanidade, que vai de encontro aos tratados internacionais que preveem essas ações como reprováveis. Além disso, também é entendido como qualquer crime comum que a pessoa, porventura, tenha cometido em qualquer lugar antes de solicitar a proteção de um país ou ação que seja contrária aos ideais estabelecidos pelas Nações Unidas.

A *pessoa refugiada* em um determinado país, como demonstra o artigo 2º do Estatuto dos Refugiados, também possui deveres na localidade em que foi acolhida.

Art. 2º - Obrigações gerais

Todo refugiado tem deveres para com o país em que se encontra, os quais compreendem notadamente a obrigação de se conformar às leis e regulamentos, assim como às medidas tomadas para a manutenção da ordem pública (CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, 1951, p. 4).

Conforme esse dispositivo jurídico, as pessoas em situação de refúgio possuem toda a proteção do país aos quais passam a viver, mas, assim como todo e qualquer cidadão nascido no país, respondem as mesmas leis e normas, podendo utilizá-las em benefício próprio ou sofrerem sanções, caso cheguem a descumpri-las.

Ainda no capítulo 1 do Estatuto, os artigos 3º, 4º e 5º estabelecem pontos importantes se tratando da segurança de direitos fundamentais.

Art. 3º - Não discriminação

Os Estados Contratantes aplicarão as disposições desta Convenção aos refugiados sem discriminação quanto à raça, à religião ou ao país de origem.

Art. 4º - Religião

Os Estados Contratantes proporcionarão aos refugiados em seu território um tratamento ao menos tão favorável quanto o que é proporcionado aos nacionais no que concerne à liberdade de praticar a sua religião e no que concerne à liberdade de instrução religiosa dos seus filhos.

Art. 5º - Direitos conferidos independentemente desta Convenção

Nenhuma disposição desta Convenção prejudicará os outros direitos e vantagens concedidos aos refugiados, independentemente desta Convenção (CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, 1951, p. 5).

Estes três artigos garantem a não discriminação, por parte do país receptor, e a garantia de manifestação religiosa por parte das pessoas em situação de refúgio em outro país, devendo este último garantir a execução do Estatuto, segundo as suas disposições jurídicas, não podendo realizar ações que possam prejudicar os direitos dos *refugiados*, independente se estejam ou não previstos neste documento.

O capítulo II trata da *situação jurídica dos refugiados* em outros países. Este capítulo envolve assuntos que versam sobre o estatuto pessoal, propriedade móvel e imóvel, propriedade intelectual e industrial, direitos de associação e direito de estar em juízo¹⁸, explicitando que a pessoa em situação de refúgio não pode ser prejudicada e será tratada da mesma forma e nas mesmas circunstâncias e mesmo tratamento oferecido a um estrangeiro¹⁹, podendo ter acesso a todos estes direitos citados.

Nos capítulos III e IV são trabalhados os *empregos remunerados e bem-estar*, respectivamente. No capítulo III, nos seus artigos 17º ao 19º, indica que os países que ratificarem o Estatuto irão fornecer as mesmas condições de

¹⁸ Estes tópicos elencados envolvem, respectivamente, os artigos 12º, 13º, 14º, 15º e 16º do segundo capítulo do Estatuto dos Refugiados.

¹⁹ Quando é citado o trecho “será tratada da mesma forma e nas mesmas circunstâncias e mesmo tratamento oferecido a um estrangeiro”, refere-se aos artigos 6º e 7º do capítulo I do Estatuto.

empregabilidade seja em profissões assalariadas, não assalariadas e liberais, que aos estrangeiros em geral. No capítulo IV, nos seus artigos 20º ao 24º, indica que os países que ratificarem o Estatuto, oferecerão tratamento adequado às pessoas em situação de refúgio, levando em conta situações de racionamento (escassez de alimentos, por exemplo), necessidade alojamento, acesso à educação e assistência pública e acesso a previdência social.

No capítulo V, tratando-se das *Medidas Administrativas*, vários pontos são importantes, mas podemos destacar²⁰: a *assistência administrativa*, quando o indivíduo não pode recorrer à assistência estrangeira devido a sua condição de *refugiado*; a *liberdade de movimento*, quando a *pessoa refugiada* tem o direito de escolher onde deseja permanecer em residência e livre circulação, como aplicável aos estrangeiros em geral; os *papéis de identidade*, que é de competência dos Estados Contratantes de ofertar documentos de identidade para todo *refugiado* que se encontre no seu território; nas *despesas fiscais*, os Estados Contratantes não cobrarão aos *refugiados* qualquer taxa impostos, etc., além do que se cobra de uma pessoa com a nacionalidade do local; sobre *refugiados em situação irregular no país de refúgio*, os estados não direcionarão sanções penais para aqueles que não estão legalmente no Estado, quando a sua vida ou liberdade está ameaçada; sobre *expulsão*, o Estado contratante não expulsará o *refugiado* que se encontre de forma regular no país; sobre *proibição de expulsão ou rechaço*, o Estado não poderá, de forma nenhuma, expulsar ou rechaçar o *refugiado* para as fronteiras do território em que a sua vida está correndo perigo; e sobre *naturalização*, os Estado facilitarão a assimilação e a naturalização dos *refugiados*, providenciando a rapidez do processo e redução das taxas exigidas no processo.

Os artigos citados e outros presentes na Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados consolidam instrumentos normativos internacionais relativos aos *refugiados* com o objetivo de fornecer uma compreensão sobre os seus direitos internacionalmente. As informações presentes nele oferecem orientações aos Estados que o ratificam sem limitá-los em como desenvolver essas orientações.

²⁰ No referido parágrafo são destacados os artigos 25º, 26º, 27º, 29º, 31º, 32º, 33º e 34º, do Estatuto dos Refugiados, respectivamente.

Porém, com o passar dos anos, houve novas situações que geraram novos conflitos e perseguições, exigindo uma reavaliação e necessidade inserção nessas novas realidades de situações e *refugiados* sob a proteção da Convenção de 1950 (ACNUR, 1951)

Dessa forma, um Protocolo que fazia referência ao Estatuto dos Refugiados foi produzido e submetido à Assembleia Geral das Nações Unidas em 1966. Em 16 de dezembro de 1966, por meio da Resolução 2198 (XXI), a Assembleia aprovou e solicitou ao Secretário-geral que submetesse o texto aos Estados para que o ratificassem, entrando em vigor em 1967.

O Protocolo foi assinado pelo Presidente da Assembleia Geral e o Secretário-geral no dia 31 de janeiro de 1967 e transmitido aos governos. Entrou em vigor em 4 de outubro de 1967 (ACNUR, 1951)

Com a ratificação do Protocolo, em 1966, os países passaram a aplicar as provisões da Convenção de 1951 para todos os *refugiados*. Porém, deve-se lembrar que, apesar de estar relacionado com a Convenção, o Protocolo se mostra como um documento independente, cuja ratificação não se limita aos Estados que ratificaram a Convenção de 1951.

Como dito anteriormente, a Convenção de 1951, apesar de apresentar muitos avanços para o atendimento e acolhimento de *pessoas refugiadas*, era um documento que continha algumas limitações de atuação. O Protocolo de 1967 surge como um documento que foi construído com a pretensão de atender as novas realidades da temática *refúgio* e expandir as ações realizadas pela ACNUR, litadas pela Convenção, como o período histórico e restrição das causas de refúgio, entendidas na época da sua ratificação. Assim demonstra o texto introdutório do Protocolo:

Os Estados Partes no presente Protocolo,

Considerando que a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados assinada em Genebra, em 28 de julho de 1951 (daqui em diante referida como a Convenção), só se aplica às pessoas que se tornaram refugiados em decorrência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951,

Considerando que, desde que a Convenção foi adotada, surgiram novas categorias de refugiados e que os refugiados em causa podem não cair no âmbito da Convenção,

Considerando que é desejável que todos os refugiados abrangidos na definição da Convenção, independentemente do prazo de 1 de Janeiro de 1951, possam gozar de igual estatuto (PROTOCOLO RELATIVO AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, 1967, p. 1).

Com a alteração, a partir do Protocolo, o significado de *refugiado* não está mais restrito a "em decorrência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e..." e as palavras "...como consequência de tais acontecimentos", como cita o §2, do Artigo 1, das Disposições Gerais.

§2. Para os fins do presente Protocolo, o termo "refugiado", salvo no que diz respeito à aplicação do §3 do presente artigo, significa qualquer pessoa que se enquadre na definição dada no artigo primeiro da Convenção, como se as palavras "em decorrência dos acontecimentos ocorridos antes de 1º de janeiro de 1951 e..." e as palavras "...como consequência de tais acontecimentos" não figurassem do §2 da seção A do artigo primeiro (PROTOCOLO RELATIVO AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS, 1967, p. 1).

Com alterações importantes no entendimento do que se entende como *refugiado* e as causas dessa condição, não se limitando apenas ao continente europeu, a partir do Protocolo de 1967, a Convenção de 1951 é reformulada e as ações da ACNUR se expandem para o resto do globo.

Porém, não somente a Convenção de 1950 e ao Protocolo de 1967 que os indígenas Warao, estão enquadrados e categorizados. Além dessa categoria *refugiado* que é direcionada a este povo, outras podem ser citadas: *humano*, *indígena* e *migrante*. Dessa forma, se mostra importante citar os Tratados Internacionais que as sustentam e entendê-las.

2.3.2. A Declaração Universal dos Direitos Humanos

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, é um documento que reúne direitos fundamentais que podem ser recorridos ao *ser humano*, sendo resultado dos acontecimentos da Segunda Guerra Mundial. A finalidade do documento, além de marcar um novo caminho em oposição ao conflito, foi de promover a organização de princípios uniformes sobre a paz e a democracia, bem como o fortalecimento dos Direitos Humanos.

No preâmbulo do documento, o texto utiliza os termos *ser humano* e *dignidade da pessoa humana*, dirigindo-os para *todos os povos e todas as nações*, levando a entender que todas as pessoas são humanas, sem distinção, e que todos os direitos lá mencionados são para todas as pessoas humanas, oferecendo um caráter universal a estes direitos, devendo ser concretizadas e monitoradas a nível nacional e internacional.

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos fundamentais do ser humano, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos do homem e da mulher e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1948)

Na Declaração, composta de trinta artigos, constam diversos direitos como a igualdade de direitos e diante da lei, direito à vida, igualdade jurídica (acesso, recursos, etc.), proteção a vida, à tortura e escravidão, direito a livre circulação, o direito de abandonar e regressar o seu país, direito a asilo, a nacionalidade dentre outros²¹.

A categoria *humano* utilizada e direcionada a todas as pessoas dá a elas uma gama de direitos que resguarde a sua dignidade e as proteja de violações antes sofridas e autorizadas por lei.

2.3.3. Constituição e definição utilizada pela OIM

A Constituição da OIM apresenta um conjunto de funções, propósitos e status legal para indicar como funcionaria a Organização. O texto do documento, de 19 de outubro de 1953, cita a criação do Comitê Intergovernamental para as Migrações Europeias (antiga designação da OIM), entrou em vigor em 30 de novembro de 1954.

O documento em seu preâmbulo cita, além de outros pontos, a ocorrência de migrações por todo o globo e a importância de prestar serviços de *migração* em níveis nacional e internacional para facilitar a inserção e integração das pessoas *migrantes* nos países que as acolhem (OIM, 1953), prevendo, também, outras formas de *migrações internacionais*, incluindo os *refugiados*.

que a migração internacional também inclui a de refugiados, pessoas deslocadas e outros indivíduos obrigados a deixar suas terras natais e que precisam de serviços de migração internacional (OIM, 1953)

A OIM trabalha com a categoria *migrante* para direcionar as suas ações. Dessa forma, entende *migrante* como

²¹ Esses últimos direitos citados no parágrafo (direito a livre circulação, o direito de abandonar e regressar o seu país, direito a asilo, a nacionalidade) fazem menção à temática abordada nesta pesquisa e são citados nos artigos 13º, 14º, 15º, respectivamente.

Um termo abrangente, não definido pelo direito internacional, refletindo o entendimento comum leigo de uma pessoa que se muda de seu local de residência habitual, seja dentro de um país ou através de uma fronteira internacional, temporária ou permanentemente, e por uma variedade de razões. O termo inclui várias categorias jurídicas bem definidas de pessoas, como trabalhadores migrantes; pessoas cujos tipos específicos de movimentos são legalmente definidos, como migrantes contrabandeados; bem como aqueles cujo status ou meios de movimento não são especificamente definidos pelo direito internacional, como estudantes internacionais (OIM, 2021).

Em outro documento, o *Glossário sobre Migração (2009)*, a OIM define *migração* como

Processo de atravessamento de uma fronteira internacional ou de um Estado. É um movimento populacional que compreende qualquer deslocação de pessoas, independentemente da extensão, da composição ou das causas; inclui a migração de refugiados, pessoas deslocadas, pessoas desenraizadas e migrantes econômicos (OIM, 2009, p. 40)

A partir desse significado, se entende que não há, em nível global, uma definição que seja universalizante. Além disso, essa definição de *migração* é usada pela OIM nos trabalhos que realizam e a Organização não tem pretensão de criar outra nova categoria de análise (OIM, 2021).

Entende-se, também, que aqui os conceitos utilizados pela OIM e ACNUR são diferentes, já que a primeira utiliza *migrante* enquanto a segunda utiliza *refugiado* para mencionar o mesmo processo de deslocamento, apesar da ACNUR enfatizar a diferenciação afirmando que “confundi-los pode levar a problemas para *refugiados* e *solicitantes de refúgio*, assim como gerar entendimentos parciais em discussões sobre refúgio e migração” (ACNUR, 2021)

2.3.4. A Convenção 169 da OIT e Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas

A luta por um tratamento multilateral da questão indígena remonta ao início do século XX. A partir desse período é que os direitos dos povos indígenas passam a estar presentes em tratados internacionais. Porém, esses mesmos documentos ainda apresentavam uma ideia distante de abarcar os

direitos dos povos indígenas. A Convenção nº 107, que trata sobre a proteção e à integração das populações indígenas e de outras populações tribais e semitribais de países independentes, no seu artigo 1º diz que

1. A presente Convenção se aplica:

a) aos membros das populações tribais ou semitribais em países independentes, cujas condições sociais e econômicas correspondem a um estágio menos adiantado que o atingido pelos outros setores da comunidade nacional (Convenção nº 107 da OIT, 1957).

Anos depois, com o protagonismo indígena crescendo, houve algumas alterações na percepção do *ser indígena*. É nesse período de alterações de percepção que houve, também, alterações nas normativas internacionais. A Convenção nº 107, que antes atrelava a imagem indígena à uma imagem menos adiantada, foi substituída pela Convenção nº 169, que apresentava visões distantes de uma hierarquia de povos.

Entre as principais mudanças, têm-se: I) a superação da associação indígena-primitivo e, conseqüentemente, da ideia de que a “integração” dos povos indígenas à comunidade nacional seria seu melhor destino; II) a conseqüente redefinição do indígena, que passa a ser identificado a partir de sua diferença e não de sua inferioridade; III) a designação das coletividades indígenas como “povos” e não mais como “populações”, incorporando a noção de que fazem parte de uma “comunidade de destino”⁴; IV) a redefinição do papel do indígena, de objeto a ser auxiliado a agente a ser consultado e incluído nos processos decisórios que envolvam seus interesses. (MARQUES, p. 520, 2010 *apud* CONVENÇÃO Nº169 DA OIT, 1989)

A Convenção nº 169 da OIT, oferece passo importantes para o distanciamento de ideias preconceituosas e inferiorizantes aos povos indígenas, porém, anos depois um outro documento iria ser construído com participação de Estados, povos indígenas, ONGs, antropólogos e organizações internacionais: a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, de 2007.

Esse novo tratado apesar de ser um marco na garantia dos povos indígenas, não apresenta novos direitos, mas afirma direitos fundamentais universais, levando em consideração as diversas culturas, contextos e necessidades indígenas (MARQUES, 2010)

Em seu preâmbulo, a Declaração oferece um conjunto de justificativas para a sua existência, trazendo concepções de igualdade, levando em conta a diversidade e o respeito às suas organizações sociais. Dessa forma, podemos citar

Afirmando que os povos indígenas são iguais a todos os demais povos e reconhecendo ao mesmo tempo o direito de todos os povos a ser diferentes, a considerar-se a si mesmos diferentes e a ser respeitados como tais

Reconhecendo a urgente necessidade de respeitar e promover os direitos intrínsecos dos povos indígenas, que derivam de suas próprias estruturas políticas, econômicas e sociais e de suas culturas, de suas tradições espirituais, de sua história e concepção de vida, especialmente os direitos às terras, territórios e recursos(DECLARAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS, ONU, 2007, p. 1).

Além dos já descritos Tratados, podemos citar também outro que leva em consideração a diversidade indígena: a Declaração sobre os Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias Nacionais ou Étnicas, Religiosas e Linguísticas, de 1992. Aprovado em Assembleia Geral da ONU, a Declaração obriga os “Estados em não discriminar esses grupos, elaborando políticas adequadas e com participação destes, resguardando-se o direito à autodeterminação” (OIM, 2017, p. 89).

Os Tratados e documentos apresentados demonstram a existência de diversas normativas criadas para atender e afirmar direitos antes negados ou violados. Como foi dito anteriormente, os documentos apresentados neste texto, juntamente com as normativas voltadas às pessoas em situação de refúgio, juntos, representam um conjunto de legislações internacionais acionadas quando de tratam da população indígena Warao em situação de refúgio. Ou seja, apesar de que a categoria *refugiado* seja mais frequentemente utilizada para demonstrar a situação atual deste povo, outras também podem ser acionadas para haver a garantia de direitos, função única destes Tratados.

Dessa forma, observam-se, a partir dos tratados internacionais apresentados que os povos indígenas, citando aqui os Warao, em *migração* possuem, pelo menos, quatro conjuntos de direitos, resultados de tratados internacionais, que direcionam a eles categorias: os direitos humanos

universais, reconhecidos em tratados e estendidos a todos os cidadãos, sem distinções; os direitos dos *refugiados*, que são aqueles garantidos a todos aqueles que necessitem de proteção de outro país, independentemente de serem ou não indígenas; os direitos dos *migrantes*, de proteção e acolhimento nacional e internacional; e os direitos como indígenas, com a garantia de serem reconhecidos como tais, na preservação de suas culturas.

Porém, devem-se analisar esses tratados que são direcionados aos Warao, em uma perspectiva de que todas elas foram construídas a partir de reuniões de pessoas que representam países e decidem, entre si, como devem ser categorizadas e quais os direitos e deveres que serão direcionados a eles, mesmo havendo participação direta ou pressão de determinados grupos interessados e alvos desses tratados. Ou seja, são resultados de decisões de um determinado grupo representativo, dotados de poder para tal, legitimados e aceitos globalmente.

A análises destas categorias nos documentos oficiais, estes ligados às Comissões e Tratados, serão baseados no entendimento de Cunha (2004) sobre a percepção dos documentos como campos de atuação de uma pesquisa que, segundo a autora, pode ser entendida, também, como uma etnografia. Dessa forma, tendo como campo a ser observado os arquivos, afirma que o arquivo é a "instituição que canoniza, cristaliza e classifica o conhecimento de que o Estado necessita, tornando-o acessível às gerações futuras sob a forma cultural de um repositório do passado neutro" (CUNHA, 2004, p. 6 *apud* DIRKS, 2001, p.107).

Os documentos são cada vez mais utilizados por antropólogos, além dos historiadores e arquivistas, como objeto de interesse, pôr os observarem como forma de produção de conhecimento e território com a história onde as informações não são buscadas, mas contestadas e analisadas criticamente (CUNHA, 2004). Partindo deste entendimento Cunha (2004) afirma que mesmo existindo várias perspectivas e análises sobre a utilização dos arquivos e documentos, existem uma mesma preocupação que "é preciso conceber os conhecimentos que compõem os arquivos como um sistema de enunciados, verdades parciais, interpretações histórica e culturalmente constituídas — sujeitas à leitura e novas interpretações" (CUNHA, 2004, p. 6, *apud* FOUCAULT, 1986, p. 149). Dessa forma, a partir da análise dos documentos

como campo de pesquisa, pretende-se, a analisar os Tratados apresentados e demonstrar a ação arbitrária, por meio do poder das Comissões que legitimam categorias impostas.

2.3.5. A legitimidade das Comissões, os dispositivos de poder e as categorias resultantes direcionada aos Warao

Os documentos internacionais apresentados anteriormente demonstram uma série de normativas construídas por grupos aqui nomeados de *Comissões* e criadas com a responsabilidade de gerir determinada temática e solucionar a problemática a logo prazo. Elas são pontos focais de países, responsáveis por aprovar o documento correspondente e fiscalizar a sua execução, visto que são compostas por vários países que ratificaram o mesmo, concordando com o teor do texto que foi apresentado.

Dentre as Comissões citadas, relacionadas a estes Tratados Internacionais estão

Quadro 1 – Comissões Internacionais

| |
|---|
| Organização das Nações Unidas – ONU |
| Organização Internacional de Migração – OIM |
| Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR |
| Organização Internacional do Trabalho – OIT |

Fonte: Elaborado pelo pesquisador.

Ao falar das Comissões, recorro a Bourdieu, na obra *Sobre o Estado (2014)*, quando discorre sobre *Comissões Estatais e encenações*. O autor cita sobre a origem da palavra, como inglesa, onde a mesma era chamada, inicialmente, de *comissão real*. Este grupo de pessoas era mandatada pelo rei para desempenhar uma determinada função muito importante com o objetivo de resolver um problema também importante. Nesse sentido, Bourdieu (2014) entendia que havia dois pontos importantes para constituição de uma comissão: a designação da nomeação e a designação de um problema.

Havia dois atos subjacentes à constituição – a palavra é importante e a ser tomada no sentido forte – de uma comissão: primeiro, a

designação, a nomeação – se há um ato estatal, é justamente a nomeação – de um conjunto de pessoas reconhecidas como habilitadas, socialmente designada para cumprirem certa função; em seguida, a designação de um problema digno de ser tratado por pessoas dignas de administrar os problemas públicos (BOURDIEU, 2014, p. 56)

A partir desse entendimento de Bourdieu (2014) sobre as comissões, observa-se que as citadas anteriormente, que podem ser acionadas para tratar da temática voltada aos Warao, seguem essa lógica de criação para resolução de uma problemática. É o que é demonstrado na tabela abaixo.

Quadro 2 – Comissões e problemas a serem enfrentados

| Comissão | Problema a serem enfrentado |
|---|---|
| Organização das Nações Unidas – ONU | Violação dos Direitos Humanos |
| Organização Internacional do Trabalho – OIT | Violação dos Direitos dos Povos Indígenas |
| Organização Internacional de Migração – OIM | Fluxo da <i>migração internacional</i> |
| Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR | Proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade extrema que necessite sair de seu país |

Fonte: Elaborado pelo pesquisador.

Bourdieu (2014) reflete sobre a legitimidade dessas Comissões quando indaga sobre a sua composição. Quem os escolheu e por quê? Quem definiu seus cargos (presidente, por exemplo)? Essas indagações resultam no entendimento de que essas Comissões são uma invenção organizacional. Dessa forma, Bourdieu (2014) diz que

É como uma invenção técnica, mas de um tipo perfeitamente especial. O Estado se situa do lado dessas invenções, uma invenção que consiste em pôr as pessoas juntas de tal maneira que, estando organizadas desse jeito, elas façam coisas que não fariam se não estivessem organizadas assim (BOURDIEU, 2014, p. 56).

Dessa forma, seguindo o ponto de vista do autor, a característica *especial* atribuída a uma determinada Comissão, introjeta no imaginário da sociedade que fora desta comissão não se pode dialogar e, principalmente, deliberar sobre algo, pois é exatamente esta a sua função. Na tabela abaixo, é demonstrado a função de cada uma dessas Comissões.

Quadro 3 – Comissões, problemas a serem enfrentados e suas funções

| Comissão | Problema a serem enfrentado | Função²² |
|-----------------|---|---|
| ONU | Violação dos Direitos Humanos | <ul style="list-style-type: none"> • Manter a paz e segurança internacionais • Proteger os direitos humanos |
| | Violação dos Direitos dos Povos Indígenas | <ul style="list-style-type: none"> • Prestar ajuda humanitária • Promover o desenvolvimento sustentável • Defender o direito internacional |
| OIM | Fluxo da migração internacional | <ul style="list-style-type: none"> • Promover a <i>migração</i> regular • Reduzir a <i>migração</i> forçada e irregular • Proteger os direitos de todos os migrantes |
| ACNUR | Proteção às pessoas em situação de vulnerabilidade extrema que necessite sair de seu país | <ul style="list-style-type: none"> • Proteger os refugiados e promover soluções duradouras para |

²² Funções retiradas dos sites oficiais de cada Comissão.

| | | |
|--|--|-----------------|
| | | seus problemas. |
|--|--|-----------------|

Fonte: Elaborado pelo pesquisador.

Bourdieu diz que a comissão é uma invenção histórica que funciona e que cumpre funções. Dessa forma, uma instituição constantemente utilizada a logo prazo merece que se levante a ideia de que tem alguma função, que deve fazer alguma coisa. Segundo ele, é justamente essa invenção organizacional que faz com que se esqueça da visão dramática da instituição, pois se utiliza de efeitos simbólicos que são produzidos pela encenação do oficial, da conformidade do oficial à representação do oficial (BOURDIEU, 2014).

Dessa forma, o autor diz que há um problema e o identifica: a comissão trabalha publicamente de problemas públicos e tem por missão apresentar uma solução publicável, mediante a produção de relatórios que serão documentos de caráter oficiais.

Haverá um relatório oficial que será entregue oficialmente, com uma autoridade quase oficial. Um relatório não é um discurso ordinário, mas um discurso performativo, relatado àquele que o pediu e que, ao pedi-lo, deu-lhe de antemão uma autoridade (BOURDIEU, p. 58, 2014).

O discurso de autoridade é dado pelo fato de ser solicitado por alguém. Esse relator, que faz parte dessa comissão, é uma pessoa que escreve um discurso carregado de autoridade, também, por ser autorizado pela função da comissão que faz parte, fazendo com que o relatório tenha um caráter oficial.

Ainda sobre as Comissões, seus Tratados e suas funções, para entendê-los e aprofundar sobre o assunto, utilizo o entendimento de que todos eles são, a partir da análise de Foucault (2012), *dispositivos*. Dessa forma, na obra *Microfísica do Poder* (2012), tem-se por dispositivo

[...] um conjunto decididamente heterogêneo em que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O discurso positivo é a rede que se pode estabelecer entre esses elementos (FOUCAULT, 2012, p. 364).

Dessa forma, o termo dispositivo para se referir a vários mecanismos institucionais, físicos, administrativos e estruturas de conhecimento que reforçam e mantem o exercício do poder. Além disso, Foucault (2012) entende

o dispositivo como um tipo de formação que, em algum momento da história, tem como função resolver um problema emergencial. É nesse sentido que entendemos, também, a ONU, OIM, ACNUR e OIT, além de suas normativas institucionais internacionais como dispositivos.

Os dispositivos têm, dessa forma, uma estratégia de dominação, ou seja, essas Comissões são, em sua criação, um mecanismo de dominação, o que supõe que se trata no caso de certa manipulação das relações de força (FOUCAULT, 2012).

Como foi dito anteriormente, as Comissões e seus Tratados foram criados para resolver problemáticas globais. Nesse sentido, um grupo de pessoas selecionadas com cargos de representação, construíram juntas documentos que pudessem ser seguidos por todos aqueles que o ratificassem. Esses documentos deixam claro a suas funções (concentrando a determinada pauta em um só lugar) e determinam os direitos e deveres do alvo de suas ações. Além disso, soma-se a tudo isso a criação de categorias de classificação que, também, são direcionadas ao público-alvo de suas ações, passando a serem definidas como tal.

Dessa forma, demonstra-se a concentração de poder em uma comissão que é responsável por uma pauta e por monitorá-la. É nessa relação em rede, comissão-tratado-direitos e deveres-categoria que o dispositivo se encontra, em uma relação de poder, estando sempre ligado a uma configuração de saber que nasce deles e o condiciona. Segundo Foucault (2012), o dispositivo são estratégias de relações de força que sustentam e são sustentadas por tipos de saber.

E, para além da análise dos documentos propriamente dita, e entendê-los como um campo de pesquisa, há a necessidade de compreender que eles são capazes de produzir uma realidade ao classificar indivíduos em categorias que acabam por produzir, em suas narrativas, interpretações sobre eles e suas vidas e sobre suas experiências.

Partindo por esse princípio, é que se utiliza o entendimento de Freire (2015), quando este, em sua pesquisa, ao analisar os documentos envolvidos no processo de alteração de nome e/ou sexo no registro civil, os compreende como uma produção da verdade, no caso se tratando do sexo e gênero, e que

se dá no meio de disputas e apropriações de teorias formuladas nos mais variados campos de saber (FREIRE, 2015).

Ao analisar os documentos de registro civil, o autor os entende por ter a função de legal de refletir a realidade, construir categorias e narrativas sobre outras pessoas, a partir de um embasamento científico confirmadas por carimbos e assinaturas.

[...] é este ato de falar sobre, de produzir discursos, combinado com a autoridade adquirida pela posse de um dado saber científico e confirmada por meio das assinaturas e carimbos que constam nestes papéis, que fabrica a verdade sobre o sexo e o gênero (FREIRE, 2015, p. 92)

Freire (2015), afirma que os documentos realizam, através da escrita, uma coerência dos indivíduos por meio do apagamento e do silenciamento e que criam imagens essencialistas dos sujeitos, produzindo imagens sobre elas. Além disso, acrescenta-se que a produção do conhecimento não se mostra como neutra como frequentemente se apresenta, mas é influenciada por fatores políticos sociais e econômicos (NUCCI, 2010 apud FREIRE, 2015).

A partir do que foi explicitado sobre as comissões e Tratados/documentos como dispositivos de poder, concentrado nelas e por elas, discorre-se sobre, mediante seus Tratados Internacionais, os sistemas de classificação que são criados, gerando categorias ao público-alvo de suas ações.

É dessa forma, observando como documentos que devem ser interpretados como um sistema de enunciados e que criam verdades sobre sujeitos, que os Tratados aqui apresentados, atrelados a suas Comissões, serão interpretados. Com essa proposta, teremos como direcionamento a análise das categorias criadas por eles: *humano* (ONU), *indígena* (ONU e OIT), *migrante* (OIM) e *refugiado* (ACNUR). Todas elas são acionadas ao trabalhar com o povo Warao, ou seja, por meio das normativas internacionais, os Warao são considerados *humanos*, *indígenas*, *migrantes* e *refugiados*, cada categoria dessa garantindo certos tipos de direitos. Dessa forma, faz uma relação comissão-tratado-categoria na tabela abaixo.

Quadro 4 – Tratados Internacionais, Comissões envolvidas e categorias resultantes que envolvem o povo Warao.

| Tratado Internacional | Comissão envolvida | Categoria |
|--|---------------------------|------------------|
| Declaração Universal dos Direitos Humanos | ONU | <i>Humano</i> |
| Estatuto dos Refugiados | ACNUR/ONU | <i>Refugiado</i> |
| Protocolo de 1967 | | |
| Constituição da OIM | OIM/ONU | <i>Migrante</i> |
| Glossário sobre Migração ²³ | | |
| Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas | ONU | <i>Indígena</i> |
| Declaração sobre os Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias Nacionais ou Étnicas, Religiosas e Linguísticas | | |
| Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais | | |

Fonte: Elaborado pelo pesquisador.

Observando a tabela, pode-se entender a relação comissão-tratado-categoria. As classificações direcionadas aos Warao demonstram-se, mesmo ofertando uma gama direitos e proteção, há também imposições do que são e como devem se comportar para terem seus direitos garantidos.

Porém, diferentes das categorias *refugiado* e *migrante*, que são criadas por meio das Comissões e Tratados, é importante destacarmos duas dessas categorias, que mesmo sendo utilizadas antes da criação das Comissões e seus Tratados, só passam a ser validadas e aceitas globalmente depois das suas ratificações: *humanos* e *indígenas*. Ou seja, são somente por meio desses tratados que todas as pessoas passam a ser consideradas humanas (relembra-se as atrocidades já cometidas pela não consideração) e os indígenas podem ser reconhecidos como indígenas, por meio do reconhecimento das violações e de seus direitos, como demonstram a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007), e seus preâmbulos.

Considerando que o desconhecimento e o desprezo dos direitos humanos conduziram a atos de barbárie que revoltam a consciência

²³ O Glossário de Migrações não se enquadra como um Tratado Internacional, mas foi inserido na tabela como documento oficial que contém a categoria *migrante* e seu significado utilizado pela OIM.

da Humanidade e que o advento de um mundo em que os seres humanos sejam livres de falar e de crer, libertos do terror e da miséria, foi proclamado como a mais alta inspiração humanos;

A Assembleia Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos humanos como ideal comum a atingir por todos os povos e todas as nações, a fim de que todos os indivíduos e todos os órgãos da sociedade, tendo-a constantemente no espírito, se esforcem, pelo ensino e pela educação, por desenvolver o respeito desses direitos e liberdades e por promover, por medidas progressivas de ordem nacional e internacional, o seu reconhecimento e a sua aplicação universais e efetivos tanto entre as populações dos próprios Estados membros como entre as dos territórios colocados sob a sua jurisdição (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, 1948).

Afirmando que os povos indígenas são iguais a todos os demais povos e reconhecendo ao mesmo tempo o direito de todos os povos a ser diferentes, a considerar-se a si mesmos diferentes e a ser respeitados como tais (DECLARAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE OS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS, 2007).

Se as categorias *humano* e *indígena* mesmo já existindo só passaram a ser reconhecidas após os Tratados, as categorias *migrante* e *refugiado*, criadas a partir de seus Tratados, mesmo abordando a temática dos deslocamentos, possuem abordagens e entendimento diferentes uma da outra. Os conceitos utilizados pela ACNUR e OIM são diferentes, já que a primeira utiliza *refugiado* enquanto a segunda utiliza *migrante*. Além disso, a ACNUR recomenda a utilização da categoria *refugiado*, pois

Confundi-los pode levar a problemas para refugiados e solicitantes de refúgio, assim como gerar entendimentos parciais em discussões sobre refúgio e migração (ACNUR, 2021)

Percebe-se que há um entendimento divergente entre as duas categorias. A forma como observa determinado indivíduo, determina, também, a forma de realizar suas articulações executar ações nos países que se aproximam. Porém, ainda se mostram presentes nos mesmos países, articulando com os mesmos Órgãos, mas em áreas distintas.

De acordo com as informações apresentadas, foi demonstrado que os Warao em situação de refúgio, em vários países, vem sendo acompanhados não somente pela ACNUR, que juridicamente tem responsabilidade na pauta, mas por outras Organizações Internacionais que também trabalham visando

acolhimento, na garantia de direitos (previstos em suas normativas) e inserção socioproductiva.

Porém, esses direitos só podem ser alcançados se se encaixarem nas categorias criadas por estas Comissões, dotadas de poder, que decidem se são ou não são quando a categoria é acionada por um indivíduo ou grupo, ou quando direcionam a categoria de forma impositiva a um indivíduo ou grupo. Essa forma de pensamento é aceita e reproduzida pelas instituições de países que ratificaram determinados tratados internacionais, reproduzindo, também, o formato das comissões e suas funções, realizadas, como é o caso do Brasil, pela criação de leis nacionais e de grupos especializados para tratar da pauta. Essa forma de proceder, que começa desde a criação de Comissões e tratados, quando criam estas categorias, não passam de imposições e arbitrariedades (BORGES, 2007).

2.4. Warao: *Migrantes ou refugiados?*

Apesar de várias categorias serem acionadas pelos Organismos Internacionais, países, mídia e sociedade, quando se trata dos Warao, as que estão no centro dos debates e que ainda geram muitas discussões, são as categorias *refugiado* e *migrante*, pois determinada categoria indica um tratamento específico, o que constrói obstáculos às ações de inclusão e encaminhamento de políticas públicas.

O centro da discussão entre as duas categorias está na condição que o povo Warao se encontra, em *migração* e como ele é realizado. Dessa forma, a *migração* dos Warao tem gerado diversos estudos e formas de análise desses deslocamentos, entendendo que cada *migrante*, cada família ou grupo possui sua trajetória, condições sociais e diferenciações, o que descarta uma homogeneização de condições e, conseqüentemente, interpretações gerais desse processo, finalizada nas categorias já citadas.

A situação em que os Warao estão inseridos atualmente, é considerada internacionalmente como *crise migratória*, classificada dessa forma pela academia, pela mídia e organismos internacionais. Segundo os mesmos, ela é causada por uma *crise humanitária* que ocorre na Venezuela e que necessita de uma *ajuda humanitária*. Nos discursos construídos, acabam por fazer um

alarde centralizado na *crise migratória* da Venezuela, do que na ajuda ao povo em si. Essas categorias e os focos de ação precisam ser debatidas mais profundamente.

De acordo com Marin e Ferreira Junior (2020), externamente ao que as análises constroem de forma generalizada, as *migrações* podem também ser observadas a partir das estratégias, da posição social desigual dos *migrantes* e daqueles categorizados como *refugiados*, das trajetórias, etc.

Além disso, as categorias direcionadas a eles, como *migrantes* e *refugiados*, pouco contribuem para entender estes grupos e os processos que estão inseridos, o que prejudica ainda mais o seu entendimento também pela população em geral. Se tratando do Brasil, segundo Marin e Ferreira Junior (2020), as percepções seguem o mesmo direcionamento global, acrescentando-se aí um senso de ameaça pela imagem dos *migrantes* e *refugiados*.

No Brasil, por sua vez, os discursos sobre a crise migratória da Venezuela que ecoam desde Brasília e rebatem na região Norte, em especial no Estado de Roraima, também estão impregnados do senso de ameaça representada pelos migrantes, refugiados e, mais abrangente, o “regime” político venezuelano. Nesse discurso também se ignora que a *crise política, econômica e social* não existe apenas em Venezuela, assim como é desconhecida a história dessa fronteira política e os conflitos internos da sociedade local (MARIN E FERREIRA JUNIOR, 2020, p. 226).

Segundo os mesmos autores, as esferas municipal e estadual de Roraima, porta de entrada para muitos deles no Brasil, e a federal, além de criarem uma situação de alarde, não são exitosas no tratamento às estas pessoas. Soma-se a isso a precária cobertura das mídias sobre o assunto, o que diminui a sua importância, direciona o discurso para outra direção e reforça estereótipos.

Os Warao se encontram em situações diversas por onde passam, situações que podem variar de acordo com os estados e capitais, porém, não saindo de uma situação de extrema vulnerabilidade. Eles se encontram nas avenidas realizando coleta de dinheiro para conseguir suprir suas necessidades básicas. A presença de pessoas nessas situações se mostrou como grande novidade, gerando diversos tipos de reações nas populações nas cidades por onde passavam, podendo ser de compaixão, ocasionando ações de doações nos semáforos, como também de alimentos, roupas das pessoas

que os observam nas ruas ou nas vizinhanças, ou de repulsa, com casos de xenofobia, receio, distanciamento, etc.

Essa problemática passou a ser amplamente divulgada pelos meios de comunicação, reforçando ainda mais as reações de pessoas que não entendiam o motivo de estarem nas suas cidades, focando apenas em odiar ou ajudar, não se aprofundando em explicar o real motivo de seu deslocamento, de sua presença nas cidades, entender seus direitos e outras questões políticas.

Apesar de haver reforços para um entendimento superficial da situação dos indígenas Warao, também há movimentos no campo da pesquisa das ciências sociais, filosofia e direito que se debruçam a estudar sobre o fenômeno e romper com os discursos construídos e dominados pelos organismos internacionais, seguidos pelos Estados que ratificaram os tratados, criadores de categorias, que justificam suas ações.

Sobre isso, entendendo que essa realidade simplifica o debate, para Marin e Ferreira Junior (2020), as histórias das *migrações* estão sendo analisadas e as categorias internacionais e nacionais utilizadas (*migrantes, refugiados, crise humanitária, ajuda humanitária, crise migratória, etc.*) são insuficientes para apreender toda a complexidade do fenômeno e daqueles(as) que estão inseridos nele, que se mostra necessário um aprofundamento do debate devido ao processo de desumanização daqueles(as) que cruzam a fronteira, acionando práticas que incluem de forma aparente, mas excluem e limitam a capacidade de liberdade dos indivíduos (MARIN e FERREIRA JUNIOR, 2020).

Uma teórica citada por Marin e Ferreira Junior (2020) é Sheyla Benhabib²⁴ (apud MARIN; FERREIRA JUNIOR, 2020), ao qual avalia as consequências da presença de *estrangeiros, imigrantes, refugiados forasteiros* e *asilados* em outros territórios. A autora, a partir da noção de fronteiras de comunidades políticas, analisa o deslocamento de pessoas focada no conceito de *membresía política*, que é justamente o que define quais parâmetros de incorporação dessas pessoas. Dessa forma, Benhabib entende que a fronteira política é que define “quem é de dentro”. Além, disso, a autora alerta para

²⁴ A autora será bem mais trabalhada no capítulo 2, a partir dos conceitos de *membresía política* e o direito de hospitalidade.

surgimento de novas modalidades de membros de comunidades políticas que não levam em conta as fronteiras nacionais, a partir do momento que as *migrações transnacionais* passam a ser centrais nas discussões e nas relações interestatais, culminando em uma teoria de justiça global.

Em contrapartida, Benhabib (2005, *apud* MARIN e FERREIRA JUNIOR, 2020), destaca sobre a justiça internacional quando trata das *migrações transnacionais* de pessoas, onde a política migratória se mantém em silêncio entre os países por não fazer parte das prioridades, focados em um Estadocentrismo, que mais se preocupa no controle de entrada e saída das suas fronteiras.

Os teóricos silenciam, pois, esta questão interfere nos pressupostos do Estadocentrismo, que tem seu fundamento no controle político e na proteção das fronteiras do Estado contra os estrangeiros, intrusos, refugiados e solicitantes de asilo. Desse modo, o controle da migração é crucial para a soberania do Estado (BENHABIB, 2005, *apud* MARIN; FERREIRA JUNIOR, 2020, p. 229).

Tratando-se dos *refugiados*, os Direitos Internacionais os observam como casos específicos, realizando uma inclusão que exclui, pois se é excluída também a dimensão política dos direitos. Essa contradição é entendida por Medina Carrillo como *paradoxo do refúgio* (2018, p. 15, *apud* MARIN e FERREIRA JUNIOR, 2020, p. 230).

Para Carrillo (2018, *apud* MARIN; FERREIRA JUNIOR, 2020) o refúgio é uma situação paradoxal devido as pessoas em situação de refúgio serem protegidas por uma política internacional, mas esse reconhecimento depende diretamente do país que os recebe. Dessa forma, uma resposta política a esse paradoxo envolve o problema humanitário, a *migração* desordenada e a seguridade mundial, não havendo uma participação de uma agência política e de *refugiados* nas comunidades de origem e de chegada.

Já para Weib (2018, *apud* MARIN; FERREIRA JUNIOR, 2020) a categoria *refugiado*, é carregada de influências de políticos que não acreditam na veracidade de alegações do *refugiado*. Além disso, é separado dos processos de *migração*, o que impede ainda mais o seu estudo, pois é carregado de estereótipos e senso comum.

Dessa forma, refugiado está sendo destacado de processos de migração que se organizam na forma de ciranda de estatísticas e de discursos, o que apenas reitera a relação conhecida com a *crise política, econômica e social*, gerando espasmos de análise

impressionista e de senso comum (MARIN; FERREIRA JUNIOR, 2020, p. 230-231).

A ACNUR procura sempre reforçar a diferenciação entre *refugiado* e *migrante*, tendo em vista que o primeiro se encontra em condição diferenciada e delicada e que sua proteção pode ser prejudicada devido a isso. Weib (2018, *apud* MARIN; FERREIRA JUNIOR, 2020) considera essa afirmação no campo político compreensível, mas não abarca se tratando de revisão, a partir de análises críticas, de categorias e outras que possam vir a surgir, pois

[...]no “campo da proteção de refugiados, interesses políticos e conceituais se interpõem”, o que mina o baixo grau de proteção que foi alcançado. A questão situa-se no tratamento das migrações, pois as interferências de interesses políticos podem não coadunar com a proteção dos direitos humanos (WEIB, 2018, *apud*, MARIN; FERREIRA JUNIOR, 2020, p. 231).

Além da interferência política que se contrapõe aos conceitos e categorias, outro ponto se trata da classificação a ser direcionada a pessoa que entra em um determinado país, envolvendo o acionamento das categorias pela circunstância ou necessidade daquele indivíduo. Rocha e Ribeiro (2019, *apud* MARIN e FERREIRA JUNIOR, 2020), contextualizam a *migração venezuelana* como terrestre, precária, emergencial, com baixo nível de segurança e alto grau de vulnerabilidade. Há uma variação de situações em que se encontram, como a ausência de documentações, por exemplo, podendo interferir no momento de acionar determinada identidade. Dessa forma, informam que

[...] os migrantes tinham documentação insuficiente, isto é, sem condições de obter passaporte ou de atualizar esse documento, e desta forma optam pela condição de refugiados, o que diz respeito aos migrantes e as posições desiguais estruturais globais. Relato de profissional médico informava ter ingressado como migrante enquanto sua filha foi registrada como refugiada por não disponibilizar de passaporte, documento que não foi acessado por falta de materiais de confecção no país (MARIN; FERREIRA JUNIOR, 2020, p. 233).

Essas informações demonstram que os estudos sobre *migração* não podem ser simplificados por quantidades e estatísticas, mas sim levando em conta as histórias e trajetórias dos indivíduos que a executam, como também o seu caráter político. Além do que, a posição do ACNUR ao não querer confundir *migrantes* e *refugiados* alegando que prejudicaria a proteção desses

últimos, não se aprofundando para analisar novas categorias, acaba por não colaborar diante da discussão sobre o assunto, sendo vencidos pelo discurso construído pela mídia e pelo poder público.

Dessa forma, partindo do pressuposto da complexidade das *migrações*, as categorias direcionadas passam a ser um problema ao tentar centralizar o debate no enquadramento dos Warao em uma ou outra categoria fixa de cidadania. Além disso, a fixação e perpetuação do discurso desse mesmo debate à *crise humanitária*, à *crise da Venezuela* ou à *ajuda humanitária*, limita e simplifica as trajetórias desse povo e reduz as chances de abertura de debates no interior dessas grandes Comissões, que na realidade não aparentam ter indícios de iniciar debates mais profundos.

Observando a realidade referente ao debate que está inserido o povo Warao, nota-se que dificulta o entendimento sobre esse povo pela sociedade em torno, como também aqueles que estão à frente da Política Nacional para Refugiados. Essa política, que é alicerçada pela ideia de *ajuda* humanitária diante de uma *crise humanitária*, tem como um de seus pilares a Operação Acolhida, situada principalmente no estado de Roraima, com um sistema de abrigamento, acolhimento e etapas de interiorização para inserção na sociedade brasileira.

Porém, deve-se analisar tal intervenção voltada para o povo Warao, a partir de suas ações, com seus objetivos, observando se as ações do Governo Federal condizem com sua realidade, entendendo as fragilidades e as vulnerabilidades que o povo se encontra, longe de seu território e enfrentando situações adversas.

3. DO DIREITO À HOSPITALIDADE: a vulnerabilidade dos Warao diante da Política Brasileira de Proteção aos Refugiados

A República Bolivariana da Venezuela vive atualmente uma crise que afeta política, econômica e social, afetando, por consequência, toda a população do país. O momento atual do país resultou, até setembro de 2020, na *migração* de 5 milhões de venezuelanos para vários países fronteiriços. No Brasil, até agosto do mesmo ano, havia 264.157 *pessoas refugiadas e migrantes* da Venezuela, dentre elas em torno de 5.000 indígenas das etnias Warao, Pemón, Eñepa, Kariña e Wayúu (ACNUR, 2021).

Dessa forma, a presença de indígenas e não indígenas, oriundos da Venezuela, no Brasil, tem sido bem expressiva, principalmente no estado brasileiro fronteiriço, Roraima. A presença, mais especificamente dos Warao, segundo o relatório *Os Warao no Brasil (2021a)*, da ACNUR, é registrada desde meados de 2014, porém a partir de 2016, devido à crise ocorrida na Venezuela se tratando de abastecimento de alimentos, aumento da violência, hiperinflação, etc., a *migração* se intensificou.

A partir dessa demanda do que se passou a entender como *crise humanitária* de pessoas em extrema vulnerabilidade, o estado brasileiro passou a ter a presença de parcerias internacionais para tratar da *questão dos refugiados*, como a Unicef, OIM e, principalmente, a ACNUR, que trabalha especificamente com esta pauta.

A Política Brasileira de Atenção aos Refugiados, no seu ornamento jurídico, possui dois pilares básicos, que são a Constituição de 1988 e a Lei nº 9474/1997, conjuntamente com os tratados internacionais que foram ratificados. Se referindo a Constituição de 1988, de acordo com Jubilit (2007), a temática dos *refugiados*, deve ser analisada por duas perspectivas: das disposições internas, que se trata dos princípios nela contidos, e das disposições externas, mas que são reguladas por ela, que são expressas nos tratados internacionais, mas que dialogam com as regras constitucionais.

Sobre os fundamentos constitucionais relacionados ao refúgio, é possível perceber alguns pontos importantes expressos em alguns artigos que serão destacados. Tratando-se dos princípios fundamentais, o seu título I,

trata-se de princípios que orientam o Brasil, entre elas envolvendo as relações internacionais, como a prática de refúgio.

No seu artigo 1º, onde é elencado os fundamentos, destaca a dignidade da pessoa humana, que vai fundamentar a proteção dos direitos humanos no Brasil. Acrescenta-se o artigo 3º, onde nos *princípios fundamentais*, estabelece os objetivos fundamentais, deixando evidente aquilo que deseja atingir e obrigando Estado, sociedade civil e indivíduos a, também, se comprometerem. Além disso, pode-se citar o artigo 4º da Constituição, que fala das relações internacionais, mais precisamente sobre o comportamento jurídico do Brasil como pessoa jurídica internacional e os princípios relativos aos direitos humanos, como afirma Jubilit (p. 180-181, 2007).

Constituem, ainda, princípios elencados pela *Constituição Federal de 1988* os relativos às relações internacionais, presentes no artigo 4.º, conforme ensina José Afonso da Silva: “Os princípios relativos à comunidade internacional são definições precisas de comportamento do Brasil como pessoa jurídica de Direito Internacional”. Entre esses princípios destaca-se, para o estudo em tela, a prevalência dos direitos humanos, prevista no inciso II do supracitado artigo e a concessão de asilo político, estipulada no inciso X do mesmo diploma legal.

O artigo 5º também apresenta informações importantes no tratamento a brasileiros e estrangeiros

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.

Este artigo além de obrigar o país a garantir o respeito e direitos humanos, iguala o tratamento entre brasileiros e estrangeiros e colocando à disposição dos estrangeiros que vem para o Brasil, nas mais variadas condições, o seu ornamento jurídico com suas obrigações e garantias.

Dessa forma, como expressa Jubilit (2007), a Constituição, a partir dos artigos citados, apresenta os alicerces do refúgio, sendo considerados como princípios da ordem jurídica nacional. Dessa forma, mesmo que indiretamente, apresenta as bases para a aplicação do refúgio no país.

Em nível internacional, o Brasil está envolvido com a política internacional de atenção aos *refugiados* desde a década de 1950 quando ratificou a Convenção de 1951 e o Protocolo de 1967, além de fazer parte do Conselho Executivo da ACNUR (JUBILUT, 2007). Porém, a política de

migração brasileira somente se estabelece juridicamente em 1997, quando foi promulgada a Lei de Migração nº 9474/1997, a qual também define os mecanismos de implementação do Estatuto dos Refugiados no Brasil, em consonância com o comprometimento do Brasil ao ratificar normas internacionais voltadas a este público.

A proteção aos refugiados, apesar de ser uma normativa internacional que garante esta proteção, se realiza efetivamente no interior dos países, que constroem sua política nacional adaptada às suas realidades. Dessa forma, no dia 22 de julho de 1997, o Brasil estipulou esta lei específica, para os *refugiados*, que estabeleceu critérios e reconhecimento, criando, também, um colegiado para ser responsável por tratar deste tema, o Comitê Nacional para Refugiados – CONARE.

Essa lei brasileira se mostrou um grande avanço para a época, sendo resultado do Programa Nacional de Direitos Humanos, de 1996, construída conjuntamente por representantes da ACNUR e do governo brasileiro. Tal proposta foi apresentada ao Congresso Nacional, Comissões de Direitos Humanos, de Constituição e Justiça e de Relações Exteriores (JUBILUT, 2007). Em meio as discussões nas Comissões, decidiu-se adotar o chamado *espírito de Cartagena*, mesmo adotando, também, a Convenção de 51 e o Protocolo de 67, como forma de ampliação do conceito, como afirma Jubilut:

Durante as discussões nessas comissões, decidiu-se adotar o “espírito de Cartagena”, em uma referência à definição ampliada de refugiados constante da Declaração de Cartagena de 1984. No texto legal final, contudo, se amplia a definição como prevista na *Convenção de 51* e no *Protocolo de 67*, mas não tanto quanto na Declaração de Cartagena, para se reconhecerem como refugiados pessoas que fogem de graves e generalizadas violações de direitos humanos (JUBILUT, p. 190, 2007).

A lei nº 9474/1997, do ponto de vista formal, se apresenta bem estruturada. Nela consta sobre aspectos caracterizadores dos *refugiados*, sobre o ingresso no território nacional e o pedido de refúgio, sobre as competências do CONARE, regras do processo de refúgio, casos de expulsão e extradição, casos de perda da condição de *refugiado*, etc.

Sendo assim, diante da estruturação apresentada pela lei, passa-se, portanto, a ser norteadora das ações voltadas para *refugiados* no Brasil, garantindo, por exemplo, a possibilidade de solicitação de refúgio com qualquer autoridade migratória a qualquer momento, a não deportação e estabelecendo

as competências do CONARE como colegiado competente para o reconhecimento do status de *refugiado*.

3.1. A atuação do CONARE na classificação dos *refugiados*

A lei de migração brasileira, no seu Título III, estabelece o CONARE como o colegiado responsável pela pauta dos *refugiados* no Brasil. Na sessão *Da Estrutura e do Funcionamento*, apresenta-se a sua composição, com a determinação que será presidido pelo Ministério da Justiça e vice-presidido pelo Ministério das Relações Exteriores e uma estrutura multifacetada com a participação de varios órgãos governamentais, organizações da sociedade civil e da ACNUR, conforme Art. 14.

Art. 14. O CONARE será constituído por:

I - um representante do Ministério da Justiça, que o presidirá;

II - um representante do Ministério das Relações Exteriores;

III - um representante do Ministério do Trabalho;

IV - um representante do Ministério da Saúde;

V - um representante do Ministério da Educação e do Desporto;

VI - um representante do Departamento de Polícia Federal;

VII - um representante de organização não-governamental, que se dedique a atividades de assistência e proteção de refugiados no País.

§ 1º O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR será sempre membro convidado para as reuniões do CONARE, com direito a voz, sem voto.

No que diz respeito a representação da sociedade não-governamental, no CONARE, tem-se a Cáritas como instituição que já realiza ações de atenção às *peessoas refugiadas* e a ACNUR a Procuradoria Geral da República e a Defensoria Pública da União como membros que possuem voz, podendo opinar durante as discussões, porém sem direito a voto. Conforme demonstrado anteriormente, apresenta-se figura 1 com a os órgãos que compõe o CONARE.

Figura 1 – Órgãos componentes do CONARE



Fonte: BRASIL (2021a)

Tratando-se *Da Competência*, em seu CAPÍTULO I, o CONARE tem por função a discussão sobre a pauta, acompanhamento da política, avaliação de processos de solicitação de refúgio, dentre outras. O colegiado se apresenta em consonância com a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, com o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967 e outras normativas internacionais, como demonstrado no seu Art. 12:

Art. 12. Compete ao CONARE, em consonância com a Convenção sobre o Estatuto dos Refugiados de 1951, com o Protocolo sobre o Estatuto dos Refugiados de 1967 e com as demais fontes de direito internacional dos refugiados:

I - analisar o pedido e declarar o reconhecimento, em primeira instância, da condição de refugiado;

II - decidir a cessação, em primeira instância, *ex officio* ou mediante requerimento das autoridades competentes, da condição de refugiado;

III - determinar a perda, em primeira instância, da condição de refugiado;

IV - orientar e coordenar as ações necessárias à eficácia da proteção, assistência e apoio jurídico aos refugiados;

V - aprovar instruções normativas esclarecedoras à execução desta Lei.

Dentre as funções elencadas, uma das mais importantes, sendo foco de análise, envolve a avaliação dos processos de solicitação de refúgio. A solicitação do status de refúgio é gratuita e não é prejudicada pela ausência de documentos do país de origem, tendo em vista que, diante da situação em que o indivíduo pode se encontrar, pode haver de não estar em posse de alguns deles.

Desde a criação do CONARE havia um procedimento padrão, composto por etapas para que houvesse a confirmação de uma demanda de refúgio, o que atualmente ocorre de forma diferente.

As mudanças no processo de solicitação de refúgio começaram a partir de 2019, com a inserção do Sistema do Comitê Nacional para Refugiados – SISCONARE. Anteriormente a esse sistema, a primeira etapa do reconhecimento status de refúgio seria a entrada em território brasileiro e a apresentação junto a Polícia Federal. Este órgão, então, lavrava o termo de declaração que contém os motivos da solicitação de refúgio, informações pessoais do solicitante, como qualificação profissional e família²⁵. Este termo se apresenta como documentação até que o solicitante receba o Protocolo Provisório do governo federal, que também é emitido pela Polícia Federal, e que servirá como documento para sua estadia até a confirmação da sua solicitação (JUBILUT, 2007). O solicitante e sua família não podem ser deportados enquanto estiver ocorrendo a análise de seu processo.

Após isso, o solicitante era encaminhado para Centros de Acolhida aos Refugiados dos Convênios Cáritas/ACNUR, local onde é analisado o pedido de refúgio no Brasil. Essa etapa ocorria na Sede Arquidiocesana de São Paulo ou Rio de Janeiro, onde é feita o preenchimento de questionário e entrevista com advogados, que se baseia no parecer da Cáritas sobre a solicitação, a partir de do chamado Parecer de Elegibilidade.

Esse parecer baseia-se tanto no questionário de solicitação de refúgio preenchido no momento da chegada do solicitante quanto na entrevista realizada por eles com os refugiados e tem por função estabelecer a posição das Cáritas em relação à solicitação (JUBILUT, 2007, p. 197).

Após essa etapa, o solicitante passava por uma nova etapa de entrevista com um representante do CONARE para verificação da legitimidade da

²⁵ Art. 19, Cap. 1, Título IV, da Lei nº 9474/1997

solicitação de refúgio. Após essa entrevista, o representante do CONARE relata a entrevista para um grupo composto por representantes do Ministério das Relações Exteriores, do CONARE, do ACNUR e da sociedade civil. Os membros da ACNUR e Cáritas apresentam seu parecer a partir da entrevista realizada por eles e após isso, é elaborado um parecer de aceitação ou não da solicitação de refúgio. O parecer é encaminhado para o CONARE para ser discutido em seu plenário (JUBILUT, 2007).

Se a decisão for positiva, o solicitante se registrava na Polícia Federal e recebe a sua documentação como *refugiado*: o Registro Nacional de Estrangeiros – RNE. Se a decisão for negativa, o solicitante tem até 15 dias, após a notificação, para se retirar do Brasil ou entrar com um processo de recurso. Enquanto processo estiver em análise, o indivíduo não pode ser retirado do país, estando nele de forma legal.

Atualmente, o procedimento continua junto à Polícia Federal, porém é iniciado de maneira virtual por meio do SISCONARE. Sendo esse o novo primeiro passo da solicitação de refúgio, é necessário o preenchimento de um formulário eletrônico e, após isso, é que o solicitante deve se dirigir à Polícia Federal.

O SISCONARE passou ser utilizado como o sistema de tramitação de processos de solicitação de refúgio. Por meio desse sistema o solicitante insere suas informações, preenche o formulário, podendo atualizar as informações, caso necessário, e incluir familiares.

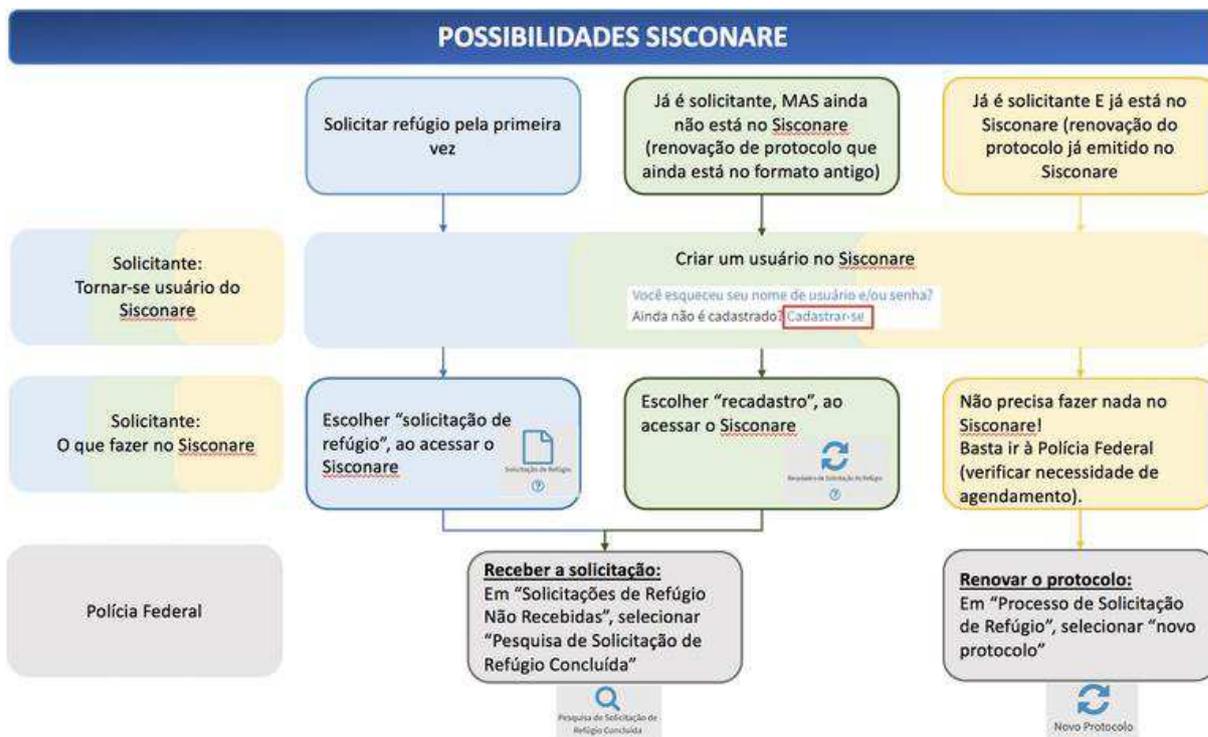
No site do Governo Federal, há informações do passo a passo de como realizar o preenchimento no sistema até a presença na Polícia Federal. O procedimento segue as seguintes etapas:

- 1) Criar um email, ou conferir se tem acesso a um email já existente
- 2) Fazer cadastro no Sisconare
- 3) Definir a senha para o Sisconare
- 4) Realizar login no Sisconare
- 5) Preencher o formulário de solicitação de refúgio
- 6) Agendar horário na Polícia Federal, para emissão do Protocolo de Refúgio. (MJSP, 2021)

O sistema possui funcionalidades para o solicitante de refúgio, mas também para a Polícia Federal que recebe os pedidos, registra os solicitantes e

emite o Protocolo de Refúgio. Conforme na figura 2, apresenta-se as possibilidades de uso e as funções para cada público específico que a utiliza.

Figura 2 – Quadro de possibilidades de público e de uso do SISCONARE



Fonte: BRASIL (2021b)

No folder informativo da ACNUR chamado "Bem-vindo/a ao Brasil! Aqui você está seguro/a" (ACNUR, 2019), demonstra as etapas seguintes até o processo final, ao qual se tem a decisão do CONARE. Segundo o folder informativo, após preencher todas as informações no sistema, o solicitante deve ir para a Polícia Federal, pois a solicitação de reconhecimento da *condição de refugiado* só será completa se se apresentar no local. Lá receberá o seu Protocolo e com ele poderá obter Carteira de Trabalho – CTPS, Cadastro de Pessoa Física – CPF e acessar os serviços públicos disponíveis no Brasil (ACNUR, 2019).

Após isso, o processo será enviado e analisado pelo CONARE. O solicitante deve permanecer sempre com os seus dados e contatos atualizados para o recebimento de notificações como o agendamento da entrevista e decisão final do caso.

Se o solicitante for reconhecido como *refugiado* pelo CONARE, ele deve verificar a necessidade de agendamento e comparecimento à Polícia Federal para solicitar a Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM. Caso haja uma resposta negativa, segue os mesmos 15 dias para recurso.

Essas etapas demonstram como se desenrola a análise de processo de reconhecimento de uma solicitação realizada pelo CONARE. Outra parte dessa política macro se baseia no ordenamento da fronteira, acolhimento e abrigamento e se encontra na chamada *Operação Acolhida*, executada pelo Exército Brasileiro, na cidade de Pacaraima e Boa Vista, ambos municípios de Roraima, onde se encontram a maioria das pessoas vindas da Venezuela e onde o fluxo é ainda maior.

Dessa forma, passa-se a apresentar informações sobre a Operação que vem sendo realizada como cumprimento da Lei nº 9474/97 e os tratados internacionais ratificados, bem como a Declaração de Cartagena, em 1984, que amplia a definição de refugiado, levando em conta as mais variadas condições como aquelas em que são passíveis ou ameaçados em sua vida, segurança, liberdade, por conta de grave violação de direitos humanos, como resposta a presença maciça de pessoas vindas da Venezuela.

3.2. Operação Acolhida em resposta à *migração venezuelana*

A situação atual em que se encontra a Venezuela resultou na *migração* de vários indígenas e não indígenas para vários países da América. Os principais países para as pessoas oriundas da Venezuela são os países da América do Sul e do Caribe. Na América do Sul, os países andinos têm atraído a maioria dos *refugiados* devido a uma rede de estradas e cidades, bem como a facilidade de um idioma comum. Porém, o Brasil passa, também, a se considerar como destino de milhões de *refugiados* (FRANCHI, 2019).

Isso passou a exigir de outros países, como o Brasil, a necessidade de uma resposta sobre o atendimento a essas pessoas frente aos desafios a serem enfrentados no acolhimento dos *refugiados*, o que implicou em uma sobrecarga nos serviços públicos de todas as áreas institucionais, em várias cidades do Brasil.

O Brasil passa a ser um dos destinos do fluxo migratório, possuindo como características limites com uma fronteira seca e sem obstáculos naturais entre a cidade de Pacaraima e de Santa Elena e Uairén, fazendo com que o estado de Roraima seja um destino mais acessível (TOKARNIA, 2017 *apud*, CRUZ JÚNIOR, 2019, p. 434).

A principal via de acesso terrestre entre os países é a chamada “Ruta 10”, que se inicia no Caribe e se estende até a fronteira seca, passando pela BR-174 até Boa Vista e Manaus. Possuindo 1.922 km de fronteira, sendo 964 km com a Venezuela, a divisa com o Estado de Roraima não há mata densa, o cerrado facilita esse deslocamento tornando essa fronteira mais acessível. (FRANCHI, 2019).

Comparado aos outros países que tem fronteira com a Venezuela, o Brasil tem um número menor de pessoas que migram. Porém, se tratando especificamente do município Pacaraima, em Roraima, é necessário observar essa *migração* e as consequências que gera na cidade se tratando da densidade demográfica, economia, infraestrutura e capacidade de absorver e atender novos contingentes populacionais.

A cidade Pacaraima enfrenta diversos desafios além da presença venezuelana em si. Na cidade pode-se observar pessoas que vivem e dormem nas ruas sobrevivendo de doações e trabalhos eventuais e imóveis abandonados, calçadas e banheiros públicos que passam a ser utilizados como abrigos para adultos e crianças da Venezuela (CRUZ JÚNIOR, 2019).

Levando em consideração as dimensões do Estado de Roraima e o seu relativo isolamento em relação ao restante do país, bem como as limitações e as problemáticas já enfrentadas no seu território, a presença de pessoas de outro país, passa a impactar todos os serviços públicos, demonstrando dificuldades de atendimento para os já moradores do estado e os que passam, também, a habitar, pois a presença de venezuelanos

[...] passa a impactar diretamente nos serviços públicos, na precária infraestrutura disponível e na própria dinâmica social local. A impossibilidade de o Estado prover assistência de saúde, tanto a seus nacionais quanto aos deslocados, é uma das preocupações que cercam as crises migratórias em diferentes locais do planeta. Essa questão médica é marcante com respeito à situação em curso na fronteira brasileira (FRANCHI, p. 8, 2019).

Com o aumento de pessoas vindas da Venezuela no Estado de Roraima, a situação de vulnerabilidade dessas pessoas passou a crescer também. Mesmo havendo pessoas das mais variadas profissões e de formações (nível superior), não havia possibilidades de inserção no mercado de trabalho que aproveitassem tais conhecimentos, o que acarretou a necessidade de depender de ações sociais, de pedir dinheiro nas ruas e, em casos mais extremos, em recorrer a prostituição.

Porém, outro desafio surgia com a presença de indígenas no interior da massa que se deslocava ao Brasil. Os Warao, dentre as várias etnias que também migraram para o país, tiveram seus primeiros registros de presença em 2014, porém, somente em 2016, o número passou a crescer, ocupando vários abrigos nas cidades de Pacaraima, Boa Vista e Manaus. A presença desse povo nesses Estados gerou alguns conflitos com os povos já existentes, pois

[...] mesmo reconhecidos como culturas autóctones, aos Warao não lhes são estendidos os direitos previstos nos artigos 231 e 232 da Constituição Federal, sobretudo o direito à terra, pois esse grupo étnico não é originário da região, estando ali devido tão somente à crise humanitária na Venezuela. Dessa forma, status recebem o de migrantes ou solicitantes de refúgio dependendo da situação individual, mas não como uma população indígena protegida no Brasil (FRANCHI, p. 9, 2019)

Diante do cenário apresentado, houve tentativas de soluções para o enfrentamento a esta situação com a construção de abrigo temporário, utilizando a estrutura de antigo ginásio de esportes, estando a frente o exército brasileiro, ao qual levantou vários outros abrigos temporários para a oferta minimamente digna para moradia.

No ano de 2016, a então prefeita de Boa Vista esteve presente em reunião com o Gabinete da Casa Civil da Presidência da República, no qual informou sobre a situação que se encontrava a cidade e alertou sobre a continuidade e crescimento do fluxo venezuelano e a presença dessas pessoas vivendo nas ruas da cidade. A problemática principal e inicial se tratava do não diálogo entre poderes estaduais e municipais para o alinhamento de ações.

Diante dessas dificuldades, o Estado de Roraima decretou situação de emergência social, através do Decreto Estadual nº 24.469-E, de 4 de dezembro de 2017 e, posteriormente, foi reconhecido o estado de vulnerabilidade, pelo Governo Federal, em 15 de fevereiro de 2018, a partir do Decreto Presidencial

nº 9.285 (FEITOSA, 2020). Este último, a partir do cenário apresentado, de acordo com a normativa, reconhece

a) a crise política, institucional e socioeconômica observada na República Bolivariana da Venezuela ao longo dos últimos anos; b) a ruptura na ordem democrática no país; c) o impacto do fluxo migratório na prestação de serviços públicos em setores essencial, como saúde, saneamento básico e segurança pública; e c) a necessidade de acolhimento humanitário no território brasileiro dos imigrantes e refugiados venezuelanos. (FEITOSA, 2020, p. 39, *apud* BRASIL, 2018a).

Mesmo havendo esse reconhecimento por parte do Governo Federal, o Governo de Roraima entrou com uma Ação Civil Originária nº 3.12 com o objetivo receber apoio nacional para realização de medidas administrativas para conter a crise que havia se instaurado. Além disso, a Ação solicitava o encaminhamento de recursos para colaborar nas ações realizadas no estado e o fechamento da fronteira ou limitação da entrada de pessoas vindas da Venezuela (FEITOSA, 2020).

Porém, ao avaliar a Ação Civil Originária por parte do Estado de Roraima, a Ministra Relatora Rosa Weber considerou improcedente a solicitação de fechamento temporário da fronteira, determinou a suspensão do Decreto Estadual nº 25.681-E/2018²⁶ e o envio parcial de recursos da União para o Estado de Roraima para ajudar a suprir os custos no acolhimento realizado. Havendo vários outros desdobramentos, o Governo Federal publicou diversos atos normativos que resultaria em uma operação de *caráter humanitário* que seria conhecida como Operação Acolhida, em 21 de junho de 2018, que mais tarde foi substituída pela Lei nº 13684/2018²⁷. Dessa forma, passou-se a ser uma das principais ações do Governo Federal a federalização do *atendimento humanitário*, que contou com a participação Forças Armadas, Agências da ONU e entidades da sociedade civil (da iniciativa privada e as instituições religiosas) (FEITOSA, 2020).

As várias normativas assinadas pelo Governo Federal autorizaram o envio de recursos financeiros para Roraima para promoção de ações de

²⁶ O referido decreto se baseia na atuação especial das forças de segurança pública e demais agentes públicos do Estado de Roraima em decorrência do fluxo migratório de estrangeiros.

²⁷ No ano anterior, em 2017, já havia se promulgado a nova Lei de Migração, em conformidade com a Lei 9.474/97, que substitui o antigo Estatuto do Estrangeiro, de 1980, estabelecendo dispositivos que auxiliam na concretização do acolhimento dos refugiados no país, especialmente no que tange a condição de paridade com os nacionais e de acolhida humanitária.

assistência e acolhimento de *imigrantes e refugiados* em situação de vulnerabilidade e de criação do *Comitê Federal de Assistência Emergencial*, por meio de Decreto Federal nº 9.970, de 14 de agosto de 2019, composto por vários Ministérios, responsável para gerir as ações.

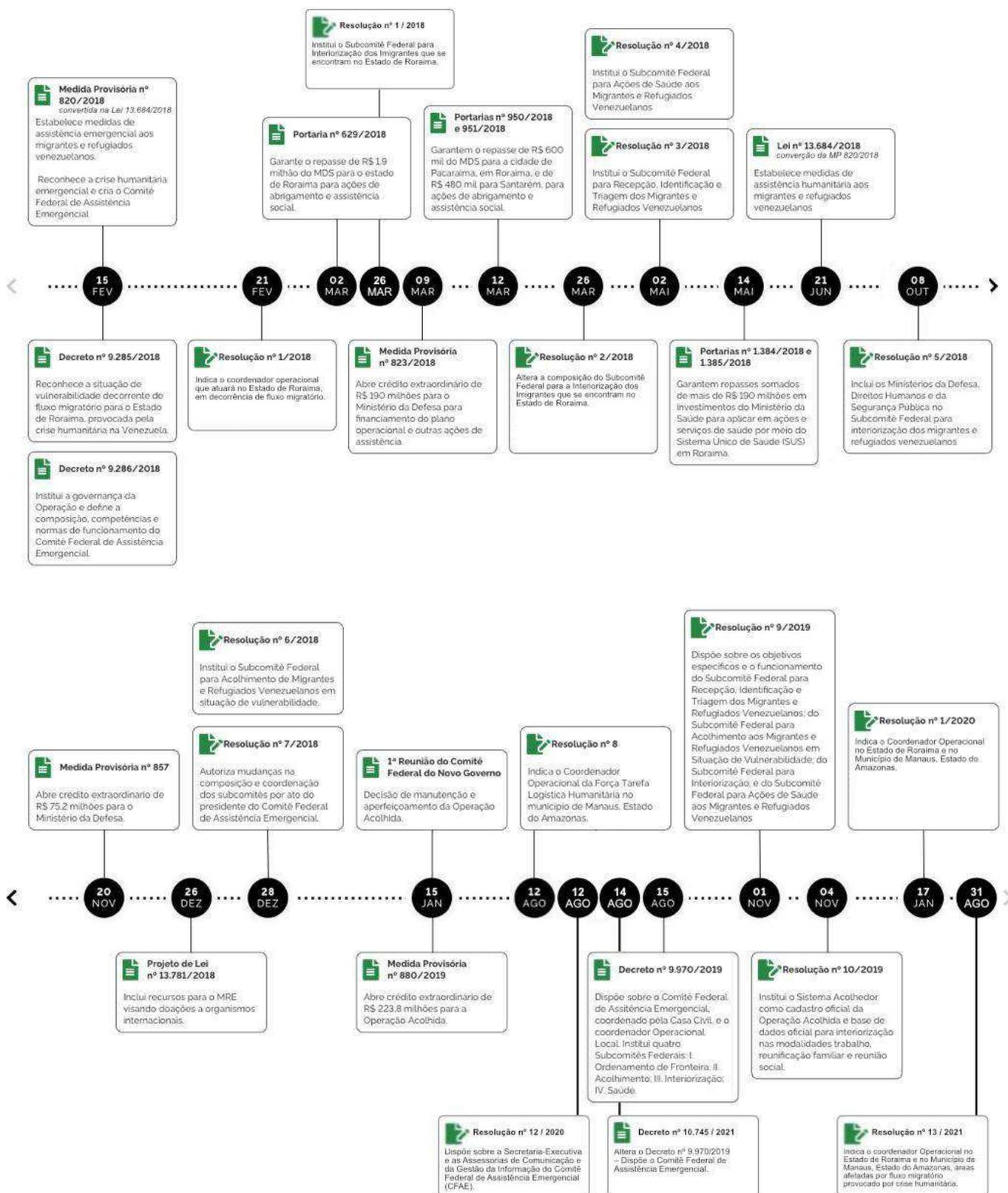
Essas normas legais foram autorizadas do envio de recursos públicos para promover as ações de assistência emergencial para o acolhimento de imigrantes e refugiado venezuelanos em situação de vulnerabilidade, além de autorizar a instituição de uma estrutura de governança, chamada de “Comitê Federal de Assistência Emergencial, com a participação direta dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; da Defesa; da Cidadania; da Economia; da Educação; da Saúde; de Desenvolvimento Regional; da Mulher, da Família e Direitos Humanos; da Relações Exteriores, Secretaria Geral e Gabinete de Segurança Institucional, sendo eles sob a Coordenação do Ministério da Casa Civil (FEITOSA, 2020, p. 40).

No interior do Comitê Federal de Assistência Emergencial foram criados 4 Subcomitês²⁸: Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem dos Imigrantes, Subcomitê Federal para Acolhimento aos Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade, Subcomitê Federal para Interiorização e Subcomitê Federal para Ações de Saúde aos Imigrantes. Observa-se, portanto, que a estrutura construída para a administração das ações para o atendimento aos *migrantes e solicitantes de refúgio* em Roraima é focada na federalização, com a participação de vários Ministérios, buscando atender as demandas do Estado oriundas do aumento populacional, e suas consequências, nos municípios de Pacaraima e Boa Vista.

Adiante, na figura 3, apresenta-se, além das normas e decretos já citados, toda a base legal que foi construída para execução de todas as ações voltadas para as cidades de Boa Vista e Pacaraima e referentes à Operação Acolhida.

²⁸ Referente ao art. 6º, do Decreto Federal nº 9.970/2019.

Figura 3 – Base legal da política nacional de acolhimento (Operação Acolhida)



Fonte: BRASIL (2021c)

Diante do exposto, as normativas apresentadas visando o acolhimento de *peças refugiadas*, tornaram possível a sua execução, direcionando orçamento, criando colegiados, incluindo novos Ministérios, apresentando a Operação Acolhida, como

Uma grande força-tarefa humanitária executada e coordenada pelo Governo Federal com o apoio de entes federativos, agências da ONU, organismos internacionais, organizações da sociedade civil e entidades privadas, totalizando mais de 100 parceiros, a Operação oferece assistência emergencial aos refugiados e migrantes venezuelanos que entram no Brasil pela fronteira com Roraima (BRASIL, 2021a).

O envolvimento do poder executivo federal, ou a chamada federalização da política de *atendimento humanitário aos migrantes e solicitantes de refúgio*, principalmente em Roraima, atendeu as solicitações das cidades de Boa Vista e Pacaraima que apresentavam dificuldades para o atendimento as demandas que surgiram com a presença de pessoas da Venezuela.

A operação possui vários setores como o Posto de Recepção e Identificação, Núcleo de Saúde da Acolhida, Posto de Interiorização e Triagem, Alojamento de Transito BV8 e Abrigo Indígena Janokoida. Cada setor possui um serviço específico a ser ofertado.

Quadro 5 – Setores e serviços da Operação Acolhida

| Setor | Serviços ofertados |
|-----------------------------------|--|
| Posto de Recepção e Identificação | <ul style="list-style-type: none"> • Recepção e orientação • Identificação e controle • Imunização • Regularização migratória das crianças <i>migrantes e refugiadas</i> • Garantia de direitos |
| Núcleo de Saúde da Acolhida | <ul style="list-style-type: none"> • Atenção médica de emergência e casos de isolamento |
| Posto de Interiorização e Triagem | <ul style="list-style-type: none"> • Cadastro e regularização migratória • Emissão de CPF • Atendimento Social |

| | |
|----------------------------|--|
| | <ul style="list-style-type: none"> • Proteção e Defesa de Direitos |
| Alojamento de Trânsito BV8 | <p>Alojamento temporário para <i>migrantes</i> e <i>refugiados</i> que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • não terminaram os procedimentos regulatórios • aguardam serem movimentados para os abrigos em Boa Vista • estão inseridos no processo de Interiorização, já atendendo aos requisitos |
| Abrigo Indígena Janokoida | <ul style="list-style-type: none"> • Acolhimento aos indígenas venezuelanos sem situação de vulnerabilidade. |

Para o funcionamento de todos os serviços elencados acima, dentre outros, a Operação Acolhida conta com várias instituições e parceiras que trabalham no atendimento *as pessoas refugiadas*. Dentre elas, estão as Forças Armadas, Ministério da Cidadania; Polícia Federal – PF; Receita Federal; Defensoria Pública da União – DPU; Tribunal de Justiça de Roraima; Organização Internacional para as Migrações – OIM; Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados – ACNUR; Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF; Fundo de População das Nações Unidas – UNFPA; Comitê Internacional da Cruz Vermelha (BRASIL, 2021d).

A Operação foi elaborada com o objetivo de atingir três pilares: ordenamento da fronteira, acolhimento e interiorização. O primeiro seria na organização e deslocamento das pessoas vindas da Venezuela, a partir da identificação; o segundo se relaciona aos serviços de assistência social e condições dignas de abrigo, alimentação, atendimento médico; o terceiro é voltada ao envio de pessoas aos estados brasileiros para possibilidade de inclusão socioeconômica (MINISTÉRIO DA DEFESA, 2019, *apud* SEIXAS e LIMA, 2020)

O trabalho exercido na fronteira Venezuela-Brasil é realizado pelo exército brasileiro para acompanhar o fluxo de pessoas vindas da Venezuela. Esse trabalho de controle é desenvolvido por meio de estruturas que são montadas visando realizar a recepção, identificação, fiscalização sanitária, imunização, regularização migratória e triagem de todos que atravessam a fronteira (BRASIL, 2021d).

As atividades são realizadas desde junho de 2018 e conta a participação de forma integrada de servidores federais, militares, profissionais de organismos internacionais e entidades da sociedade civil. Segundo informações da Polícia Federal, entre os anos de 2017 e 2021, mais de 610 mil venezuelanos entraram no país e 260 mil solicitaram regularização migratória para buscar oportunidades e melhores condições de vida (BRASIL, 2021d).

Visando atender a grande quantidade de pessoas que aguardam os processos de interiorização ou inserção no mercado de trabalho, a Operação Acolhida conta com um sistema de abrigamento que tem por finalidade o acolhimento dessas pessoas. Dessa forma, ergueu, na área urbana de Boa Vista e Pacaraima, 13 abrigos visando acolher indígenas e não indígenas. Vários serviços são ofertados nesses abrigos, dentre eles estão alimentação, proteção, segurança, saúde e atividades sociais e educativas (BRASIL, 2021a).

Os abrigos e todos os serviços que são disponibilizados são apoiados pela ACNUR, onde a mesma tem por função coordenar os abrigos, respondendo um Termo de Cooperação Técnica com o Ministério da Cidadania.

Sobre isso, nos conta Sebastian Roa²⁹, Associado Sênior da Campo da ACNUR

O ACNUR é quem coordena todos os abrigamentos. Todos não, eu acho que tem um ou dois que não são diretamente nosso, mas os abrigos operação acolhida são coordenados por meio de um memorando com um termo de cooperação, que a gente tem com o Ministério da Cidadania, que de alguma forma faz essa parceria para que o ACNUR, por meio dos seus parceiros e da sua expertise coordenem os abrigos. Entao, equipe, organizações que estão lá, todos são apoios direito do ACNUR e foram estabelecidos por meio de termo de cooperação com o Ministério da Cidadania, que é o

²⁹ Sebastian Roa esteve presente no Maranhão como representante da ACNUR desde o ano de 2019. Nesse período trabalhou na articulação da Comissão com os Órgãos estaduais e municipais para inclusão da pauta de *refúgio* no estado. Neste período pude ter contato em vários momentos nos diálogos, capacitações, o que me abriu portas para realização da entrevista e inclusão de informações vindas do mesmo.

Ministério que coordena a política de abrigo e de outros pontos. [...] Mas o ACNUR, então, está nesse segundo eixo diretamente no abrigo e com os seus parceiros do Ministério da Cidadania. E isso complementa as ações da operação acolhida. Tudo isso feito em parceria com outras agências, com outras organizações. Então, a gente tem presença marcada (Entrevista com Sebastian Roa, Associado Sênior de Campo, da ACNUR. Data: 22 de outubro de 2021).

Além disso, foram construídos em Boa Vista, entorno da Rodoviária Internacional de Boa Vista, um Posto de Recepção e Apoio, com a função de atender aos *migrantes* e *refugiados* desabrigados com serviços e informações, local para banho, instalações sanitárias, guarda-volumes, local de distribuição de doações e alimentos e refeitório, e Posto de Interiorização e Triagem, realizando serviços de regularização migratória e de interiorização, pelo Centro de Coordenação de Interiorização – CCI (BRASIL, 2021d). Segue abaixo, no quadro 6, com informações dos abrigos hoje em funcionamento.

Quadro 6 – Perfil dos abrigos de Roraima³⁰

| Abrigo | Perfil | Coordenação | Nº de pessoas abrigadas |
|-----------------|---------------|--------------------|--------------------------------|
| Janokoida | Indígena | FFHI ³¹ | 396 |
| Jardim Floresta | Indígena | FFHI | 427 |
| Nova Canaã | Indígena | FFHI | 318 |
| Pintolândia | Indígena | FFHI | 568 |
| Tancredo Neves | Misto | FSF ³² | 248 |
| 13 de Setembro | Misto | AVSI ³³ | 283 |
| BV-8 | Misto | AVSI | 805 |
| Pricuma | Misto | AVSI | 965 |
| Rondon 1 | Misto | AVSI | 936 |
| Rondon 2 | Misto | AVSI | 598 |
| Rondon 4 | Misto | AVSI | 895 |

³⁰ Dados atualizados no dia 07 de janeiro de 2022. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoizTRhOWVIOTgtYTk2MS00YmY3LWEyY2YtMGM1Y2MzODFjMmVjliwidCI6ImU1YzYzOTgxLTY2NjQINDEzNC04YTBjLTY1NDNkMmFmODBiZSIsImMiOiJh9&pageName=ReportSection2f742043b456c18852a1>. Acesso em: 10/01/2022.

³¹ Federação Fraternidade Humanitária Internacional.

³² Fraternidade sem Fronteiras.

³³ Associação Voluntários para o Serviço Internacional.

| | | | |
|---------------|-------|------|-------|
| Rondon 5 | Misto | AVSI | 1.314 |
| São Vicente 2 | Misto | FSF | 167 |

Fonte: ACNUR (2022)

Necessário destacar que a Operação Acolhida foi estendida ao Estado do Amazonas devido a um pedido de Manaus para atendimento de pessoas em situação de refúgio. Dessa forma, foi construído um *Posto de Recepção e Apoio* na rodoviária do município e um *Posto de Interiorização e Triagem* com atendimentos semelhantes aos municípios de Pacaraima e Boa Vista (BRASIL, 2021d).

Outro segmento importante da Operação, se trata da Interiorização de venezuelanos como estratégia principal para, além de diminuir a pressão sobre o sistema público de Roraima, ocasionado pela enorme quantidade de pessoas, promover a inclusão e independência socioeconômica na sociedade brasileira. Desde 2018, mais de 64 mil venezuelanos foram interiorizados para 778 municípios so Brasil (BRASIL, 2021d).

Essa proposta de ação, que conta com a ajuda de entidades como companhias áreas, organizações da sociedade civil, ONU, etc, consiste em uma decisão voluntária do *migrante* ou *refugiado* de decidir construir uma vida em algum estado brasileiro. Para que possa estar apto para participar da Interiorização, a pessoa interessada precisa cumprir alguns pré-requisitos como, conforme Brasil (2021e):

- Estar legalmente regularizados no Brasil na condição de migrante ou refugiado (saiba a diferença entre migrante e refugiado link para uma sugestão de matéria (a ser escrita) sobre essas diferenças.);
- Assinar um termo se voluntariando para participar da Estratégia de Interiorização;
- Estar devidamente imunizado de acordo com esquema vacinal estabelecido pelo Ministério da Saúde;
- Passar por avaliação médica.

Cumprindo todos os pré-requisitos, a pessoa interessada é contemplada a ir para algum município brasileiro. Se encaixando na estratégia, a pessoa tem por opção quatro modalidades de Interiorização: Institucional (ABRIGO-ABRIGO), Reunião Familiar, Reunião Social e Vaga de Emprego Sinalizada – VES.

A modalidade *Institucional*, se baseia na interiorização de um abrigo em Roraima para outros abrigos, que são geridos por algum órgão do poder público ou de organização de sociedade civil. Essa modalidade depende de disponibilidade de vagas, de perfis e de serviços disponíveis na localidade que possam garantir a proteção das pessoas. Nesses locais, as pessoas podem permanecer até três meses, mas possuem apoio para inclusão socioeconômica. A modalidade *Reunião Familiar*, consiste em realizar o encontro de pessoas que já possuem moradia fixa em algum estado do Brasil e que possuem disponibilidade para ofertar moradia (BRASIL, 2021e).

A modalidade *Reunião Social* consiste no deslocamento de pessoas para estados onde já se possui contato afetivo ou familiar ao qual não se possa comprovar via documentação. Nesses casos, o receptor deve ser maior de 21 anos e demonstrar renda mensal compatível, não pode receber mais de 7 pessoas, salvo aprovados pelo Subcomitê de Federal de Interiorização; a modalidade *Vagas de Emprego Sinalizada – VES*, envolve o deslocamento de pessoas que tem possibilidade de trabalho em determinados estados. Essa intermediação laboral pode ocorrer por meio de organizações da sociedade civil, empresas, Coordenação do Centro de Interiorização da Operação Acolhida etc. (BRASIL, 2021e).

De acordo com os dados do Subcomitê de Federal de Interiorização, desde o início do processo de Interiorização, em abril de 2018, até a última atualização disponível, novembro de 2021, foram interiorizadas 64.478 pessoas, sendo 59.881 deslocadas de avião e 4.597 de ônibus para 778 municípios distribuídos em todo o país. Abaixo apresenta-se quadro com os municípios que mais receberam venezuelanos interiorizados.

Quadro 7 – Municípios que mais receberam venezuelanos pela Interiorização (Abril/2018-Novembro/2021)

| Município | Nº de pessoas |
|-------------------|----------------------|
| Manaus – AM | 5.259 pessoas |
| Curitiba – PR | 4.242 pessoas |
| São Paulo – SP | 3.741 pessoas |
| Dourados – MS | 2.897 pessoas |
| Porto Alegre – RS | 2.185 pessoas |

Fonte: BRASIL (2021f)

Vários homens, mulheres e familiares já passaram por todas as etapas da Operação Acolhida, até chegar à Interiorização. Importante frisar que a participação dessas etapas depende diretamente de demanda específica de cada pessoa ou grupo familiar, o que acarreta a permanência em Roraima, na mudança para outro estado ou em outros casos específicos.

A Operação Acolhida se mostra como principal ação em resposta à *migração* que resulta na presença de várias pessoas no Brasil. Ela visa realizar o acolhimento de pessoas que estão em estado de vulnerabilidade, principalmente aquela que estão cruzando a fronteira, como os Warao.

Porém, essas situações de vulnerabilidades ocorrem não somente com os Warao, mas com outros grupos étnicos no Brasil e no mundo. Avaliando de forma global, as fronteiras políticas, já impõem essa vulnerabilidade e exclusão quando definem quem são os *membros e alienígenas*, ou seja, *quem é de dentro e quem é de fora*, direcionando, de forma impositiva, a essas pessoas, categorias, taxando-as como *migrantes, estrangeiros(as), refugiados(as)*, etc.

Os conflitos que ocorrem em todo o mundo têm gerado motivos variados para que pessoas realizem processo de *migração transnacional*. Devido a um número crescente de pessoas nessas condições as leis internacionais e nacionais têm se alterado e ajustado para poder contemplar essas novas condições. As relações resultadas das *migrações transnacionais*, entre *membros e alienígenas*, podem ser analisadas por meio do entendimento de *membresía política* (BENHABIB, 2005), que se refere as práticas e princípios de incorporação dos alienígenas às novas entidades políticas.

Essa incorporação/adesão é acompanhada por rituais de ingresso, permanência e privilégio, sendo que os Estados-nação a regulamentaram por meio da categoria de *cidadania nacional*. Porém, a soberania nacional passou a ser corroída e a instituição cidadania nacional passou a ser desagregada em várias outras formas. Novas modalidades de adesão foram surgindo devido as fronteiras levantadas pelos Estados-nação não serem mais adequadas para a nova realidade (BENHABIB, 2005).

Diante de tal discussão, entendendo que adentram no Brasil indígenas e não indígenas, passa-se a aprofundá-la utilizando o entendimento do *direito de hospitalidade*, de Kant, a partir da análise de Benhabib (2004) para pensar criticamente a Operação Acolhida. Esta, como carro chefe da Política Nacional de Refugiados, apresenta tratamentos diferenciados aos indígenas Warao e, portanto, torna-se importante entender como se dá o acesso aos serviços para estes indígenas e o motivo da perpetuação do estado de vulnerabilidade desse povo no território brasileiro.

3.3 O *direito de hospitalidade* x Operação Acolhida: a *estratégia humanitária* e a perpetuação da vulnerabilidade dos Warao no território brasileiro.

Quando falamos sobre *migração*, sempre há entre o local de saída e de chegada as fronteiras entre países. Essas fronteiras são levantadas para demonstrar, além das dimensões geográficas, a soberania de um país perante outros, sendo policiada e protegida contra *os que são de fora*. Esta se trata da base do centrismo do Estado e o controle da *migração* é importante para manter a sua soberania.

É exatamente nesta condição que se encontram os Warao, em constante *migração*, desde a Venezuela até o Brasil, quando atravessam a fronteira. Essa *migração* permaneceu constante, passando por várias regiões, estados e municípios brasileiros, ocupando todo o território nacional.

Durante essa *migração*, os indígenas mantem contato e relação com pessoas, estas representando as diversas esferas do poder público brasileiro ou não, que demonstram certos pontos de vistas sobre eles, bem como direcionam normativas que são decididas por líderes políticos locais. Os

Warao, portanto, permanecem à mercê de leis específicas ou não, que procuram atender as demandas de tratamento humanitário, porém mantendo as distâncias que os separam de nós, não os entendendo como também pertencentes aquele lugar, mas como *alienígenas*.

Seyla Benhabib (2005) se debruça diante desse tema para falar sobre a situação dos *individuos alienígenas* e as movimentações entre as fronteiras territoriais. Segundo a autora, do ponto de vista filosófico, as *migrações transnacionais* evidenciam um dilema que envolvem as determinações soberanas de uma nação e a adesão dos princípios universais dos direitos humanos, evidenciando, também, suas contradições. Dessa forma, para Benhabib (2005, p. 14)

No solo hay tension, sino a menudo una contradiccion directa, entre las declaraciones de derechos humanos y la defensa de los estados de su derecho soberano a controlar sus fronteras asi como a controlar la calidad y cantidad de quienes son admitidos.

As teorias de Kant sobre o federalismo cosmopolita são utilizadas para análise das *migrações globais*, sendo que a autora enfatiza sobre a importância de haver um pertencimento a comunidades delimitadas por fronteiras e a necessidade de uma adesão democrática que não pode ser direcionada somente às estruturas existentes no Estado-nação (BENHABIB, 2005).

Benhabib (2005) defende que uma teoria cosmopolita deve ir além de uma distribuição justa de pessoas, mas deve envolver uma visão de associação (*membresia*) justa. Uma adesão com essa característica deve conter algumas características importantes como o

reconocer el derecho moral de los refugiados y asilados a una *primera admision*; un regimen de fronteras *porosas* para los inmigrantes; un mandato contra la desnacionalizacion y la perdida de derechos de ciudadanía, y la reivindicacion del derecho de todo ser humano «a tener derechos», es decir, a ser una *persona legal*, con ciertos derechos inalienables, no importa cual sea su condicion de membresia politica (BENHABIB, 2004, p. 15).

Dessa forma, a condição de *pessoa de fora* não deve implicar ao indivíduo a recusa de acesso aos direitos fundamentais. A filiação justa e o direito a ela, defendida por Benhabib, deve ser alicerçada por práticas que não sejam excludentes e discriminatórias, devem ser transparentes na formulação e aplicação e justiciáveis quando são violadas pelos estados e seus órgãos.

Se referindo às fronteiras políticas e de filiação, Benhabib (2005) afirma que o modelo Westfaliano, dominante principalmente entre os anos de 1648 e 1789, que indica a existência de uma autoridade política dominante cujo poder sobre seu território é suprema, está em desuso. As várias mudanças que ocorreram no globo, as relações de livre mercado, as trocas e acesso a informações e tecnologia, o surgimento de redes culturais internacionais e transnacionais, etc tem desafiado a permanência de um poder absoluto de estado.

O Estado-nação não consegue dar conta dessa expansão global e das várias problemáticas envolvendo a ecologia, economia, imunologia e informação, etc. Nessas condições a territorialidade passa a ser uma delimitação ultrapassada se tratando de suas funções materiais e identidades culturais. Porém, mesmo havendo contradições ou a queda de conceitos tradicionais de soberania, o monopólio do território e seu controle é realizado através das políticas de imigração e cidadania e mesmo havendo a diminuição do poder soberano do Estado nos domínios políticos, econômicos, militares e tecnológicos, ele ainda mantém o domínio de suas fronteiras para manter os alienígenas fora de seu território. (BENHABIB, 2005).

Na segunda metade do século XX, houve a aceleração das *migrações* e a problemática envolvendo *refugiados* se intensificou. A temática dos Direitos Humanos passa a interferir nas normas internacionais e os movimentos de fronteiras, principalmente *refugiados* e solicitantes de asilo, está agora sujeito ao regime internacional de direitos humanos. Dessa forma, Benhabib entende o regime internacional dos direitos humanos como “un conjunto de regimenes globales y regionales interrelacionados que se superponen parcialmente y que incluyen tratados de derechos humanos junto con la ley internacional consuetudinaria o la <<ley blanda>> internacional” (BENHABIB, 2005, p. 17).

A Declaração Universal dos Direitos Humanos reconhece o direito de livre circulação através das fronteiras, porém apenas o direito de emigrar (deixar o país), mas não o direito de imigrar (entrar em outro país). Além disso, ela não cita sobre a obrigação dos Estados de permitir a entrada de pessoas, de defender os direitos de asilo e de dar cidadania a estrangeiros. Acrescenta-se a defesa, na Declaração, da soberania dos Estados, demonstrando um

conjunto de contradições entre os direitos humanos e soberania nacional territorial.

Tratando-se das normativas internacionais específicas sobre *refugiados*, a Convenção de Genebra de 1951 relacionado ao Estatuto dos Refugiados e posterior Protocolo de 1967 foram documentos que se apresentaram como avanço na época, porém tanto as suas normativas quanto a existência do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados não afetam na obrigatoriedade de execução somente àqueles que são signatários e, em alguns momentos, até para esses últimos (BENHABIB, 2005).

As fronteiras, e o seu controle, se mostram como alvo de proteção dos Estados-nação para a sua soberania, ou seja, sua *pureza*. Essa pureza, reforçada pelo nacionalismo, cria demarcações (separações) imaginárias entre *nós e os outros*, ou seja, cria uma identidade própria que difere pessoas.

Ainda sobre a soberania, Benhabib (2005) afirma que há diferenças entre a popular e a territorial, mesmo que ambas têm profunda relação uma com a outra. A soberania popular se refere quando todos os membros da localidade têm voz e participação sobre as leis as quais os regem, o que pode-se perceber nos modelos políticos democráticos. Porém, há contradições ainda na democracia quando no seu interior há a marginalização de algumas vozes, como afirma Benhabib (2005, p. 25)

Cada *demos* democrático ha marginado a algunos, reconociendo solo a ciertos individuos como miembros plenos. La soberanía territorial y la voz democrática nunca se han equiparado completamente. Pero la presencia dentro de un territorio circunscrito y en particular la residencia permanente dentro de él lo coloca a uno bajo la autoridad de la soberanía, sea democrática o no.

Diante dessas contradições, Benhabib (2005) defende uma nova forma de *membresia política*, esta equacionando a complexa relação entre os direitos de membro pleno, ter participação e voz democrática e residência territorial. Além disso, afirma que o conceito de soberania é relacional e a definição de identidade de um povo democrático é um movimento contínuo de autocriação constitucional. Dessa forma, se tratando do paradoxo entre os membros e não membros, enfatizando uma nova forma de relação entre eles, afirma que

Si bien la paradoja de que quienes no son miembros del *demos* seguirán siendo afectados por sus decisiones de inclusión y exclusión no puede ser eliminada por completo, sus efectos pueden mitigarse a través de actos reflexivos de iteración democrática por el pueblo que

examina críticamente y altera sus propias practicas de exclusion (BENHABIB, 2005, p. 26).

Diante dessa nova forma de observar as relações entre *nós e os outros*, na constante movimentação entre pessoas no mundo todo, nas várias condições que possam estar (*refugiados, imigrantes, solicitantes de asilo*, etc) utiliza-se o entendimento do *direito de hospitalidade* para fazer uma análise da situação que encontram os Warao no Brasil, as políticas públicas ofertadas e as condições precárias que este povo enfrenta desde a sua chegada.

Para adentrarmos sobre o entendimento do *direito de hospitalidade*, é necessário primeiro buscar a releitura que Benhabib (2005) faz sobre a Lei Cosmopolita de Kant. Publicado em 1975, em um contexto de assinatura do Tratado de Basileia entre a Prússia e a França, o ensaio intitulado *Perpetual Peace* traz consigo, a partir análise de Kant, três artigos para a paz perpetua entre os estados. Assim, são eles: A constituição política deve ser republicana em todos os estados, a lei das nações deve ser fundada em uma federação de estados livres e o direito de cidadania mundial deve ser limitado às condições de hospitalidade universal.

Dos três artigos apresentados, voltamos o nosso olhar para o terceiro, o de hospitalidade, onde Kant afirma que não se trata de uma filantropia, mas sim como algo certo. Dessa forma, para o autor, ela não pode ser vista como uma virtude de sociabilidade, generosidade ou bondade que se oferece para alguém que vem de fora e que torna dependente desses atos e bondade, mas é algo que pertence a todas as pessoas na medida que os entendemos como potenciais participantes de uma república mundial (BENHABIB, 2005).

Para Kant, esse direito não pode ser negado e se houver a recusa é inaceitável. Este direito implica um direito moral que tem consequências legais importantes, pois há aqui uma obrigação dos Estados que os recebem de conceder estadia temporária aos *que vem de fora*, sendo fundamentada por uma lei cosmopolita. Por não existir uma lei executiva que a coordene, ele deve ser imposta, mas uma obrigação voluntária, o que demonstra uma ambivalência jurídica e moral.

Tal orden no tiene una ley ejecutiva suprema que lo gobierne. En este sentido la obligacion de dar hospitalidade a extranjeros y forasteros no puede imponerse; sigue siendo una obligacion incurrida voluntariamente por el soberano politico. El derecho de hospitalidad expresa todos los dilemas de un orden republicano cosmopolita en

apretada síntesis: a saber, como crear obligaciones casi legalmente válidas a través de compromisos voluntarios v en ausencia de un poder soberano irresistible con derecho último de imposición (BENHAHIB, 2005, p. 32)

Refletindo sobre isso, Kant apresenta duas premissas diferentes, uma que justifica o direito de visitação com base na capacidade de todos os seres humanos, e a segunda recorre na construção jurídica na posse comum da superfície da Terra. Mais especificamente sobre esta última, Kant afirma que negar ao *estrangeiro* o direito básico de desfrutar da terra e de seus recursos quando este não atinge negativamente e diretamente aqueles que lá vivem, seria injusto. Porém, Kant defende o direito de propriedade, e se contradiz, pois segundo o mesmo, a comunidade local tem o direito de se defender contra aqueles que buscam adentrar seus territórios e mesmo sabendo que a entrada de outras pessoas não causaria qualquer problema ou destruição aquela localidade, não seriam motivos suficientes para mudar o modo de pensar da mesma. Dessa forma, essa defesa de posse de terra, para Benhabib é contraditória, pois não se encaixa no entendimento do direito cosmopolita (BENHAHIB, 2005).

Apesar da contradição em relação a defesa ao direito de propriedade, as afirmações de Kant de que uma primeira admissão não poderia ser negada caso aqueles que procuram proteção estejam fugindo de sua destruição, foram inseridas na Convenção de Genebra relativa ao Estatuto dos Refugiados princípio. Dessa forma, aqueles Estados signatários não podem repatriar a força *refugiados* e requerentes de asilo para seus países de origem, caso represente perigo a sua existência. Porém, devido as regras internas serem construídas pelos Estados, podem ser diferentes em localidade e funcionalidade, podendo haver manipulação a seu favor.

Por supuesto que, .así como los estados soberanos pueden manipular este artículo para definir vida y libertad de manera mas o menos estrecha cuando sirve a sus propositos, tambien es posible burlar la clausula de non-refoulemente depositando a los refugiados y asilados en así llamados terceros países seguros (BENHAHIB, 2004, p. 36).

O direito de hospitalidade, segundo Benhabib (2004), pertence a toda pessoa humana e nos impõe um dever moral de ajudar e oferecer abrigo para todas as pessoas que, porventura, tenham suas vidas ameaçadas e seu bem-

estar físico possa estar em perigo. Porém, segundo a autora, esse dever é imperfeito (condicional), já que pode abrir brechas e exceções, podendo ser anulado caso cause perigos para a autopreservação e a interpretação sobre a expressão *fundamentos legítimos de autopreservação* é que se torna uma problemática, pois surgem indagações importantes sobre quais seriam esses casos que poderiam ser consideradas exceções que causariam a recusa de recebimento de pessoas *refugiadas* e solicitantes de asilo.

Es moralmente permisible rechazar a los necesitados porque pensamos que alterando nuestros valores culturales? .La preservacion de la cultura constituye una base legitima de autopreservacion? Es permisible moralmente negar asilo cuando admitir grandes cantidades de personas necesitadas en nuestros territorios causaria una declinacion en nuestro nivel de vida? Y que nivel de declinacion del bienestar es moralmente permisible antes de que pueda invocarse como motivo para negar la entrada a los perseguidos, los necesitados y los oprimidos? (BENHAHIB, 2004, p. 36)

Essas indagações podem fazer parte de um conjunto de análises que podem nortear sobre a entrada de pessoas por meio das fronteiras. A partir das concepções internacionais liberais se tratando de soberania, a igualdade dos países depende cada vez mais de uma adesão a princípios e valores comuns como a observância aos direitos humanos, o Estado de direito e o respeito a autodeterminação democrática. Ser soberano não se trata mais de um controle total das fronteiras, pois os Estados que violam certas normas de tratamento de seus cidadãos, cerceiam a liberdade de expressão, de associação, de livre mercado, são vistos como não pertencentes a uma sociedade de estados e alianças (BENHAHIB, 2004).

Tratando-se de um regime democrático, de forma ideal, todos os membros de uma entidade soberana devem ser respeitados como portadores de direitos humanos e que seus parceiros, aqui entendendo como os próprios cidadãos, se associam livremente entre si e estabelecem, entre si, um regime de autogoverno onde eles são autores das leis e sujeitos das mesmas. Esta forma de contrato apresentada foi formulada por Jean-Jacques Rousseau e adotado por Kant para representar a lógica das democracias modernas. Porém, desde a criação do ideal democrático de Rousseau, é constatado que a vontade do povo democrático poder ser considerada legítima, mas injusta, unânime, mas insensata, podendo não coincidir com a teoria ou a prática.

Dessa forma, os compromissos democráticos e com os direitos humanos devem ser sempre reatualizados e renegociados pelas entidades políticas associadas com intenções democráticas (BENHAHIB, 2004).

No regime democrático, a vontade do soberano só pode se estender ao território sob sua jurisdição, pois as democracias exigem limites. O regime democrático é exercido sob uma comunidade e é vinculada a ela. Aqueles que são membros plenos da entidade soberana, se distinguem daqueles que não são, ou seja, que estão sob sua proteção e que não desfrutam da filiação e de direitos totais (BENHAHIB, 2004).

Toda a discussão se centraliza, portanto, nas contradições entre a garantia de execução dos direitos humanos e o direito de um Estado de guardar suas fronteiras; no entendimento que estados signatários da Declaração Universal dos Direitos Humanos e de leis específicas para *refugiados* devem cumprir obrigações de abertura de fronteiras e acolhimento dos mesmos; e na ideia da terra compartilhada, pois todos somos cidadãos cosmopolitas e nenhum ser humano deve ser considerado *ilegal*.

Dessa forma, fica a indagação: a Operação Acolhida pode ser considerada um meio que resulta na inserção *dos que vem de fora* para serem considerados *pertencentes* ao novo local que estão? A partir dessa indagação que partiremos para, além de mostrar informações sobre a Operação Acolhida, como foi feito anteriormente, fazer uma análise, a partir do direito cosmopolita e *membresia política* de Benhahib (2004) do que foi realizado pelo estado brasileiro em contraste com a realidade Warao no Brasil.

Quando adentraram no Brasil, os Warao passaram a ser vistos como *invasores e concorrentes* em todas as cidades que passam e todo o contexto que estão envolvidos são taxados também, como já trabalhado no primeiro capítulo, de várias outras categorias que os definem, mas não contemplam sua situação no país. Além disso, quando se trata da *migração Warao*, se constrói uma narrativa sobre o fenômeno que também não condiz com a realidade, criando um início e construindo uma resposta para tal.

Sobre essa *migração* para fora do território venezuelano, Marin e Ferreira Junior (2020) relatam que ela não está desconectada com as interferências externas ocorridas no processo histórico da região amazônica e no delta do Oniroco. Porém, há a construção de uma narrativa que é

operacionalizada no intuito do consenso da ideia de *crise política, econômica e social* da Venezuela, atribuindo a ela o marco zero e explicação, excluindo todas as violações já enfrentadas pelos Warao que ocasionaram uma *migração* antes deste dito marco, como também de outros povos indígenas do Brasil. Dessa forma, essa construção da narrativa tem por finalidade

reservar a exclusividade das dimensões conflituosas desses deslocamentos ao Estado venezuelano, enquanto ao Estado brasileiro e a ingerência humanitária de diferentes instituições caberia somente realização de exercícios de governamentalidade para o acomodamento ou, no léxico dominante, acolhimento desses migrantes, sempre realizando medições que permitam balanceá-lo com os desafios no atendimento de direitos dos cidadãos nacionais. (MARIN e FERREIRA JUNIOR, 2020, p.237)

As relações dos Warao com o Brasil ficam, portanto, demarcadas pela busca de direitos, por parte dos primeiros, e respostas por meio de ações assistencialistas, por parte do segundo, demonstrando uma conflituosidade que o Estado pretende ocultar por meio da formação de consenso em torno do marco já citado. A forma de governar acaba por expor, segundo Marin e Ferreira Junior (2020) a conformação política que procura negar ao realizar ações de acolhida enquanto *paternalismo punitivo* (WACQUANT, 2012 *apud* MARIN e FERREIRA JUNIOR, 2020, p. 237). Essa forma de relação

Essa relação conflituosa, pode ser percebida, segundo os autores, quando o Estado impõe obrigações aos Warao que impactam seu modo de pensar e agir culturalmente, orientando suas escolhas (aqui se encaixa a questão da mobilidade constante), na tentativa de discipliná-los (WACQUANT, 2012 *apud* MARIN e FERREIRA JUNIOR, 2020). Além disso, os Warao necessitam se manifestar para ter participação nas localidades por onde passam para que possam garantir direitos mínimos visando certificar a sua execução. Apesar a aproximação com o povo Warao para execução de políticas públicas, os encaminhamentos, até o momento, não foram suficientes para abarcar as suas demandas e o direito de se manifestar e gozar de seus direitos sociais e políticos, mantendo a perpetuação da vulnerabilidade em todo o Brasil.

A Operação Acolhida, como política pública voltada a responder a *migração* vinda da Venezuela a partir do acolhimento, também se mostra como um meio de assujeitamento devido a não dispor aos *migrantes* o acesso aos direitos que estão garantidos na Constituição Federal, na Lei de Migração e

nos tratados internacionais ratificados pelo Brasil. Como já informado anteriormente, a Operação é dividida em três eixos: ordenamento da fronteira, acolhimento e interiorização. Os eixos seguem como forma de controle que, ao mesmo tempo que “acolhe”, controla a sua fronteira e dita como deve ser o acolhimento e interiorização.

É importante frisar que a Operação Acolhida realiza ações específicas para indígenas e não indígenas, direcionando ações diferenciadas que possam “abarcas” as necessidades dos Warao. Dessa forma, diante da realidade e pelas especificidades desse povo, a política nacional, por meio da Operação Acolhida, direciona outras ações, além das gerais, que se reúnem por meio de intervenções de *Meios de vida*, realizados pelo ACNUR e parceiros. Essas intervenções tendem a focar em processos de qualificação, formação de lideranças, fortalecimento do artesanato, aulas de português e incentivo de saídas sustentáveis dos abrigos.

De acordo com as informações mais recentes presentes nos relatórios *Meios de Vida e Interiorização (2021)*, do ACNUR, referentes aos meses do ano de 2021, foram realizadas diversas ações voltadas aos Warao. Essas ações ocorreram a partir da organização do ACNUR com parcerias de Secretarias Municipais, Universidades e vários órgãos/instituições/ONGs como Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados – SJMR, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, FFHI, dentre outras. Para melhor visualização do que se tratam essas ações, destacam-se algumas.

Tratando-se da qualificação profissional e empreendedorismo, foram realizadas, no período de março e abril de 2021, treinamentos vocacionais com indígenas nos abrigos de Boa Vista, oficinas de conscientização sobre o mercado de trabalho para jovens indígenas Warao e oficinas para fomentar novas habilidades nas áreas de artesanato, costura, higiene alimentar, fabricação de jóias, etc; (ACNUR, 2021c); entre setembro de outubro, ocorreu uma feira em comemoração do Dia do Empreendedor no Centro Cultural e de Formação Indígena, em Boa Vista, onde os empreendedores apresentaram seus produtos e Oficina de Informática para Jovens Indígenas Refugiados (ACNUR, 2021d).

A formação de lideranças, ocorreu nos abrigos nos municípios de Boa Vista e Pacaraima, entre os meses de janeiro e fevereiro de 2021, atingindo 25 indígenas Warao e E'ñepá. O primeiro módulo da escola de lideranças buscou promover meios de liderança e participação ativa e consolidação de estruturas de proteção comunitária, etc. (ACNUR, 2021e). Durante os meses de março e abril, trinta e três Warao participaram de treinamento de lideranças indígenas, com o objetivo de incentivar a autonomia das comunidades e o entendimento dos direitos e deveres (ACNUR, 2021c).

O fortalecimento do artesanato se mostra como uma das principais ações voltada aos Warao. No município de Manaus, nos meses de março e abril de 2021, o Museu A Casa do Objeto Brasileiro realizou várias atividades nos abrigos, envolvendo 17 mulheres Warao, com o fornecimento de matéria-prima e orientação técnica para a produção de artesanato. Durante os trabalhos foram realizadas oficinas sobre melhores práticas, controle de qualidade, desenvolvimento de lista de preço (ACNUR, 2021c) Nos meses de julho e agosto de 2021, foram realizadas a venda dos artesanatos, apoiando oito mulheres Warao (ACNUR, 2021f).

Em agosto de 2021, em Boa Vista, foram realizadas a entrega de kits de iniciação para confecção de artesanato. Essa ação, realizada pelo Museu A Casa do Objeto Brasileiro e ACNUR, atingiu 110 mulheres Warao dos abrigos de Pintolândia, Jardim Floresta e Janokoida. Além disso, o ACNUR, em parceria com o Museu A Casa do Objeto Brasileiro, a Fraternidade Humanitária Internacional – FFHI e o Serviço Jesuíta a Migrantes e Refugiados – SJMR, realizou capacitações sobre conhecimentos básicos sobre empreendedorismo e precificação de artesanato para quarenta mulheres Warao, dos abrigos de Nova Canaã e Tancredo Neves (ACNUR, 2021f)

Nos meses de maio e junho de 2021, foram realizadas outras ações como acesso à Carteira Nacional do Artesão, por meio do SEBRAE – MA, que contemplou 11 mulheres Warao; a participação de 14 mulheres Warao na primeira Feira de Artesanato Indígena no Centro Comercial Shopping Via Norte, em Manaus; oficinas de precificação, nos abrigos Jardim Floresta, Pintolândia e Janakoida (Pacaraima), com a participação de 100 pessoas indígenas (ACNUR, 2021g).

As aulas de Português foram inseridas com a perspectiva de ultrapassar a barreira linguística muito presente nas relações entre indígenas e não indígenas. Entre os meses de maio e junho de 2021, por meio do ACNUR, em parceria com FFHI, foi realizado um curso de Português, no Centro Cultural Formação Indígenas, situado em Boa Vista. Esse curso, com objetivo de oferecer formação educacional e profissional gratuita às comunidades indígenas, beneficiou quinze artesãs indígenas, dos abrigos de Pintolândia e Jardim Floresta (ACNUR, 2021g).

As ações incentivo de saídas dos abrigos tem por perspectiva a autossuficiência dos Warao para a garantia de condições favoráveis para tal. Dessa forma, entre os meses de janeiro-fevereiro, foram destinadas apoio financeiro de um ano para 105 indígenas, por meio da Secretaria Municipal de Mulheres, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, de Manaus (ACNUR, 2021e).

As ações que foram demonstradas são centralizadas nos municípios onde a Operação Acolhida tem base, porém, mesmo realizando várias ações, estas com parcerias dos mais diversos setores, as condições em que vivem os indígenas é cheia de conflitos e adversidades, seja pela falta de compreensão sobre esse povo, pela ausência de abertura no mercado de trabalho, pelo preconceito que paira em torno, que não parecem ter uma finalização próxima.

Segundo Marin e Ferreira Junior (2020), em resposta a esse assujeitamento, impactam seu modo de pensar e agir culturalmente, os Warao utilizam de sua mobilidade histórica como forma de subjetivação, ou seja, a partir do momento que observam que na localidade que estão não está mais favorável a eles, eles se deslocam para outro lugar em busca de condições de vida mais acessíveis. Agindo dessa forma, demonstram publicamente os seus desejos, comportamentos e expectativas carregadas de suas experiências subjetivas (MEZZADRA, 2012, *apud* MARIN e FERREIRA JUNIOR, 2020).

Fora da jurisprudência da Operação, outra realidade é apresentada aos Warao que se mostra ainda mais difícil, fazendo com que, mediante as necessidades urgentes que surgem, os forcem a criar estratégias de sobrevivência. A movimentação contínua dos Warao a outros estados e regiões do Brasil, como Amazonas, Pará, Maranhão e Mato Grosso, na Amazônia brasileira; e Rio de Janeiro, Bahia e Piauí, acabam por forçar o poder público

dessas localidades a tomar as primeiras ações diante da presença dos Warao nas rodoviárias, praças públicas, terrenos abandonados e nas grandes avenidas, na coleta de dinheiro.

Os Warao, que se dirigem ao Brasil, geralmente fazem de forma grupal, com familiares, porém durante a *migração*, há sempre a possibilidade de parentes permanecerem na Venezuela, geralmente os mais velhos ou pelo fato de ainda terem vínculos de trabalho no país (TARRAGÓ, 2020). A decisão de vir ao Brasil geralmente é realizada a partir de relatos de outros indígenas que compartilham suas experiências, das condições que passam no seu país de origem e as notícias vindas do Brasil.

A decisão para vir, muitas vezes, é tomada depois de ouvirem relatos de experiências de outros Warao que já migraram. A perspectiva, de qualquer modo, tende a ser a manutenção do direito de poderem ir e vir, conforme as circunstâncias. Em certa medida, este dinamismo oscila de acordo com os ritmos das atividades desenvolvidas na Venezuela e, parte destas atividades se pautam por oscilações de fenômenos naturais próprios de cada período do ano, que influenciam na agricultura, na coleta, na pesca na região do Delta do Orinoco. Fatores como notícias sobre fechamento e abertura de fronteiras, bem como a intensidade da circulação de notícias sobre as condições de vida no Brasil também importam para as decisões (TARRAGÓ, 2020, p. 129).

Dessa forma, buscam, no Brasil, mercado para a venda de seus artesanatos, para obtenção de doações, busca de atendimento de saúde e procuram seus parentes nas cidades brasileiras, porém estão entre as principais motivações a busca de alimentação e dinheiro.

Quando chegaram à cidade de Roraima, os Warao, inicialmente, passaram a ocupar os espaços públicos como praças, terrenos desocupados e feiras, o que causou reações contrárias da população local. Além disso, as primeiras aparições dos Warao foram tratados pelo Poder Público local como ilegais obtendo como resposta iniciativas de deportação para a Venezuela. O cenário de conflito só foi apaziguado com a construção de abrigos, como forma de institucionalização de sua permanência no Brasil (TARRAGÓ, 2020, *apud*, RAMOS *et al.*, 2017).

Como foi indicado anteriormente, há abrigos que são mistos e outros estritamente indígenas. Essa divisão não foi decidida de forma aleatória, mas por decisão dos próprios indígenas por não estarem nos mesmos espaços que os não indígenas.

Então, o que a gente entendeu é que os indígenas não queriam se misturar com os não indígenas e essa divisão é feita a partir da solicitação das comunidades. Então, nesse momento, existem abrigos indígenas e não indígenas e a resposta é diferenciada (Entrevista com Sebastian Roa, Associado Sênior de Campo, da ACNUR. Data: 22 de outubro de 2021).

De acordo com Sebastian Roa, Associado Sênior de Campo do ACNUR, os abrigos Janokoida, Jardim Floresta, Nova Canaã e Pintolândia apresentam os mesmos atendimentos dos abrigos não indígenas, porém com algumas especificações culturais referentes aos Warao, como uma alimentação diferenciada, a presença de uma cozinha comunitária, espaços culturais e de artesanato, etc (Entrevista com Sebastian Roa, Associado Sênior de Campo, da ACNUR. Data: 22 de outubro de 2021).

Tratando-se dos abrigos em que passaram a residir com suas famílias, passando a serem institucionalizados, os Warao os observam apenas como um lugar temporário para residir devido a sua intenção de independência e pela presença de vários problemas que existem nessas localidades como ausência de alimentos, infraestrutura, conflitos com outros grupos etc. Nos abrigos, novas lideranças são criadas, ainda em referência ao nome tradicional utilizando pelos Warao, os aidamo. Ainda cabe enfatizar que o contexto dos abrigos se diferencia das condições de convívio tradicional dos Warao em suas terras, o que não possibilita a vivência de suas particularidades culturais (TARRAGÓ, 2020).

Se tratando da inserção no mercado de trabalho, realizado pelo processo de interiorização, há algumas questões a serem destacadas. De acordo com informações presentes no relatório *Meios de vida e Interiorização (2021b)*, do ACNUR, referentes aos anos de 2019 a 2021, o perfil das pessoas contempladas pela interiorização tem como base de idade os 18-59 anos. Dentre as pessoas dessa faixa etária, 60% são homens, sendo 24% com Ensino Fundamental, 61% com Ensino Médio, 5% com Cursos Técnicos e 9% com Ensino Superior. Dos 40% referente às mulheres, o índice de Ensino Superior é de 13%, superando os homens, porém, tem um índice menor de conclusão do Ensino Médio, com 51% (ACNUR, 2021b).

Essa realidade relatada não contempla a realidade dos indígenas Warao. De acordo com informações coletadas com indígenas em Pará e Manaus, em *Os Warao no Brasil* (ACNUR, 2021a), o acesso ao mercado de

trabalho se torna mais difícil do que para os não indígenas e um dos empecilhos seria a qualificação profissional. Segundo os dados coletados, as modalidades de trabalho/ocupação mais frequentes entre os Warao ainda na Venezuela variam, em sua maioria, entre artesanato, agricultura, pesca, trabalho braçal, etc.

Quadro 8 – Principais ocupações dos indígenas Warao na Venezuela

| Manaus – AM³⁴ | | Santarém, Belém e Ananindeua – PA³⁵ | |
|---------------------------------|-------------------|---|-------------------|
| Ocupação | Frequência | Ocupação | Frequência |
| Artesanato | 29 | Artesanato | 137 |
| Agricultura | 21 | Agricultura | 133 |
| Pesca | 33 | Pesca | 128 |
| Trabalho braçal | 11 | Trabalho braçal | 70 |

Fonte: BRASIL (2021a)

As ocupações apresentadas mediante coleta de dados, demonstram que não exigem uma qualificação profissional elevada e podem apresentar formas de trabalho precarizadas. Portanto, os Warao quando adentram o Brasil, não compõem o público-alvo específico do processo de interiorização se tratando de inserção no mercado de trabalho. Além disso, a barreira linguística também se apresenta como empecilho para o seu acesso, bem mais pelo olhar preconceituoso daqueles que insistem em afirmar que não podem empregar quem não pode entender outra língua e pelo fato de serem indígenas, do que por dificuldades dos mesmos.

As outras formas de interiorização como Reunião Familiar e Reunião Social também não se encaixam aos Warao. Como já informado, há uma série de pré-requisitos que deveriam se encaixar como residência fixa, condições financeiras de receber em suas residências e não podem receber mais que sete pessoas. Mesmo os abrigos ofertando um período de três meses de permanência a grande maioria dos Warao, como dito anteriormente, não os

³⁴ Fonte: MPF (2019)

³⁵ Fonte: ACNUR (2020)

consideram como locais de permanência duradoura, estando em constante mobilidade. Além disso, há algumas características a serem identificadas.

Os Warao realizam a *migração* em grupos familiares, e essa mobilidade deve ser encarada de forma mais complexa, entendendo-a como um processo com diversas motivações que podem envolver o âmbito material, espiritual, afetiva, etc. Outros casos podem ser destacados como a busca de trabalho, o encontro com outros parentes, como também conflitos internos (consumo de bebidas alcoólicas, acusações de feitiçaria e divergências religiosas) (ACNUR, 2021a).

A mobilidade Warao passou a se organizar devido uma rede de relações por meio de vínculos de parentesco, de amizade, sendo construída uma rede na qual circulam pessoas, artesanatos, bens e informações. A decisão de se movimentar, surge depois de um levantamento de informações seja por meio de dados de outros lugares, meios de comunicação, distância e etc. Essa *migração* é autônoma, gradual e sempre acompanhada pela condição de vulnerabilidade.

Os Warao se deslocam tendo em vista essa rede que os auxilia com informações sobre as cidades e com recursos financeiros, emprestando valores entre si. Os deslocamentos são organizados de maneira autônoma, demonstrando o protagonismo desses sujeitos. Por conta dos custos das viagens, porém, nem todos os membros do grupo familiar conseguem se deslocar ao mesmo tempo, de modo que é comum ocorrer o deslocamento gradual, principalmente no percurso Venezuela-Brasil. Além disso, os indígenas geralmente possuem dinheiro apenas para as passagens de barco ou de ônibus, não conseguindo se alimentar no decorrer da viagem, o que contribui para a condição de vulnerabilidade física e social dessas famílias (ACNUR, 2021a, p. 28).

Essas informações são distribuídas e trocadas, principalmente, via redes sociais, como o WhatsApp. Elas são trocadas por pessoas que possuem relações de parentesco e de amizade, sendo estas pessoas distribuídas em várias partes do Brasil, ou seja, alguns permanecem nos locais enquanto outros se *migram* para o destino seguinte. Dessa forma, *migram* ao receberem informações de novas possibilidades ou outras necessidades.

Seguindo o fluxo, quando chegam aos locais de destino, podendo ser o primeiro grupo a estar presente ou encontrando um grupo familiar já fixado, as condições de vulnerabilidade permanecem, pois passam a habitar os abrigos que estão disponíveis na cidade, que muitas vezes não possuem condições favoráveis, ou passam a pagar aluguel de quitinetes. Dessa forma, os abrigos

nem sempre possuem condições de receber uma grande quantidade de pessoas pelo limite de espaço fornecido, pela estrutura precária e pela falta de recursos para mantê-lo e as quitinetes alugadas, geralmente não possuem espaços suficientes para reunir grandes grupos familiares, o que acaba por ocorrer superlotações nesses lugares.

Mesmo muitos indígenas serem contemplados por programas sociais, a renda recebida não abarca as necessidades dos grupos familiares compostos, em geral, por muitas crianças e idosos. Sendo assim, além da necessidade de pagamento de aluguéis, há as demandas de saúde (remédios), alimentação e renda, estes últimos também para aqueles que se situam em abrigos, pois os recursos também são enviados para pessoas em outras cidades e para parentes na Venezuela.

Para sanar essa lacuna devido à ausência de políticas públicas nas cidades que frequentam, uma das estratégias de arrecadação de renda, muito frequente e presente em várias cidades brasileiras é o ato de pedir/coletar dinheiro nas vias públicas. Essa prática os fazem ser vistos como *índios mendigos*, carregada de preconceitos e estigmatização, porém se difere de como é entendida pelos próprios indígenas, se tratando não do estado de mendicância, mas como alternativa de trabalho.

Para os Warao, a palavra *trabajo* não está necessariamente ligada ao aspecto produtivo de geração de riquezas, mas sim como meio de obtenção de recursos de que necessitam, independentemente do caráter produtivo deste meio. O ato de pedir dinheiro, portanto, não lhes configura depreciativo (CIRINO, 2020, p. 130).

Portanto, essas dificuldades que os Warao enfrentam de estarem em abrigos ou em condições de superlotação nas residências alugadas e muitas vezes sem emprego fixo, sendo obrigados a coletar dinheiro para complementar a renda, os fazem não ser o público-alvo da interiorização Reunião Familiar e Reunião Social, exatamente por não possuírem um local e renda fixa, devido os grupos familiares, geralmente, serem formados por mais de 7 pessoas e as residências já estarem em superlotação.

Tratando-se da interiorização Institucional, ela só acontece entre abrigos e depende da demanda e da disponibilidade de vagas, o que nem sempre os contemplam devido a característica de viajarem e sempre estarem em grupos, se separando apenas quando há grande necessidade.

Mesmo havendo vários problemas que os impedem de se interiorizar, grande parte dos Warao não param de se movimentar entre as cidades e estados do Brasil. Apesar de Roraima ser o primeiro estado a terem contato, os outros estados passam a ser, também, destino de muito desses, passando por várias cidades das regiões Norte e Nordeste, mas já sendo encontrados em estados de várias outras regiões. Devido à incerteza das condições que muitos Warao encontram nas cidades, esse deslocamento, sendo familiar ou individual, se mantém constante (CIRINO, 2020).

Essa movimentação, que fazem por todo o país e que não é realizada pelos não indígenas, composta por essa rede de relações construída pelo tempo de estadia no país e pelas experiências pelos que já passaram pelas cidades, pode ser considerada como *autointeriorização*. Termo esse utilizado devido a *migração* que é realizada de forma autônoma, fora dos moldes institucionais, e com as estratégias próprias de sobrevivência e necessidade, que pode ser considerada como afirmação e reafirmação de sua histórica mobilização que se apresenta como resposta às práticas de assujeitamento. Sobre isso, segue relato de Sebastian Roa, Associado Sênior de Campo, da ACNUR.

Em 2017, quando a gente estava abrindo o primeiro abrigo em Manaus, e tinha um grupo bem grande de Warao, e eles me perguntaram onde ficava São Paulo. Isso em 2017. Ué, São Paulo é longe. É bem longe. Ai isso ficou na minha cabeça. Essa galera perguntando de São Paulo, sei lá... Não tem processo de interiorização, né? E aí depois de 2 anos alguém me falou que os Warao chegaram em São Paulo. E aí eu percebi que o processo de deslocamento, e aí é uma tese que a gente defende no livro "Warao no Brasil", da Marlise Rosa, os processos de deslocamento já existia, não de forma natural como alguns falam que os Warao são nômades, mas de forma forçada, para sobreviver (Entrevista com Sebastian Roa, Associado Sênior de Campo, da ACNUR. Data: 22 de outubro de 2021).

Ainda segundo os relatos, reforça-se a complexidade da mobilidade dos Warao em todo o Brasil, não a compreendendo como algo natural, direcionando a característica de nômade, os essencializando, mas compreendendo como um ato que pode ter diversos fatores, fora de uma essencialização cultural, mas que reflete a situação de vulnerabilidade que esse povo enfrenta, pela necessidade e pelos conflitos internos entre seus

membros. Além do que, há casos de indígenas que se fixam em determinada cidade e não continuam o movimento que a maioria realiza.

A gente não consegue responder... não tem so um motivo de porque os Warao se movem. Os Warao se movem por muitos motivos. Ora porque brigam com a família, tem conflitos e que foram para outro lugar, ora porque ficou fraca a coleta na cidade. Portanto, tem que se mover pra conseguir mais dinheiro, ora porque ficou doente e não tem um [...], um bruxo dentro na cidade e tem que ir pra outra, porque tem familiares em outra cidade e, portanto, para ele o objetivo final é aquele. Mas o outro contraponto, quando a gente percebe que tem respostas interculturalmente adequadas, quando tem respostas minimamente estabelecidas e sensíveis, tem grupos que permanecem. Entao, você tem pessoas em Manaus, Warao em Manaus, que já tem Manaus como casa (Entrevista com Sebastian Roa, Associado Sênior de Campo, da ACNUR. Data: 22 de outubro de 2021).

É importante enfatizar, também, que o fato de se fixarem em um determinado local, não os impede de realizar movimentações entre cidades, estados e entre países. Assim, da mesma forma que não há possibilidades de categorizá-los como *indígenas nômades*, não podemos categorizá-los como *indígenas fixados*. São um povo que diante das situações que lhes são apresentadas, tem consciência que estão em condições precárias, e vão se adaptando e redescobrimo novas formas de sobrevivência em territórios que não são tradicionalmente seus e que os forçam a criar estratégias para minimizar as adversidades.

E o que fica circulando entre Nordeste e centro-oeste são os que estão chegando ainda. Entao assim, a gente também tem que fazer um cruzamento de dados entre tempo e deslocamento. Tem pessoas que estão, e às vezes ficam em Manaus, mas vão visitar a família em Boa Vista, mas volta. A base deles é Manaus. A mesma coisa são pessoas em Pacaraima que não querem sair de Pacaraima. [...] Bom, não quer dizer que eles não vão descer pro Nordeste. A gente não tem previsibilidade pra isso, não tem mecanismos pra prever, mas esse deslocamento, essas redes, o que eles estão fazendo, eles estão redescobrimo o Brasil. Então, o que eles estão fazendo é redescobrimo com as mesmas estratégias de sobrevivência que eles foram criando em seu território, desde os anos 60 com a expulsão deles. Então, para eles, esse processo, é claro, eles entendem que é precário, vulnerabiliza as comunidades, perdem muitas pessoas no deslocamento inseguro, crianças, adolescentes e idosos, mas que mesmo assim continuam se movendo em busca de uma vida melhor (Entrevista com Sebastian Roa, Associado Sênior de Campo, da ACNUR. Data: 22 de outubro de 2021).

A presença indígena nas cidades causa diversas reações da população e o aparecimento de demandas emergenciais como saúde, alimentação e abrigo. As ações tomadas tanto pelo poder público como pela população

da localidade se torna uma reunião de tentativas de ajudar a situação precária desses indivíduos com ações equivocadas de percepções estigmatizadas e preconceituosas voltadas aos indígenas.

Os Warao carregam uma certa experiência com os não indígenas reunida no decorrer das cidades que passam, que esses últimos não possuem devido o primeiro contato. Mesmo havendo ações articuladas com outros órgãos com o intuito de abarcar as demandas emergenciais, muitas dessas ações não correspondem a necessidade dos Warao, apenas diminuindo sua condição de extrema vulnerabilidade, não havendo uma mudança de fato.

Cada cidade tem uma relação própria com os Warao que lá estão, assim como atendimentos que se repetem de outros locais e outros que se diferenciam, tanto pela presença ou carência de políticas públicas. Porém, na maioria das vezes, a realidade dos Warao em contexto urbano, se reflete na ausência de política públicas que ainda forcem muitos Warao a custear aluguéis, na ausência de abrigos, de coletar dinheiro nas avenidas, na ausência de emprego que custeiem os locais onde moram e de alimentação, por exemplo. Além disso, a ausência de informações sobre o povo e diálogos resultam em atendimentos que não condizem com a realidade cultural dos Warao, forçando-os a sobreviver em condições hostis e de constante adaptação em todo território nacional.

Diante da realidade apresentada, a relação Brasil-Warao se mostra assimétrica. Os indígenas continuam na posição de *lado mais fraco* da relação e ainda são vistos como estranhos, indesejados pela população e continuam em situação de vulnerabilidade e ausência de direitos. O Estado-nação continua a atuar no sentido de controle de fronteira (um dos eixos da Operação Acolhida) no intuito de demonstrar a sua soberania e força diante de outros países e das pessoas que querem/precisam fazer a travessia. Essa pureza que precisa ser evidenciada, reforçada pelo nacionalismo, reforça ainda mais o abismo entre as pessoas e cria a imagem de *nós e os outros*, resultando em ações de preconceito e exclusão.

Essa relação assimétrica é oposta da defendida do Benhabib (2005), quando esta defende o *direito de hospitalidade* de toda pessoa humana, e impõe ao outro o dever moral de oferecer abrigo para pessoas que estejam com suas vidas ameaçadas. Essas pessoas devem ter o direito de se

associar/filiar a uma sociedade, mesmo sendo um indivíduo considerado *de fora* e, portanto, essa categoria não deve isentá-los de ter acesso aos direitos fundamentais, principalmente quando estes não oferecem nenhum risco para a nova localidade em que se encontram.

O direito de se associar (*membresia política*) apresentada por Benhabib (2005) tem por ideia o acesso a direitos como membro pleno da sociedade, possuindo direito de voz, participação e residência territorial. Nesse sentido, devem ser transparentes não devendo existir acionamento de identidades nacionais (de origem e de chegada) que possam diferenciar pessoas, excluí-las e violentá-las. Todas as relações, sejam elas entre indivíduos ou entre o Estado, devem ser entendidas como uma única sociedade global e cosmopolita.

Porém, Benhabib (2005) entende que esse dever de abrir as fronteiras pode ser imperfeito e pode abrir brechas para a sua não execução plena. Como a mesma enfatiza, a Declaração Universal dos Direitos Humanos reconhece a livre circulação entre fronteiras, mas não especificamente o direito de imigrar, e mesmo o Brasil sendo signatário de tratadas internacionais relacionados a *migração e refúgio*, são os Estados que criam e executam as leis internas.

É exatamente na forma de criar e executar as ações da Política Nacional de Migração, aqui enfatizada pela Operação Acolhida, que o estado brasileiro demonstra um ambiente não propício para o direito de hospitalidade, já que os direitos do povo Warao não são contemplados em sua totalidade, quando os mesmos são forçados a seguir regras que vão de encontro com suas práticas culturais, suas formas de ver o mundo e o seu direito de ir e vir.

Mesmo havendo entre os países da América uma tradição de solidariedade, que tem resultado em varios benefícios de permanência temporária, executada pela Operação Acolhida, há outras barreiras que podem ser destacadas que distanciam ainda mais os Warao do acesso aos seus direitos mesmo já havendo tempo e experiência com os trâmites burocráticos, como a própria burocracia, o controle por parte do Estado visando a filtragem de pessoas, o acesso às tecnologias e a demora na espera para acesso à documentação.

Podemos citar como exemplos dessas barreiras o CONARE, que funciona como único colegiado responsável a discutir sobre a temática³⁶, que categoriza quem é ou não é *refugiado*, possuindo o controle total de todas as etapas do processo. Devido ao um número consideravelmente grande de solicitações de indígenas e não indígenas, existe uma demora, e mesmo não havendo a deportação de pessoas de forma irregular, ainda assim, não condiz com a necessidade dos Warao.

Conjuntamente com o anterior, outro a ser destacado é o SISCONARE, como novo formato de primeiro acesso a solicitações de refúgio no país e a forma de acompanhar o andamento dos processos. Esse formato se mostra ainda um desafio, pois o seu acesso deve ser feito via internet, e a grande maioria dos Warao não possuem acesso a ela em suas residências, apenas via internet móvel em celulares que não possuem velocidade suficiente para realizar todo o processo e sempre acompanhá-lo mensalmente. Outro ponto que se torna problemático nesse novo sistema é a ausência da língua Warao dentre as que estão disponíveis para escolha do entendimento do processo no site, o que acaba por invisibilizar uma língua e uma cultura, o que se mostra contraditório, já que os Warao estão sendo categorizados como *refugiados* e o sistema serve para atender esse público.

O regime, em si, é dotado de falhas e o Estado mantém o controle de todos os processos, etapas, resultando no distanciamento e exclusão até mesmo quando há participação e escuta dos Warao. Além disso, isso demonstra que o conjunto de ações governamentais tem sido mais reativo do que planejado, acarretando uma política precária. Mesmo o governo destinando recursos e tecnologia para o apoio social aos indígenas, ainda assim não são suficientes sem uma prestação de serviços públicos voltados ao combate à discriminação e segregação racial, assim como o racismo institucional presente na gestão de vários abrigos (SILVA, 2021)

Quando chega às ações da Operação Acolhida, propriamente dita, principalmente se tratando da interiorização, como demonstrado, também, não contempla os indígenas, resultando, ao contrário, também, a sua exclusão. As

³⁶ Questão já trabalhada no capítulo 1.

várias regras existentes para ingresso nesse eixo fogem da realidade Warao no Brasil, que é de ausência de direitos, de trabalho e renda.

Mesmo criando políticas que possam ser consideradas estratégicas e específicas para este povo, como qualificação profissional, formação de lideranças, fortalecimento do artesanato, aulas de Português, dentre outros, ainda não muda a realidade desse povo no território brasileiro. Primeiro devido a Operação está situada somente nos primeiros estados próximos a fronteira, não se distribuindo aos demais estados da federação; segundo devido aos locais de abrigo, onde ocorrem essas ações, não serem entendidos pelos Warao como locais fixos; e terceiro devido a não participação direta da população brasileira, devido à ausência de uma política forte de inclusão, que não aceita, não inclui, não oferta oportunidades.

Segundo Silva (2021), a presença dos Warao na condição de *refugiados* ao lado de outros povos indígenas transfronteiriços, desterritorializados ou em trânsito pendular deveria forçar o estado a construir um novo rumo de políticas públicas indigenistas para os indígenas em contexto urbano. Dessa forma, afirma que

será fundamental ter em mente que os indígenas provenientes dos países vizinhos buscam aqui o mesmo que tem buscado há décadas nos próprios países de origem, e que vem a ser o mesmo que buscam os próprios indígenas do Brasil, os meios de manterem suas formas tradicionais de reprodução física e cultural e assim exercerem o direito constitucional e internacionalmente assegurado a autodeterminação e ao etnodesenvolvimento seja nas aldeias ou nas cidades (SILVA, 2021, p. 27).

Porém, diferente de outros indígenas que estão acostumados com o indigenismo brasileiro, os Warao encontraram em seu caminho uma forte tradição tutelar que caracteriza as ações do estado, das igrejas e da sociedade civil voltada aos *indígenas brasileiros*. As ações de caráter paternalista e violentas que atingem as formas organizacionais social e política dos povos indígenas com o intuito de torná-los clientes de ações assistencialistas já tradicionalmente relacionadas com indígenas e não-indígenas no Brasil, acabam por envolver também os Warao em contexto urbano (SILVA, 2021)

A alternativa dos Warao, no Brasil, é a sua mobilidade em resposta a estas regras que tem por finalidade, a sua tutela e o seu controle do que propriamente a oferta de direitos. Mesmo havendo várias Organizações

Internacionais e sociedade civil envolvidas nos trabalhos, as leis, as decisões políticas não são favoráveis a uma mudança e inclusão na sociedade.

E por meio dessa mobilidade, passando por vários estados do país, por meio da *autointeriorização*, que os Warao sobrevivem, criando estratégias, por meio de uma rede de relações muito bem estabelecida para burlar as dificuldades que encontram no caminho. Diante de vários representantes de governos nos estados que passam, continuam organizados para lutar pelos direitos, pois são conscientes de sua situação de vulnerabilidade e vão se mobilizando, dialogando, analisando a sua situação para, posteriormente, tomar decisões, podendo elas serem de permanência ou não.

Chegando as cidades, mesmo havendo reações adversas e contrárias por estarem em meio urbano devido a xenofobia, os Warao, tem por principal desafio a questão da saúde, trabalho e renda estando muitas vezes oscilando em relações conflituosas e amistosas com o poder público local. Cada grupo é heterogêneo se tratando de pessoas em cargo de liderança, quantidade de idosos, crianças, problemas internos, o que pode, também, resultar em como será essa relação com os representantes do poder público, principalmente aqueles que estarão na ponta, trabalhando no atendimento dos Warao.

Dentre os vários estados, os Warao migraram para o Estado do Maranhão, onde lá se fixam, se mantem e se deslocam a partir do que entendem como necessidade. Dessa forma, passa-se a destinar as discussões para um recorte estadual no Maranhão, analisando as relações entre os indígenas e o Governo do Estado e a criação de uma política que visa atender essa demanda imersa a tantas contradições e perpetuação de vulnerabilidades.

4. AÇÕES GOVERNAMENTAIS PARA *REFUGIADOS* EM CONTEXTO DE INTERCULTURALIDADE NO ESTADO DO MARANHÃO

No ano de 2019, a cidade de São Luís – MA tem o primeiro contato com o primeiro grupo de indígenas Warao com o total de 60 pessoas, aglomerado na localidade, com a presença de número considerável de crianças e com muitos objetos acumulados. Ele foi encontrado na rodoviária de São Luís – MA e assim iniciou-se as primeiras tratativas de acompanhamento.

Inicialmente, o grupo foi abordado pelo setor da Secretaria Municipal da Criança e da Assistência Social – SEMCAS que se situa na rodoviária de São Luís. Ao realizar o procedimento padrão de abordagem, os servidores constatarem que não se tratava de brasileiros, mas de uma etnia indígena que estava vindo da Venezuela, já passando por vários estados do Brasil em situação de refúgio. Dessa forma, a SEMCAS passou a acionar outros órgãos para, de maneira conjunta trabalhar nos atendimentos emergenciais, visto que o grupo possuía um número considerável de idosos e crianças.

Na estrutura organizacional das políticas que envolvem as Secretarias de Estado do Maranhão, não havia setor que possuía responsabilidade sobre esta situação de refúgio. Apesar de não haver um setor, não é uma novidade a presença de pessoas de outros países em situações de vulnerabilidade no Estado, com casos de *migração ilegal*, em 2018, e a descoberta de passageiros ilegais em navio de carga, em 2019. Ambas as situações envolvendo pessoas de origem africana.

Diante desta realidade, e procurando acionar as experiências anteriores para, dessa forma, buscar atender a demanda imediata de grupo encontrado na rodoviária, a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, sendo um dos órgãos acionados, se organizou internamente, acionando setores específicos para que pudesse acompanhar os casos e demandas emergenciais. Dessa forma, designou a Secretaria Adjunta da Criança e do Adolescente – SadCA, a Secretaria Adjunta dos Direitos Humanos – SADH, esta sendo representada pela Superintendência de Promoção e Educação em Direitos Humanos – SPEDH e a Superintendência de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos – SPDDH, com a participação da

Coordenação de Combate ao Tráfico de Pessoas e ao Trabalho Escravo, e a Núcleo de Assessoria Indígena - NASSIN³⁷.

Desde o início a SEMCAS e SEDIHPOP estiveram à frente tanto das tratativas com Órgãos para captação de recursos como dos diálogos com outros Órgãos para atendimento a partir das demandas. Como se tratava de uma situação nova, por envolver *refugiados* com especificidade indígena, ao mesmo tempo que procuravam aprender sobre a pauta, os atendimentos eram realizados, o que não demonstrava um equilíbrio do aprendizado com a prática, já que, de início, as informações eram ainda centralizadas naqueles(as) que estavam mais diretamente na articulação da pauta, não chegando de forma imediata aos servidores que trabalhavam no atendimento na ponta.

Dessa forma, aos poucos outros Órgãos passaram a provocar a SEMCAS e SEDIHPOP e vice-versa, passando a ocorrer reuniões frequentes para dialogar sobre as possibilidades de parcerias com a participação e realização de trabalhos específicos a partir de suas competências.

Os Warao, passando por diversos estados, nas mais diferentes situações, foram atendidos por instituições do poder público e da sociedade civil com os mais diversos serviços. No Maranhão, as ações, inicialmente, se baseiam na garantia de atendimentos de saúde, assistência social, atualização e recuperação de documentos, fornecimento de abrigo e alimentação³⁸.

A SEDIHPOP, a nível estadual, passou a encabeçar as ações realizando articulações e envolvendo ainda mais agentes e instituições nas ações que pretendia realizar, sendo Órgãos municipais, estaduais e federais, do sistema de justiça, organizações da sociedade civil e organismos internacionais. Por se tratar de povos indígenas, por ser um público diferenciado, sem muitas informações, distanciado linguisticamente e culturalmente, a relação entre

³⁷ A partir do Decreto Estadual 37.511, de 18 de março de 2022, passou a ser Secretaria Adjunta dos Povos Indígenas, ação essa já prevista na Lei Estadual nº 11.638, de 23 de novembro de 2021, que instituiu o Estatuto Estadual dos Povos Indígenas e criou o Sistema Estadual de Proteção aos Indígenas.

³⁸ O Estado do Maranhão não possui estrutura de abrigamento oferecido em estados como Roraima, Manaus, Pará e Piauí. Ocorreu uma parceria com Igreja Universal dos Últimos Dias e a Rede Maranhense de Diálogo sobre Drogas (REMADD) que ofertou sítio para receber o público. Porém, o espaço não possuía capacidade de receber mais que um grupo familiar. Foi disponibilizado, também, em situação emergencial, a nível estadual, de maneira provisória, o alojamento do ginásio Castelão, para abrigar outros grupos.

agentes do Estado do Maranhão e o povo Warao se constrói com alternância de diálogos e atritos.

E em meio às relações que variam de momentos amistosos a momentos de atrito, se construiu uma política que atendesse a *migrantes e refugiados*. Dessa forma, tem-se a intenção de entender as tensões e contradições que se evidenciam na relação entre o modo como o Estado Nação organiza suas estratégias de tomadas de decisão e as formas de viver próprias de um povo indígena que, mesmo em trânsito, segue sua lógica não ocidental.

Por se constituírem em espaços de relações interétnicas, necessita-se saber como se desenrolam as possibilidades de estabelecimento de diálogos entre as representações do Estado e indígenas Warao, considerando o fato de que estas estão inseridas em campos semânticos diferentes, gerando *curto-circuitos semânticos* (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2006), apresentando distorções na comunicação dos que estão a frente nos diálogos. Pretende-se pensar, ainda, se, com a intenção da garantia de acesso aos Direitos Humanos, as ações do Estado do Maranhão, levam em conta as especificidades do povo em questão ou se essa garantia é embasada de forma universalista (SEGATO, 2006)

4.1. Das relações interétnicas: dos primeiros contatos às relações de interlocução.

Das emergências principais demandadas pelo primeiro grupo encontrado na rodoviária de São Luís, estava a necessidade de abrigo, visto que, dentre as pessoas em estado de vulnerabilidade, se encontravam crianças e uma gestante. Este grupo possuía um mediador principal chamado Rafael Rattia, que se colocava sempre a frente para dialogar. A SEDIHPOP articulou abrigo provisório em uma residência no bairro da Cohab e, juntamente com SEMCAS e Força Estadual de Saúde – FESMA, organizou um cronograma de atendimentos de assistência social e de saúde. Foi também fornecido alimentação pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SEDES, por meio dos Restaurantes Populares. Entre os indígenas Warao e os agentes do Estado, as relações variavam entre acordos e atritos com a finalidade de realizar atendimentos.

Figura 4 – Atendimento da Força Estadual de Saúde no abrigo provisório da Cohab



Fonte: Pesquisador

Para entender como se dão as relações entre indígenas e os agentes dos órgãos governamentais do Estado do Maranhão, utilizou-se a noção de *situação social* de Gluckman (1987) para, então, obter as informações necessárias para reunir interpretações sobre o processo. O autor descreve seu estudo de caso na Zululândia, onde buscou compreender as relações entre africanos e brancos do norte da Zululândia e as consequências conflituosas que ocorrem entre estes grupos culturais diferentes.

Esta análise metodológica é pertinente nesta pesquisa, pois as relações agentes de culturas distintas, assim como o caso da situação exposta na Zululândia, são repletas de conflitos. Porém, em uma nova situação encontrada com o intuito de garantir o acesso às políticas públicas, pode-se observar o interesse comum: acesso aos direitos fundamentais e a construção de uma política pública para pessoas em situação de refúgio. Por existirem estes interesses em comum, passam a agir de acordo com certos “costumes de cooperação e comunicação, apesar de dois grupos raciais estarem divididos de acordo com um padrão de estrutura social” (GLUCKMAN, 1987: 260) evidentemente hierarquizada.

Ao comparar com outras situações entre indígenas e Governo do Estado do Maranhão, por indivíduos de culturas diferentes que possuem características que os levam ao confronto, é que se pode delimitar certo

equilíbrio da estrutura social, situando em um período e mostrando com uma *unidade funcional*. Além disso, este “equilíbrio”

é afetado pelas relações raciais de conflito e cooperação, de modo que cada um destes grupos une os grupos raciais por um lado, enfatizando, por outro, sua oposição (GLUCKMAN, 1987:260).

Por se tratar da relação entre povos indígenas e não indígenas, uma das formas de analisar foi proposta por Cardoso de Oliveira apresentadas no seu livro *O Índio e o mundo dos Brancos* (1964), o autor apresenta as muitas tradições que envolviam a etnologia sobre o estudo das relações entre povos de culturas, assim, algumas se destacam: a britânica, conhecida como *social chance studies*; e a norte-americana, divulgada pelos *acculturation studies*. Essas correntes influenciaram os estudos sobre aculturação no Brasil, principalmente a segunda. Ainda há uma terceira, que é menos conhecida, que envolveu estudos africanistas realizados por etno-sociólogos franceses, denominada de *estudo de situação*.

Cardoso de Oliveira (1964) é influenciado pela terceira corrente teórica, já citada, de estudos africanistas, o que justifica as suas críticas às correntes anteriores e que influenciou nas análises das relações interétnicas no Brasil. A abordagem teórica utilizada para entender os fenômenos interétnicos é a noção de *situação colonial*, tendo como referência Balandier. Essa forma de análise não é realizada em termos das condições muito particulares que a produzem, mas ao conjunto dessas condições.

Segundo Balandier, *situação colonial* pode ser definida como: “o domínio imposto por uma minoria estrangeira, racial (ou etnicamente) e culturalmente diferente em nome de uma superioridade racial (ou étnica) e cultural afirmada de modo dogmático, a uma maioria, autóctone, materialmente inferior; este domínio provoca o estabelecimento de relações entre civilizações heterogêneas: uma civilização com máquinas, com uma economia poderosa, de ritmo rápido e de origem cristã, se impondo a civilizações sem máquinas, com economia classificada como ‘atrasada’, de ritmo lento e radicalmente não-cristã; o caráter antagônico das relações existentes entre essas duas sociedades que se explica pelo papel de instrumento a que é condenada a sociedade colonizada; a necessidade, para manter esse domínio, de recorrer

não só à 'força', mas também a um conjunto de pseudojustificações e de comportamentos estereotipados" (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1964).

A situação colonial deve ser analisada a partir da sua totalidade, o que implica grupos relacionados entre si em termos de dominação e submissão. Dessa forma, a partir de modificação profunda e rápida obriga que seja analisado historicamente, percebendo que nesta relação a sociedade colonizada participa de forma variável, conforme seu tamanho, seu potencial econômico e seu conservadorismo cultural. Para o seu entendimento, é imprescindível ter-se em conta esta dupla dualidade: a colônia ou a sociedade global onde ela se insere, e a situação colonial (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1964)

Os Warao, no interior de um Estado-nação, com suas particularidades linguísticas, culturais, históricas e afetivas, passam por um processo de reavaliação das mesmas, em circunstâncias históricas que entram em divergência com o que é direcionado pelos membros de outros grupos, ocasionando atritos e uma reorganização sociocultural.

Desde os primeiros contatos, em 2016, com a entrada dos Warao no Brasil, entende-se que as relações construídas entre esse povo diferente vêm se apresentando não totalmente simétricas, visto que estão inseridas dentro da estrutura regulamentada pelo Estado Nação, devendo se adaptar, se modificar e responder às ações ofertadas para o acesso às políticas públicas. Porém, mesmo em situação hierárquica desigual, ressignificam as práticas, se organizando politicamente para a garantia de seus direitos.

No estado do Maranhão, desde o mês de abril de 2019, em meio aos diálogos entre as partes, os atritos são perceptíveis, visto que as necessidades do povo e o acesso às políticas públicas ofertadas, em meio aos acordos, são influenciados pelas diferenças culturais evidentes.

Assim, o contexto de diversidade cultural, em que estão inseridos os Warao, influencia em como os atendimentos são realizados. Há um padrão a ser apresentado em todos os grupos em situação de refúgio: sempre estão em grandes grupos compostos por vários núcleos familiares; crianças se apresentam, geralmente, em número maior que os adultos e idosos; a maioria fala a própria língua Warao, com poucos dominando o espanhol, passando a

se tornar referências e mediadores (não necessariamente compondo cargos tradicionais de chefia);

Nas relações construídas entre o Governo do Maranhão e indígenas Warao, um dos grandes entraves se tratava da comunicação. A experiência com o primeiro grupo demonstrou que a maioria das pessoas falava somente a língua oficial, a Warao, algumas falavam um pouco o espanhol e poucas construíam conversações em português com os representantes do Governo do Estado.

Durante estes contatos alguns indígenas se destacavam perante os outros como referências de “tradutores”, “mediadores” ou “interlocutores”. Estas pessoas, dentro da organização tradicional dos Warao, se destacavam além das lideranças tradicionais, os *aidamo*.

Esta liderança, o *aidamo*, no interior da organização social dos Warao, se apresenta como indivíduo mais velho, papel passado hereditariamente, ligado a figura masculina.

O modo como referem-se a si mesmo indica que formam unidades endogâmicas, com estrutura social relativamente igualitária, sendo a liderança em cada comunidade exercida pelo mais velho, um *Aidamo*, que é uma posição social hereditária e vitalícia ligada à figura masculina e à chefia de um grupo familiar formador da comunidade (ou seja, o sogro) (BOTELHO, RAMOS & TARRAGÓ, 2017:13).

Dessa forma, apesar de existir tal representação tradicional dos Warao, surgia ali um *novo cargo* necessário para os diálogos e explanação das necessidades básicas e extremas.

Este *novo cargo de chefia* muitas vezes foi acionado pelos agentes do Estado, mesmo havendo o conhecimento e reconhecimento da existência dos *aidamo*, estes últimos sendo reproduzidos por muitos agentes *como se fosse o cacique*. Mesmo havendo esse entendimento de representação, que tem como compreensão a figura do cacique como aquele que *fala por todos* e que possui legitimidade para tomada de decisões, as discussões entre as partes envolvidas acabavam por ocorrer, na maioria das vezes, entre o *mediador* e os agentes do Estado, havendo alguns casos em que os próprios *aidamo* eram também mediadores.

Essa estruturação criada no decorrer das relações entre indígenas e técnicos do governo do estado do Maranhão, parte de concepção da cultura

ocidental que utiliza a forma de democracia representativa em todas as suas organizações políticas e, assim, exige que todos os que participam das decisões políticas, sigam tal regra, regida pela legitimidade exclusiva do direito do Estado e na democracia ocidental como forma superior e válida universalmente.

A prática da democracia, que surge na Grécia clássica, tem a participação direta dos cidadãos nas decisões políticas, ocorrendo em pequenos territórios e com um número reduzido de pessoas que eram consideradas cidadãs (apenas homens livres e nascidos nas Cidades – Estado). Da restrição do *ser cidadão* presente nesta época, a prática democrática se direciona a uma escala muito maior do Estado Nacional, o que implicou o surgimento de um conjunto novo de instituições políticas (CABRAL NETO, 1997).

Com esse fenômeno ocorrendo no Ocidente, basicamente nas sociedades industriais que seguiram a democracia como regime político, tornou-se impossível o exercício direto da democracia pelos cidadãos como era realizado nas pequenas cidades-estados gregas, tendo como única forma de democracia possível, a representativa.

Bobbio (2009, p. 22 apud PEREIRA, 2012, p. 54) traz elucidações sobre democracia a partir do que intitula de "significado formal da democracia", segundo ele, tem por definição "um conjunto de regras de procedimento para a formação de decisões coletivas, em que está prevista e facilitada a participação mais ampla possível dos interessados."

O surgimento da democracia representativa está ligado às ideias liberais, onde passaram a ser garantidas as liberdades individuais, a igualdade jurídica perante a lei, como a participação das decisões políticas. É da impossibilidade de reunir uma população extensa e populosa, características do Estado Moderno, que se mostrou como solução a ideia de representação, onde todos aqueles que possuíam direitos políticos são convocados para escolher seus representantes para tomar as decisões políticas em seu nome.

Bobbio (2009, p. 56-57 apud PEREIRA, 2012, p. 56) nos descreve, basicamente, o que seria democracia representativa:

A expressão democracia representativa significa genericamente que as deliberações coletivas, isto é, as deliberações que dizem respeito à coletividade inteira, são tomadas não diretamente por aquele que

dela fazem parte, mas por pessoas eleitas para esta finalidade. [...]. Em outras palavras, um Estado representativo é um Estado no qual as principais deliberações políticas são tomadas por representantes eleitos, importando pouco se os órgãos de decisão são o parlamento, o presidente da república, o parlamento mais os conselhos regionais, etc.

Além disso, o Estado aparece como fonte de poder e tal poder deve ser transferido ao indivíduo que é o sujeito universal de direitos. Porém, se trata não de um indivíduo concreto, mas um indivíduo abstrato universal. O Estado se apresenta como mandante e não como mandatário. Assim, afirma Arruda (2003, p. 37):

Digamos que, fundamentalmente, e omitindo as complexas intermediações, o Estado, de formalmente representante da vontade do povo, realiza-se como àquele ao qual o povo deve obedecer. Em suma, o representante não representa – manda; e o representado não vê sua vontade expressa – é forçado a realizar a vontade do representante.

Porém, as sociedades indígenas não costumam/costumavam apresentar instituições exclusivamente políticas, sendo, assim, caracterizadas como sociedades de “poder difuso”, diferentemente das formas de fazer política ocidental, sendo exercidas através de diversas formas de dinamismo associados a determinadas conjunturas do que por meio de instituições voltadas diretamente às funções sociais específicas (ARRUDA, 2003).

Em sua obra *A Sociedade contra do Estado*, Pierre Clastres, complementa este entendimento quando faz considerações sobre a organização política da maioria das sociedades indígenas da América. Assim, relata:

Os primeiros viajantes do Brasil e os etnógrafos que os seguiram muitas vezes sublinhavam: a propriedade mais notável do chefe indígena consiste na ausência quase completa de autoridade; nessas populações a função política parece ser muito fracamente diferenciada (CLASTRES, 2003: 46).

Ainda segundo o autor, a falta de estratificação social e de uma autoridade do poder, devem compreender como características da organização política da maioria das sociedades indígenas, podendo algumas delas nem possuir tal cargo de chefia ou representante (CLASTRES, 2003). Assim, não devemos, portanto, tratar como elementos iguais a forma de constituição do poder e sua forma de operação, o que acarretaria a confusão dos conceitos de

ser e o *fazer* da chefia, o transcendental e o empírico da instituição. As ações da chefia seriam, portanto, controladas pela opinião pública. Isto é,

Planejador das atividades econômicas e cerimoniais do grupo, o líder não possui qualquer poder decisório; ele nunca será seguro de que suas “ordens” serão executadas: essa fragilidade permanente de um poder sempre contestado dá sua *tonalidade* ao exercício da função: o poder do chefe depende da boa vontade do grupo. Compreende-se então o interesse direto do chefe em manter a paz: a irrupção de uma crise destruidora da harmonia interna pede a intervenção do poder, mas suscita ao mesmo tempo essa *intenção* de contestação que o chefe não tem meios para superar (CLASTRES, 2003: 54).

Porém, as novas necessidades que surgem com o contato regular com a cultura do não indígena, impõe adaptações, novos sistemas de organização e papéis sociais, se sobrepondo às organizações tradicionais indígenas. A exigência do controle de conhecimentos, de técnicas, das novas formas de organização e de mecanismos necessários para a relação com o Estado, exige, conseqüentemente, o surgimento de mediações.

No interior dessas relações, novas formas, externas à lógica indígena, são impostas, interferindo na lógica interna de organização, como afirma Arruda (2003, p. 41):

Além da alternância conjuntural da valorização de princípios organizacionais tradicionais, como os das classes de idade, das divisões clânicas, das metades exogâmicas ou das chefias da aldeia, as novas clivagens e outras divisões entram em cena, imbricando-se com as anteriores e obscurecendo hierarquias.

Sendo assim, desde a saída de suas terras, mesmo ainda operando internamente as suas organizações próprias e tradicionais, os Warao por muitas vezes foram bombardeadas de imposições externas à procura de *um líder* ou *um chefe* para tratar, baseadas na ideia de representação ocidental, *como aquele que fala por todos* ou *por alguém que decide*, o que acaba acarretando, a partir da relação entre imposição e adaptação, em possíveis nomeações de *chefias mediadoras* que muitas vezes não condizem com as autoridades tradicionais, variando de acordo com as relações estabelecidas com os indivíduos não pertencentes a sua lógica.

São indivíduos, no interior dos seus grupos familiares, sendo forçados a aprender e qualificar uma língua que não a própria e aderir a funções que não fazem parte de suas atribuições na sua estrutura social tradicional para que possam ter a capacidade de interação com o estado envolvente e

dominador e conseguir, minimamente, dialogar para conseguir ter acesso a seus direitos.

Diante disso, quando se trata de política que envolvem culturas diferentes, em contato, um olhar mais sensível ao público-alvo das ações, devido ao fato de fazerem parte de lógicas de mundo diferentes, devem ser levadas em conta no cumprimento das obrigações das Secretarias e Órgãos em suas funções. Um olhar meramente *ocidental*, familiar aos agentes do estado, não contempla, totalmente, com a finalidade de garantir direitos para os Warao, pois não os entendem como povos com características socioculturais próprias e, portanto, não respeitam como agem e se entendem entre si, com funções e posições sociais específicas.

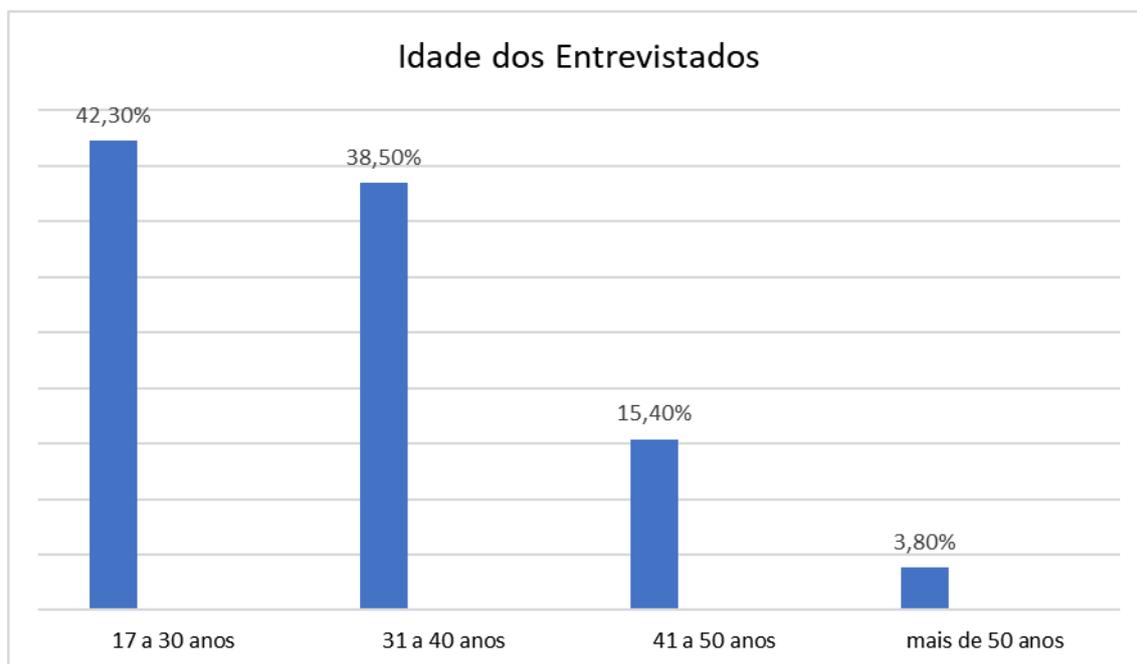
4.2. Dados sobre os Warao no Maranhão

Com a *migração* dos Warao se intensificando, São Luís e os municípios fronteiriços não se tornaram mais o destino final dos Warao, passando a realizar *migração* para outros municípios do Maranhão.

Diante disso, em 2020, a OIM realizou, no Maranhão, com parceria da SEDIHPOP, prefeituras de São Luís, São José de Ribamar e Imperatriz, um estudo com o objetivo de entender e mapear a migração Warao no estado intitulado *Monitoramento do fluxo da população Warao*. Sendo o mais recente trabalho de pesquisa realizado no Maranhão, foi possível mapear nesses municípios Warao em três localidades: Abrigo Reviver, em Imperatriz; no bairro Parque Vitória, na divisa de São Luís com São José de Ribamar; e no bairro do Santo Antônio, em São Luís.

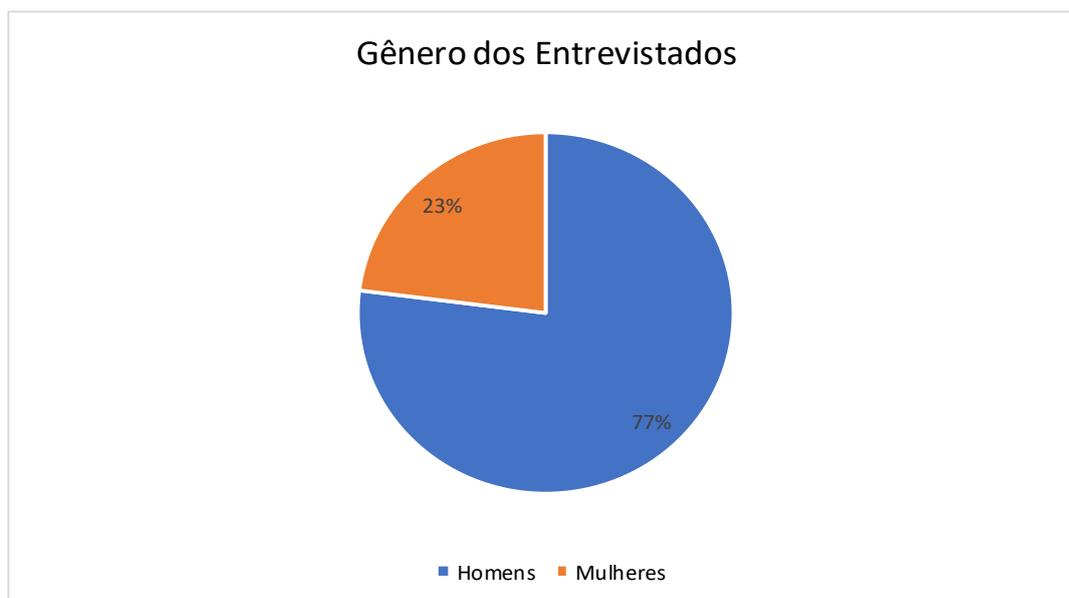
Nesse trabalho, foram entrevistados 26 *aidamo*, 19 famílias em São Luís e São José de Ribamar e 7 famílias em Imperatriz, reunindo 112 pessoas. Até o ano de 2020, segundo as informações cedidas pelo Governo do Maranhão, existiam Warao em mais oito municípios como Santa Inês, Paço do Lumiar, Pinheiro, Barreirinhas, São Mateus, Bom Jardim, Estreitos e Açailândia (OIM, 2020). Além disso, foi possível identificar o perfil deste povo para entendê-lo melhor.

No Maranhão, segundo esta pesquisa, a maioria dos Warao são jovens, com idade entre 17 e 30 anos, como demonstrado no gráfico abaixo:

Gráfico 1 – Idade dos Entrevistados

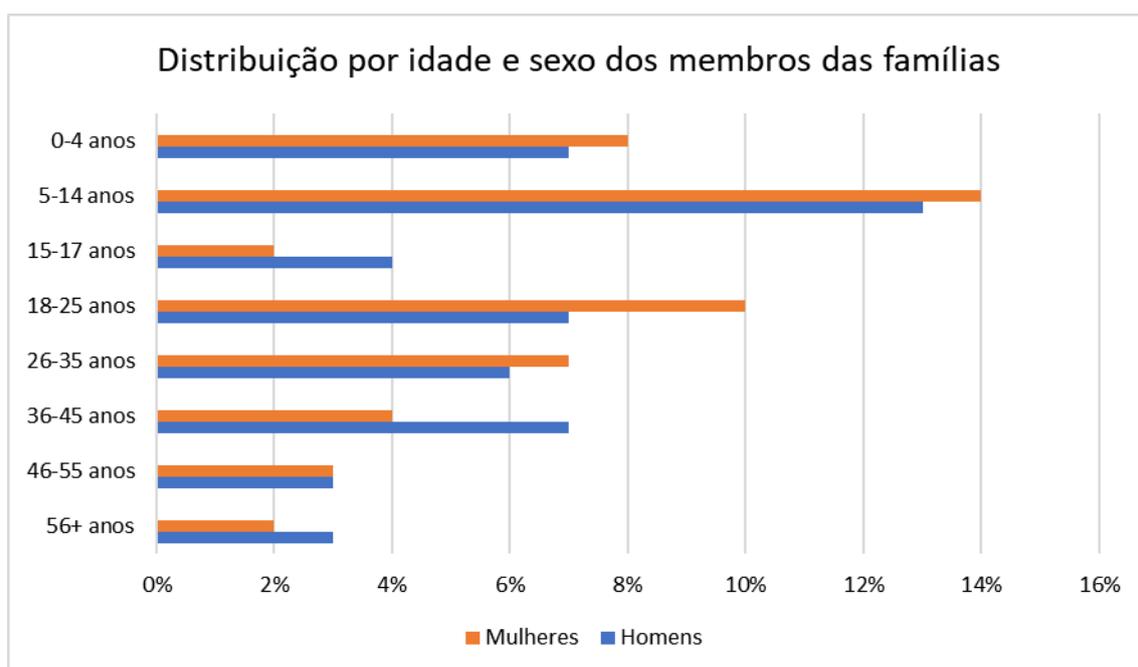
Fonte: OIM (2020)

Em relação ao gênero, observa-se a preponderância de homens. Isso demonstra um valor de 77% de homens e 23% de mulheres, confirmando o padrão tradicional da composição familiar com o número maior de homens como referência nas famílias (OIM, 2020), como demonstrado no gráfico abaixo.

Gráfico 2 – Gênero dos Entrevistados

Fonte: OIM (2020)

Em relação a faixa etária das pessoas que compõem as famílias, apresenta-se uma quantidade considerável de crianças e adolescentes nos grupos familiares, evidenciando que se trata da maioria das pessoas e que são grupos jovens (OIM, 2020), como demonstrado na tabela abaixo

Gráfico 3 – Distribuição por idade e sexo dos membros das famílias

Fonte: OIM (2020)

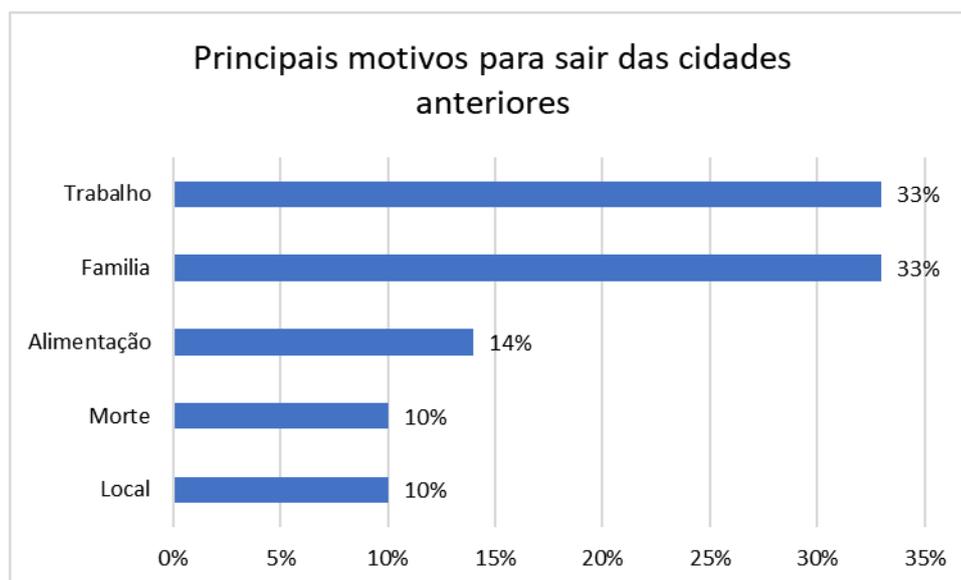
Sobre a composição familiar, foi identificado que a maior parte das famílias é composta por uma pessoa de referência, companheiro e filhos. Além disso, em média, cada família possui quatro integrantes e que 31% das famílias são monoparentais (OIM, 2020).

Ainda sobre a composição familiar, a pesquisa informa que ela, no Maranhão, é diferente da composição original das famílias quando residiam na Venezuela, indicando que somente parte da família realizou a *migração* para o Brasil. Na Venezuela, a média de integrantes era de 10 pessoas, já no Brasil, passa a ser 4 integrantes (OIM, 2020).

A maioria das famílias entrevistadas possuíam um ano ou mais de residência no Brasil, sendo que dentre elas, 46% ingressaram no país em 2019 e 19% em 2020, porém, já existia a presença destas famílias no país desde 2016. Além disso, a maior parte das famílias, nunca tinha retornado à Venezuela, compondo 81%, e 70% afirmaram que tinham vontade de trazer outros parentes para o Brasil.(OIM, 2020).

A maior parte dos entrevistados afirmou ter residido em outras localidades antes de chegar ao Maranhão. A *migração* desses Warao pode ser justificada por vários motivos e entre eles as mais frequentes estão a busca por alimentação, bem-estar ou reunificação da família e compromissos de trabalho, contabilizando 77% que buscaram as duas últimas justificativas aqui no Maranhão (OIM, 2020).

A alimentação se mostra como destaque entre as justificativas para a *migração* entre estados e no Maranhão. Isso reforça sobre a especificidade cultural dos Warao, onde segundo a pesquisa, se tratando da necessidade de uma moradia com localidade adequada para a preparação de alimentos de acordo com a especificidade dos indígenas com a participação de uso de fornos coletivos, por exemplo.

Gráfico 4 – Principais motivos para sair das cidades anteriores

Fonte: OIM (2020)

Se tratando das *migrações* realizadas pelas famílias entrevistadas, todas afirmaram ter realizado o mesmo trajeto até chegar ao Maranhão. Dessa forma, entraram no Brasil pelo estado de Roraima (primeiro em Pacaraima e depois Boa Vista), viajado de ônibus até Manaus. De Manaus se deslocaram para Belém pelo rio Amazonas, passando por Santarém até chegar no Maranhão (OIM, 2020).

Dessa forma, passaram a se deslocar para os municípios de Imperatriz, Açailândia, Pinheiro, fazendo com que as ações tivessem que ser ampliadas para o interior do Maranhão, forçando a gestão estadual a realizar outros procedimentos e articulações fora da capital.

Sendo assim, segundo os dados colhidos em entrevista com a coordenadora responsável pela pasta na SEDIHPOP e em relatórios enviados pela mesma (MARANHÃO, 2022), com a necessidade de expandir sua atuação nesses municípios, a SEDIHPOP iniciou as aproximações com o poder público municipal destas cidades para capacitação, construir um trabalho em rede para passar a responsabilizar os órgãos com suas respectivas responsabilidades. Atualmente, esses municípios apresentam uma quantidade considerável de indígenas e famílias e são acompanhadas e monitoradas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social locais, que repassam as informações

atualizadas mensalmente para a SEDIHPOP, como demonstrado na tabela abaixo.

Quadro 9 – Relação de municípios, quantidade de famílias Warao e órgão responsáveis pelo acompanhamento

| MUNICÍPIO | NÚMERO DE FAMÍLIAS | ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO |
|---------------------|---------------------------|--|
| São Luís | 10 famílias | SEMCAS São Luís |
| São José de Ribamar | 17 famílias | SEMAS São José de Ribamar ³⁹ |
| Açailândia | 10 famílias | SEMAS Açailândia |
| Pinheiro | 01 família | Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pinheiro |
| Imperatriz | 01 família | SEDES |

Fonte: Pesquisador

Segundo o relatório da SEDIHPOP construído em 2022 sobre a situação Warao no Maranhão, atualmente há 40 famílias no estado e, levando em consideração a presença de cinco pessoas, em média, em cada grupo familiar, entre crianças, jovens, adultos e idosos, pode-se contabilizar, em torno de 200 Warao no estado (MARANHÃO, 2022). Porém, o número ainda se mostra incerto devido a *migração* realizada pelos indígenas em todo o território nacional. Entendendo dessa forma, há possibilidades de grupos familiares nem sequer terem contato com o poder público local, manter uma estadia curta em determinada localidade, não passando, portanto, a se inserir na contagem dos órgãos.

³⁹ Apesar da presença de *Warao* no município de São José de Ribamar/MA, o monitoramento e acompanhamento desse grupo é executado pela assistência social de São Luís/MA. Fonte: (MARANHÃO, 2022)

A pesquisa realizada pela OIM (2020) vem trazer informações relevantes sobre a integração socioeconômica dos Warao. Observa-se, como por exemplo, a tendência a ter expectativas de trabalho voltada ao mercado informal, sendo a prática da coleta de dinheiro como atividade realizada com mais frequência. Porém, destaca-se que para realizar tal atividade é necessário toda uma logística para que ocorra.

Uma das menções mais frequentes de atuação econômica realizada foram as atividades de coleta ou “mendicância”, prática bastante usada pela etnia, que envolve toda uma logística que vai desde fazer viagens, passando pela organização familiar interna, chegando até a programação do itinerário e distribuição das tarefas entre os parentes envolvidos no processo de coleta (OIM, 2020, p. 4).

Apesar da pesquisa ter sido realizada e ter sido observado oportunidades de integração econômica para os Warao, sobre em ponto específico não foi possível retirar conclusões das atividades econômicas mais frequentes, porém, os mesmos relataram ocupação anterior em serviços gerais, atividades de professor, pescador, artesão e doméstica (OIM, 2020).

Se tratando da renda dos Warao, observou-se que 69% possuíam renda inferior a um salário mínimo e 27% possuem cadastros no Bolsa Brasil⁴⁰ e recebem o auxílio do governo federal. Porém, a renda dos Warao se apresenta como variável, o que pode ser motivo para a realização de uma nova *migração*.

No período de coleta de dados os entrevistadores escutaram relatos de que esta renda é muito variável, pois normalmente quando chegam à cidade os Warao conseguem coletar uma soma elevada de recursos e esse valor se reduz ao longo do tempo, motivo que pode também contribuir para os deslocamentos frequentes deste grupo (OIM, 2020, p. 4).

Durante essas *migrações*, as crianças geralmente acompanham as famílias, trabalhando com a coleta de dinheiro. Além disso, observou-se que devido a *migração* constante de famílias, acentua-se mais ainda a vulnerabilidade das mesmas, além de que dificulta a matrícula e permanência das crianças nas escolas, ocasionando que 80% das crianças das famílias entrevistadas não estão matriculadas nas escolas locais (municipal e estadual) (OIM, 2020).

⁴⁰ Programa anteriormente conhecido como Bolsa Família.

Se tratando da saúde, as doenças mais frequentes são as respiratórias, como gripe, o que ocasionou algumas internações. Ao serem perguntados sobre as principais demandas em relação a saúde, foram relatados atenção médica durante a gravidez, problemas gerais e de vacinação. Sobre essa última, informa-se que dois terços dos entrevistados afirmaram que já foram vacinados aqui no país (OIM, 2020).

Importante destacar que os dados presentes nesta pesquisa podem ser considerados importantes para mensurar a quantidade de indígenas no Maranhão, bem como acompanhar a *migração* realizada por eles, porém, também evidenciam o entendimento da comissão sobre estes indígenas. Fazendo referência ao que já foi trabalhado no segundo capítulo, a OIM defende e reforça categorias e as formas de interpretar a *migração* dos *migrantes Warao*.

Para além do que se pretende informar é preciso compreender que se trata de mais uma forma de propagação da importância e do poder essa comissão diante de indivíduos que são objetos de sua função (BOURDIEU, 2014). Isso pode ser demonstrado pela aceitação e utilização dessas categorias pelo Governo do Maranhão ao participar da pesquisa, reforçando poder que ali já existe como também o controle sobre a pauta e a discussão (FOUCAULT, 2012).

Sendo categorizados dessa forma e de outras arbitrariamente, os indígenas Warao passaram a ter uma relação mais próxima com o poder público estadual e municipal, este último de acordo com o município de estado. Essa relação, bem como o entendimento sobre eles foram interferidos diretamente por essas comissões e suas categorias (*migrante, refugiado, indígena, humano*). Diversas demandas passaram a surgir e a partir disso, os atendimentos começaram a ser mais direcionados, com a capacitação dos servidores dos municípios específicos e a criação de um setor voltado para o atendimento as *peessoas refugiadas*, no geral, todas sendo influenciadas no pensar e agir.

4.3. O atendimento e as estratégias utilizadas para atender as demandas dos Warao em situação de refúgio no Maranhão

Em relação ao Maranhão, os Warao, atualmente, se encontram nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Açailândia, Pinheiro e Imperatriz. Dessa forma, todos os atendimentos foram centralizados e administrados, nestes municípios e realizando as articulações com órgãos locais e sociedade civil. Porém, no início, por estarem inicialmente na ilha de São Luís, as ações se concentraram nessa localidade.

Por se apresentar como uma situação nova no estado, não havendo uma política estruturada que realizasse encaminhamentos, as ações se baseavam na resposta de demandas emergenciais do povo Warao. De acordo com as informações colhidas pela abordagem da SEMCAS, as ações eram distribuídas de acordo com as competências dos órgãos para a realização das funções.

Dessa forma, de acordo com determinada demanda ou grande problemática que se apresentasse é que se articulava uma Instituição que a respondesse. Durante esse processo é que foi construída uma rede articulada encabeçada pela SEDIHPOP, sendo representada pela SAdCA, SADH e ASSIM, e SEMCAS.

Desde a chegada dos primeiros grupos de migrantes venezuelanos no Maranhão e dada a necessidade de atuação conjunta e articulada de órgãos públicos das esferas municipal, estadual e federal, estabeleceu-se uma rede composta pelos seguintes órgãos e entidades: Defensoria Pública da União, Polícia Federal, Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Secretaria de Estado do Trabalho, Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Segurança Pública, Secretaria de Estado da Saúde, Defensoria Pública Estadual, Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de São Luís e escritórios das Nações Unidas (ONU) (MARANHÃO, 2022)

Até a criação desta Rede, não havia um calendário de reuniões programadas, se reunindo quando havia necessidade de deliberação e encaminhamento de ações, na maioria das vezes convocadas pela SEDIHPOP.

Porém, inicialmente, todos os atendimentos, reuniões e encaminhamentos, apesar da experiência adquirida no cotidiano durante os

contatos, foram realizadas sem o conhecimento considerado efetivo sobre o povo Warao. Neste caso, existiam algumas problemáticas que prejudicavam as tratativas entre os lados que dialogam⁴¹. O desconhecimento de modos de vida divergentes do que se entende como “ocidental”, criam pré-noções, padrões de comportamento e de ser, interferindo de alguma forma no entender do “público-alvo” dessas políticas públicas.

Além disso, o fato de ser um povo oriundo de outra localidade, enfrenta-se a escassez de informações. Essa problemática se mantém em todas as cidades por onde migram os Warao, havendo diferentes formas de lidar com as situações de atrito. Muitas dessas experiências são repassadas aos demais estados que passam a receber indígenas, como foi o caso do Maranhão, orientando na construção de uma forma própria de atendimento a este público.

Dessa forma, no intuito de colaborar para melhor entendimento da pauta, a SEDIHPOP e SEMCAS realizaram articulações importantes para capacitar a Rede que estava frente da pauta. Dessa forma foram realizadas rodas de conversa com representantes de organizações especializadas na pauta ou com tempo de experiência importantes para troca de informações para melhor entendimento da pauta. Entre os anos de 2019 e 2020, essas atividades ocorreram com representantes da Fraternidade sem Fronteiras, sobre abrigo, da Fundação Papa João XIII – FUNPAPA, sobre *migração indígena*, e OIM, sobre atendimento a *refugiados e imigrantes*.

⁴¹ Exemplos já citados no início do capítulo.

Figura 5 – Roda de conversa da Rede com representante da Fraternidade sem Fronteiras sobre abrigo.



Fonte: Pesquisador

Figura 6 – Roda de conversa da Rede com representante OIM sobre atendimento a *refugiados e imigrantes*.



Fonte: Pesquisador

Figura 7 – Roda de conversa da Rede com representante da FUNPAPA sobre *migração indígena venezuelana* para o Brasil.



Fonte: Pesquisador

Em 2020, a SEDIHPOP promoveu-se encontro virtual para a discussão acerca da presença indígena Warao no Estado do Maranhão. Na oportunidade, o Estado do Maranhão, em parceria com a OIM, publicou o primeiro relatório situacional dos Warao no Brasil, tendo como base o Maranhão (MARANHÃO, 2022).

Se tratando da documentação, ocorreu, também, em agosto de 2020, por meio da SEDIHPOP em parceria com o PROCON, a participação da Universidade Federal do Maranhão – UFMA e a sociedade civil de uma capacitação com o Ministério da Justiça sobre a plataforma SISCONARE, com foco no cadastramento e emissão de documentação para *migrantes* e *solicitantes de refúgio*. Além desses, podemos citar, no mês de setembro do mesmo ano, em parceria com o grupo de estudos Promigra da USP, capacitação sobre infância e adolescência em situação de refúgio e *migração* voltado para a rede de garantia de direitos de crianças e adolescentes e formação sobre soluções duradouras para a população indígena Warao presente no Estado do Maranhão, com parceria do ACNUR e Fraternidade Humanitária (MARANHÃO, 2022).

As capacitações ocorreram de forma presencial e virtual com a participação de vários representantes de instituições componentes da Rede,

onde foram apresentadas informações importantes, troca de experiências e orientações para o trato adequado a este povo indígena.

Ao mesmo tempo que se capacitava, a SEDIHPOP e a Rede realizavam os atendimentos, realizando as articulações necessárias para que as demandas pudessem ser atendidas ou quando era provocadas para se fazerem presentes em alguns momentos. Com as experiências coletadas por outros estados e por Órgãos com experiência na pauta, as ações, inicialmente, puderam ser direcionadas de uma forma que pudesse ser adaptado a realidade local e com as condições disponíveis naquele momento.

No Maranhão, as etapas de atendimento seguiam um direcionamento que já era comum para os servidores que trabalhavam na articulação dos atendimentos, mas principalmente daqueles que trabalhavam na ponta. A primeira etapa era a abordagem, que é realizada pela SEMCAS, dotada da expertise, para realização de tal função. A abordagem ocorria, geralmente, nos grandes sinais, onde os Warao se encontram realizando a coleta de dinheiro para seu sustento diário. As abordagens ocorriam com a visualização nos sinais das grandes avenidas pelos agentes do Estado, com informações que chegavam pelas redes sociais e grupos de WhatsApp com dados de endereços dos indígenas.

Figura 8 – Abordagem SEMCAS com um dos grupos Warao na Praça Deodoro (Centro de São Luís)



Fonte: Pesquisador

Essa etapa é de suma importância para a efetividade das ações posteriores. Assim, houve, em alguns casos, desde a relutância até recusa inicial de qualquer contato com o poder público estatal, levando a ocorrer entraves para o que se pretendia realizar.

Os Warao se encontram residindo em quitinetes nas cidades onde migram, realizando o pagamento dessas localidades com o dinheiro coletado nos sinais de trânsito. São realizadas visitas nas suas residências, sendo essa a segunda etapa do atendimento, acompanhado, em alguns casos, por servidores da SEDIHPOP. Essas visitas ocorriam sempre com marcação prévia, em diálogo com os indígenas, mas, em várias ocasiões, com os serviços ocorrendo nos locais de residência, muitos não estavam para o recebimento dos serviços, estando nos sinais.

Figura 9 – Atendimento aos Warao, no alojamento localizado no Castelão, com acesso a vacinação realizado pela FESMA



Fonte: Pesquisador

A assistência era a principal responsável pelo encaminhamento de demandas para as secretarias executoras, como por exemplo, as Secretarias da Saúde e do Trabalho, podendo em alguns casos a própria SEDIHPOP acionar e encaminhar demandas. Esta, sendo a terceira etapa, corresponde a inserção, de forma concreta, aos serviços finalísticos, atendendo as demandas cotidianas e emergenciais.

Essas etapas de trabalho para o atendimento aos Warao, envolvem secretarias de Estado, sociedade civil e outros órgãos de ordem federal e municipal, o que acabou resultando na construção de um fluxograma⁴² de atendimento com as respectivas funções de cada instituição para o atendimento mais eficaz.

Neste fluxograma, as ações foram divididas a partir das especificidades, entendendo que o público-alvo pode envolver indígenas e não indígenas. A sua estrutura foi dividida em identificação, primeira abordagem, levantamento de necessidades, elaboração de relatório preliminar, encaminhamento aos órgãos acionados e acompanhamento especializado, este último voltado às crianças presentes nos sinais, idosos vulneráveis, mulheres grávidas e violência institucional contra *refugiados*. O fluxograma também prevê responsabilidade na articulação institucional com órgãos dos mais diversos níveis de poder e de atuação.

Depois de um ano funcionando com responsabilidade dividida entre a SAdCA, SADH e NASSIN, no âmbito da SEDIHPOP, em 2019, atribuiu-se o cargo de Supervisor de Demandas e Respostas para estar à frente da pasta a partir desde momento, centralizando a demanda e realizando a articulação com outras secretarias estaduais, municipais, sociedade civil, organismos internacionais e órgãos do sistema de justiça, etc.

Passa-se a existir, portanto, um cargo no Governo do Estado do Maranhão voltada a este público, sendo aquele que iria estar à frente de todas as ações. Porém, nos documentos oficiais do Diário Oficial do Governo do Estado do Maranhão se encontra o cargo de Supervisor de Demandas e Respostas e, informalmente, para questões de publicização e divulgação da política no site oficial e redes sociais da SEDIHPOP, optou-se por nomear de Coordenação de Ações para Migrantes e Refugiados. Esta *Coordenação*, desde a sua criação, é composta por uma única pessoa⁴³, esta que fica responsável por centralizar a demanda, porém, ela é assistida, em alguns momentos, tanto pelas chefias como por outros setores da SEDIHPOP quando surge necessidade de diálogos entre políticas internas ou mesmo de pessoal.

⁴² Fluxograma em anexo.

⁴³ Desde a sua criação, até o presente momento, apenas duas pessoas ocuparam o cargo.

Além de não haver um cargo nominalmente correspondente à demanda, na estrutura do Governo, a política ainda não está institucionalizada⁴⁴, não havendo também um plano ou programa que centralize e represente formalmente uma política pública para *refugiados* no Maranhão.

Segundo Batista, Domingos e Vieira (2020), tratando-se de política pública, ela pode ser considerada como o principal mecanismo de atuação do Estado na sociedade, além de representar a decisão ou omissão do mesmo sobre um determinado assunto. No seu processo de construção, participam diversos atores políticos das mais variadas instâncias, realizando a identificação do problema, definido e direcionado à agenda governamental para que se formule as soluções, sempre acompanhado de barganhas, acordos e convencimentos.

Após todo o processo de construção, passa-se a etapa de implementação, que pode ter celeridade ou não pelos agentes implementadores, podendo, após um tempo de execução, ser avaliadas e reformuladas em um processo contínuo (BATISTA, DOMINGOS, VIEIRA, 2020).

Mas para que haja todas essas etapas, é preciso que seja construída uma agenda governamental. Capella (2005) faz uma análise desse processo de construção a fim de descobrir como uma questão passa a se tornar importante ao ponto de chamar atenção de um determinado governo para inseri-la em sua agenda.

Para fazer essa análise, a autora utiliza alguns modelos, mas para esta discussão, será priorizado o de *Múltiplos Fluxos* desenvolvido por John Kington (2003), onde o mesmo apresenta etapas para essa inserção nas prioridades de governo. Para Kington (2003, apud CAPELLA, 2005), a agenda governamental pode ser entendida como um conjunto de assuntos que um governo, e seus membros, podem concentrar suas ações em um determinado momento.

Uma determinada pauta passa a fazer parte da agenda governamental quando chama a atenção das pessoas responsáveis pela formulação de políticas públicas, porém, devido a complexidade e pelo número volumoso de

⁴⁴ Até o momento não houve a institucionalização da política.

questões, somente algumas delas chamam atenção e passam a ser entendidas como prioridade.

Elas passam a compor a *agenda decisional*, ou seja, um subconjunto da agenda governamental para uma decisão dos formuladores de políticas públicas, sendo aquelas que estão prestes a se tornar políticas. Se tratando do modelo de Kington, a mudança de agenda pode ser influenciada por três fluxos: problemas (*problems*), soluções ou alternativas (*policies*) e políticas (*politics*) (KINGTON, 2003, apud CAPELLA, 2005).

O primeiro fluxo, os problemas, Kington (2003, apud CAPELLA, 2005) procura identificar quando uma questão pode ser reconhecida como um problema e como ele poder ser inserido na agenda governamental. Ele entende que não se pode atender a todos os problemas, portanto, uns serão potenciais a serem reconhecidos e outros ignorados. Dessa forma, para que entender esse processo que seleciona os problemas, Kington (2003, apud CAPELLA, 2005) diferencia problemas e condições.

Uma condição, para o autor, é uma situação social percebida, mas que não desperta necessariamente uma ação em contrapartida. Estas condições se tornam problemas apenas quando os formuladores de políticas acreditam que devem fazer algo a respeito. Dado o grande volume de questões e a incapacidade de lidar com todas elas ao mesmo tempo, a atenção dos formuladores de políticas depende da forma como eles percebem e interpretam essas condições e, mais importante, da forma como essas condições são definidas como problemas (CAPELLA, 2005, p. 4).

Dessa forma, as condições podem ser transformadas em problemas a partir do momento que aquelas pessoas que participam do processo decisório entendem que precisam agir sobre aquela questão, ocasionando a inserção na agenda governamental.

O segundo fluxo, a de soluções e alternativas, temos estas que são disponíveis para os problemas, porém, para Kington (2003, apud CAPELLA, 2005), as ideias geradas nesse fluxo não têm, necessariamente, relação com os problemas apresentados. Isso quer dizer que nesse processo de diálogos entre aqueles que estão a frente da construção de uma agenda governamental, os problemas e soluções não surgem simplesmente em pares.

Para melhor entendimento, Kington (2003, apud CAPELLA, 2005), explica as alternativas e soluções a partir do modelo de *multiple streams*, fazendo uma analogia com o processo biológico da seleção natural.

Da mesma forma como moléculas flutuam no que os biólogos chamam de “caldo primordial”, o autor entende que as idéias a respeito de soluções são geradas em comunidades (*policy communities*) e flutuam em um “caldo primordial de políticas” (*policy primeval soup*). Neste “caldo”, algumas idéias sobrevivem intactas, outras se confrontam e se combinam em novas propostas, outras ainda são descartadas (CAPELLA, 2005, p. 6)

Dessa forma, nessa competição de ideias, aquelas que se apresentam ser mais viáveis do ponto de vista técnico e orçamentário, geralmente tem mais chances de sobreviver, assim como também aquelas que tem mais aceitação e aclamação do público. Por fim, nesse conjunto enorme de ideias, “um pequeno conjunto de propostas é levado ao topo do ‘caldo primordial de políticas’, alternativas que emergem para a efetiva consideração dos participantes do processo decisório.” (CAPELLA, 2005, p. 6)

No processo de decisão, onde podem participar pesquisadores, assessores parlamentares, funcionários públicos, acadêmicos que compartilham certa preocupação sobre o que está sendo discutido, quando uma proposição é percebida como viável, ela é defendida e difundida, não significando exatamente que todas as pessoas participantes compartilhem as mesmas crenças (CAPELLA, 2005).

E durante esta difusão, ocorre um efeito multiplicador que faz com que as ideias se espalham e ganhem mais adeptos. Sendo assim, esse fluxo produz uma lista de propostas, concentrando as ideias que puderam sobreviver em meio as discussões. Como dito anteriormente, essas ideias reunidas ainda não vão representar um consenso, mas um reconhecimento, pela comunidade, de que algumas das proposições são relevantes (CAPELLA, 2005).

E, por fim, temos o terceiro fluxo que é composto pela dimensão política. Esse fluxo, independente do reconhecimento dos problemas e das alternativas discutidas, possui um caminho próprio e suas regras. Isso quer dizer que, diferente da forma como as alternativas são criadas, que é a partir da discussão e difusão de ideias, o fluxo político se desenvolve a partir das coalizões políticas, barganha e negociações (CAPELLA, 2005).

Neste terceiro fluxo, temos a interferência de três elementos: o primeiro sendo o “clima” ou “humor nacional”; o segundo são as forças políticas; e o terceiro são as mudanças dentro do próprio governo. O “clima” ou “humor nacional”, se trata do compartilhamento das mesmas questões em um

determinado período, que podem influenciar na germinação de algumas ideias e o descarte de outras; as forças políticas influenciam aqui como grupos de apoio ou oposição e as pressões que podem exercer aos formuladores de políticas, podendo estes avaliarem se o ambiente é propício ou não para uma proposta; e por fim, as mudanças dentro do governo, com alterações de pessoas em posição estratégica dentro da estrutura de governo, desencadeando mudanças importantes, podendo incluir ou retirar pautas de discussão, restringir ações (CAPELLA, 2005)

Passando por cada uma dessas etapas de construção, uma vez aprovada pelo processo político, a política pública ainda precisa ser implementada e colocada em ação.

Porém, neste caso em específico, pelo fato dessas etapas aqui descritas não terem ocorrido, não foi possível ainda haver uma institucionalização e implementação de uma política pública voltada para *migrantes e refugiados*. Dessa forma, sendo a avaliação uma outra etapa posterior a essa, também não pode ser realizada já que não há ações e nem um marco temporal desta política para que haja depois de um determinado período de implementação.

Sendo assim, como não há uma política pública no Maranhão para *migrantes e refugiados*, o que será apresentado a diante serão as ações governamentais, de caráter emergencial, destinadas a suprir as demandas mais importantes dos Warao, avaliando-as, desde o início, em 2019, até o momento, demonstrando os pontos positivos e negativos, os avanços, as estagnações e os retrocessos.

4.4. Principais demandas dos Warao no Maranhão e resposta do Governo do Estado: a relação desigual entre a necessidade e a resposta institucional

Para ter acesso a mais informações foi necessário a realização não somente de leituras ou pesquisas sobre o que o Governo do Estado do Maranhão tem realizado. Dessa forma, para agregar mais dados e informações sobre isso, foi realizada entrevista com Scarlett Veras, advogada e a então Coordenadora de Ações para Migrantes e Refugiados, na SEDIHPOP. A

mesma passou a fazer parte do corpo de servidores no ano de 2021, substituindo seu antecessor, passando a dar continuidade as ações.

Sendo assim, de acordo com a mesma, as ações do governo do Maranhão em relação aos Warao continuam, até o momento, seguindo o fluxograma anteriormente apresentado. No interior deste fluxo, com o passar do tempo, alguns pontos sofreram alterações no formato da comunicação entre indígenas e poder público estadual, em São Luís e São José de Ribamar, e entre indígenas e poder municipal fora da capital. Assim, afirma Scarlett Veras, quando diz que as ações do fluxograma

continuum o mesmo. A gente continua fazendo isso. Mas a gente também continua com uma conversa direta com os indígenas Warao. Então, a gente tem o número dos indígenas responsáveis em São Luís, no Santo Antônio, que no caso seria o Asdrubal e o Fernando. A gente tem o responsável que é o Hector, em São José de Ribamar... a gente conversa com eles diretamente. Em Açailândia, a gente tem um centro responsável lá que é a Mariana⁴⁵, a gente não fala diretamente com os indígenas, mas ela está em contato direto o tempo todo lá. Então, ela já passa as demandas pra gente. Em Imperatriz e Açailândia tem os centros assistenciais que também passam as demandas pra gente. Então, a gente tem uma questão mais mesclada agora. A gente tem os indígenas que falam diretamente comigo e tem os centros de referência que falam comigo também, depende muito do município (Entrevista com Scarlett Veras, Coordenadora de Ações para Migrantes e Refugiados. Entrevista realizada no dia 10 de fevereiro de 2022).

Como demonstrado acima, os diálogos entre Warao e poder público variam de município para município, porém a partir dos primeiros contatos, as lideranças passam a ter contato direto com os pontos focais dos órgãos, sendo que na ilha de São Luís são as secretarias municipais e a *Coordenação da SEDIHPOP* e nos outros municípios as Secretarias de Assistência Social e organizações da sociedade civil.

Nesses diálogos as lideranças (podendo ser ou não o *aidamo*), apresentam as demandas dos grupos que estão a frente⁴⁶, podendo variar, porém, as maiores demandas do povo Warao têm tido relação com a saúde, a

⁴⁵ A pessoa referenciada se trata de Mariana de la Fuente, representante do Centro de Defesa da Vida e dos Direitos Humanos Carmen Bascaran – CDVDH/CB, que tradicionalmente trabalha no combate ao trabalho escravo nos municípios de Açailândia, Santa Luzia e Pindaré-Mirim. Além do combate ao trabalho escravo, o CDVDH/CB trabalha com outros grupos vulneráveis, passando a acompanhar, também, os Warao em Açailândia.

⁴⁶ Segundo Scarlett Veras, Coordenadora para Ações de Imigrantes e Refugiados, quando existe uma demanda de urgência, os Warao costumam enviar mensagens diretas via WhatsApp, acontecendo em momentos de plantão, sendo a principal demanda emergencial voltada a saúde.

educação, trabalho e, conseqüentemente, a renda. Segundo relatório da SEDIHPOP (MARANHÃO, 2022), o Estado do Maranhão, tem buscado saídas para ofertar auxílios similares para qualquer *migrante e refugiado* independentemente de sua nacionalidade ou grupo étnico. Mas se tratando dos Warao, por sua especificidade étnica, apresentam, também, demandas específicas que exigem do Estado respostas específicas. Dessa forma, além das demandas mais frequentes já citadas, também entram na lista de prioridades de todos os grupos, assistência e proteção social e abrigo.

Tratando-se da assistência e proteção social, a SEDIHPOP informou que os indígenas possuem acesso ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS com o cadastro para os programas socioassistenciais para diversas políticas públicas e atendimento especializado, principalmente aos serviços ofertados pelas secretarias municipais de assistência social, por meio dos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS (MARANHÃO, 2022).

Visando colaborar para os encaminhamentos para acesso e atualização de documentação, a SEDIHPOP, em parceria com o PROCON, UFMA e sociedade civil, realizou capacitação virtual com o Ministério da Justiça sobre a plataforma SISCONARE focando no cadastramento e emissão de documentação para *migrantes e solicitantes de refúgio*. Essa parceria tem sido realizada em todo o estado com o auxílio das secretarias municipais de assistência social. Na capital São Luís, a PF reservou dias específicos para o atendimento a esta população (MARANHÃO, 2022).

A documentação é importante para ter acesso a outros direitos como a carteira de trabalho e acesso ao mercado de trabalho formal. Se trata de uma das principais questões de demanda dos Warao, com ações sendo realizadas em São Luís e São José de Ribamar

A documentação, é algo que a gente tem um problema recorrente que, como você sabe, vence anualmente e o processo deles está bem longe, na fila de espera. Então, a documentação, eles não falam diretamente no meu celular, mas a gente chama eles pra vir aqui, a gente já teve várias reuniões trazendo, inclusive com o secretário Chico. Foi algo que já foi muito debatido. E a documentação é muito importante o para ter uma CLT, conseguir um emprego referenciado e por isso a gente tá com ações com o município de São Luis e com o município de São José de Ribamar (Servidora Scarlett Veras. Entrevista: 10/02/2022)

Os municípios de São Luís e São José de Ribamar, por exemplo, tem realizado ações específicas para o encaminhamento de documentação,

principalmente voltada a capacitação de servidores para a temática e atendimento aos Warao. Dessa forma,

Cada um tá tendo uma articulação, uma organização específica e a gente tá deixando eles fazerem como eles se interessam. Então, no município de São Luís, o responsável pela SEMCAS, que é o Fadakar, ele começou a fazer um tipo de capacitação dos responsáveis dentro da SEMCAS, com um responsável referenciado da Polícia Federal para eles fazerem o pré-cadastro que precisa pra documentação pra quando chegar na Polícia Federal demorar bem menos tempo e eles já forem atendidos de forma mais rápida e eficiente. Em São José de Ribamar, o antropólogo Rubilson, ele está agindo de outra forma. Ela tá se organizando, solicitando inclusive o nosso apoio em relação a mobilidade, disponibilizando a van pra ele para levar os Warao de São José de Ribamar até o Shopping da Ilha, no Viva Cidadão. Então, tá sendo um movimento totalmente direto lá. No município de São Luís, é uma capacitação pra não precisar ficar levando todo o tempo no Shopping da Ilha e trancar um único dia que eles tenham disponível, que é sexta, e Ribamar é dessa forma, levando diretamente como já estava sendo feito nos anos anteriores (Servidora Scarlett Veras. Entrevista: 10/02/2022).

Em outros municípios, ainda não existe esse tipo de articulação mais direcionada, mas segundo a Scarlett Veras, é algo que está planejado, já que foram ações que obtiveram êxito em São Luís e São José de Ribamar.

Em relação do mercado de trabalho a SEDIHPOP, segundo informações da Secretaria, realiza articulações com o Sistema Nacional de Empregos – SINE, que é gerido pela Secretaria Estadual do Trabalho e da Economia Solidária para que haja a intermediação. Houve a busca de parcerias com o setor privado para a contratação da população *migrante*, como por exemplo a empresa GR e a contratação de dois *migrantes* africanos na empresa ALCOA (MARANHÃO, 2022).

Porém, apesar dessas respostas positivas, em relação ao povo Warao, não houve ainda resultados que pudessem inseri-los no mercado de trabalho devido a alguns entraves como barreira linguística, a ausência de qualificação formal e problemas com documentação, essa última já com passos avançados em todo o estado.

Outra tratativa para trabalho e renda foi voltada ao artesanato e cooperativas de limpeza, em diálogo, além da SETRES, com o Centro de Referência Estadual de Economia Solidária do Maranhão – Cresol. Essa articulação foi iniciada, com a presença dos Warao, mas até o momento, também não houve resultados concretos. Sobre isso, Scarlett Veras, Coordenadora para ações de *imigrantes* e *refugiados* diz que

sobre o trabalho, a gente começou uma conversa com a SETRES e o Cresol. Essas reuniões ao bem novas... A gente iniciou bem no começo de janeiro, finalzinho de dezembro⁴⁷, em torno disso. Como eu te falei, a gente fez uma reunião com as lideranças e a principal pauta deles foi trabalho e renda. Então, para trabalho, a gente começou com o Cresol. Inclusive eles estavam presentes, a gente chamou eles pra conversar diretamente, explicar as demandas deles de forma mais prática. Então, eles relataram que eles fazem artesanato e o Cresol se interessou pelo artesanato. A gente fez um ofício e solicitou materiais para os artesanatos. A gente está nessa espera desse trâmite em relação ao Cresol. Também foi pautada uma relação de uma cooperativa de limpeza, que foi algo bastante interessante que o Cresol já faz. Então, foi algo que também está no trâmite que poderia funcionar. Não é algo que já está em andamento, mas ta sendo um norte pra gente (Servidora Scarlett Veras. Entrevista: 10/02/2022).

Apesar de hoje as documentações estarem sendo atualizadas, por um momento se tornou um dos entraves para o acesso ao mercado de trabalho. Assim afirma Scarlett Veras, Coordenadora para ações de *imigrantes e refugiados*

Em relação a SETRES, a gente esbarrou um pouco na documentação, que alguns estavam vencidos e agora que a gente começou a caminhar mais rápido em relação a essa documentação que está vencida e foi uma exigência da SETRES para conseguir caminhar com outras questões (Servidora Scarlett Veras. Entrevista: 10/02/2022)

Ao mesmo tempo que essas documentações precisavam ser atualizadas, também houve ações voltadas a capacitação desses indígenas. Observou-se que os Warao possuíam qualificação profissional e já tiveram trabalhos anteriores na Venezuela ou em outros estados do Brasil, como por exemplo a função de educador.

[...] mas a gente também ta pautando a capacitação, tendo em vista que alguns já tiveram trabalhos posteriores em Manaus. Eles tem carteira de trabalho, que comprovou isso, que já tem uma experiência no Brasil. Outros, por exemplo, como o Asdrubal, que é um dos líderes, ele possui experiência como educador na Venezuela, então, ele chegou pra gente com o diploma dele, chegou com as notas, chegou com certificado, chegou com tudo, e mostrou que ele tem capacitação como educador para crianças indígenas na Venezuela. Então, foi algo que a gente notou, que a gente pode conseguir introduzir aqui no Maranhão. (Servidora Scarlett Veras. Entrevista: 10/02/2022)

Em relação ao abrigo, desde a chegada do primeiro grupo Warao no Maranhão até o momento, não há uma política igual aos outros estados que são fronteiriços ou mais frequentemente ocupados pelos Warao. Dessa forma,

⁴⁷ Trata-se dos meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022.

mesmo diante da frequente demanda de moradia de todos os grupos Warao que se tem contato, somente em alguns casos houve uma articulação com outro órgão para que fosse providenciado. Além disso, a política de abrigamento é de responsabilidade dos municípios em que os Warao passam a habitar, sendo o município de Imperatriz o único a ofertar essa política, o que ocasiona a permanência de outros grupos, pelo estado, ainda morarem em quitinetes.

A política de abrigamento é de responsabilidade dos municípios. Entretanto, no ano de 2019, como medida emergencial foram articulados abrigos provisórios pelo Estado do Maranhão em parceria com a sociedade civil e igrejas, bem como em espaço esportivo da SEDEL, mas os espaços foram desativados à medida que os grupos deixaram São Luís/MA. Atualmente, o único município que oferece abrigamento é Imperatriz/MA (MARANHÃO, 2022).

Outra política é a de educação. Sobre ela, as pessoas *migrantes* têm acesso às vagas da educação infantil, fundamental e médio por meio da Resolução nº 01, de 13 de novembro de 2020. Porém, se tratando da efetiva inclusão e permanência de crianças, adolescentes e jovens nas escolas ainda se trata de um desafio para o estado, devido as barreiras linguísticas e culturais. A SEDIHPOP em diálogo com a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, busca inserir essa pauta na perspectiva de educação inclusiva para diversidade operada no âmbito da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (MARANHÃO, 2022).

Nos outros municípios do estado onde existem os Warao houve aproximação para que a pauta pudesse ser inserida, com um único avanço em Açailândia, porém não ultrapassando da etapa da matrícula, não resultando em outros resultados positivos em outros municípios.

Ademais, a SEDIHPOP tem dialogado com as secretarias municipais de educação para inserção das crianças e dos adolescentes indígenas Warao na escola, porém o único avanço em relação à matrícula ocorreu no município de Açailândia/MA. Através das matrículas das crianças nas escolas municipais, em 2021 foi possível garantir o “auxílio merenda” para as crianças Warao no Município de Açailândia. No entanto, não há a devida garantia das ações de apoio à permanência no ambiente escolar⁴⁸ (Servidora Scarlett Veras. Entrevista: 10/02/2022).

⁴⁸ Acrescenta-se as dificuldades advindas da COVID-19 no Brasil, onde houve dificuldade para que as crianças pudessem efetivamente iniciar sua integração às comunidades escolares, pois as aulas aconteciam de forma virtual.

Ainda sobre o município de Açailândia, como já citado, existem diversos embargos se tratando da questão sociocultural. Segundo informações da SEDIHPOP, as dificuldades, mais especificamente, envolvem os horários escolares, do deslocamento das crianças até a escola, necessidade de qualificação da rede de ensino e a língua, visto que a maioria dos indígenas falam somente a língua Warao e poucos o espanhol. Dessa forma, as ações do Governo do Estado acabam por esbarrar

mais uma vez na dificuldade sociocultural em conseguir inserir as crianças na escola, com dificuldades tanto com os horários escolares quanto no próprio deslocamento das crianças Warao até a escola. Ainda, verificou-se a necessidade de melhor qualificação da rede de ensino para atendimento das demandas e particularidades a fim de que crianças venezuelanas indígenas Warao possam se integrar e permanecer na comunidade escolar. Dentro da dificuldade sociocultural, existe a questão linguística, uma vez que os indígenas Warao falam uma língua própria, o Warao. Também não são todos os indígenas que falam espanhol, apesar de existir estes que falem a língua. Dessa forma, com a barreira linguística inserir os Warao no âmbito escolar e trabalhista têm sido um desafio.

Nos outros municípios, ainda não houve êxito em relação as matrículas devido ao embargo das documentações, pois algumas crianças não possuíam CPF e outras documentações específicas como histórico escolar para comprovação que tinham estudado na Venezuela ou em outros estados do Brasil por onde passaram. No caso de São Luís, há um diálogo com a SEDUC, com participação com da Adjunta dos Povos Indígenas, da SEDIHPOP, mas ainda está em passos lentos, sendo uma das áreas mais prejudicadas em relação a resposta estadual.

Sobre a barreira linguística, mais especificamente, a SEDIHPOP iniciou tratativas com a UFMA, em 2020, visando utilizar o departamento linguístico para iniciar capacitações voltadas ao português para os Warao, além de que já participaram várias vezes de ações envolvendo a tradução em meio aos diálogos. Porém, há uma preferência e reforço dos Warao, pela utilização da própria língua e pelo espanhol, o que exige, segundo a SEDIHPOP, como órgão mediador, realizar esse diálogo para indicar a importância de aprender o português principalmente quando se precisa de atendimento em qualquer área, como a saúde.

Em relação da saúde, o atendimento inicialmente foi realizado pela FESMA, mas hoje a orientação é que se procure atendimento médico mediante

o serviço ofertado pelo município. Os diálogos têm sido realizados nas localidades em que os Warao se encontram, visto que estão com o contato mais próximo (MARANHÃO, 2022).

Essa como uma das maiores demandas, tem como alvos principais da política as crianças e os idosos, sendo os mais afetados pelas doenças, se tratando de casos emergenciais ou que precisam ter um acompanhamento mais frequente. Dessa forma, segundo Scarlett Veras, da SEDIHPOP, são

os casos que mais chegaram pra gente que temos levados ou pra uma unidade mista de acordo com a complexidade ou diretamente para uma UPA, de acordo com a distância e deslocamento pra eles (Servidora Scarlett Veras. Entrevista: 10/02/2022).

Segundo a *Coordenadora*, no período de sua atuação até o momento, não houve relutância dos Warao aos atendimentos médicos. Os próprios solicitam o atendimento tanto para o município em que se encontram ou diretamente para a SEDIHPOP. Ainda segundo ela, os Warao acreditam na medicina ocidental e solicitam, com mais frequência os que residem em São Luís e São José de Ribamar, que sejam realizados exames de rotina, vacinações, etc.

Eles, inclusive em reuniões com a gente, tanto com município junto ou quando tá só mesmo a SEDIHPOP em contato com as lideranças, eles solicitam que sejam feito essa rotina de saúde, tanto pra vacinação, porque eles querem se vacinar, tanto para saber o local referenciado, como eles fazem pra ir... eles tem interesse mesmo na medicina moderna. Eles são... principalmente o grupo daqui do município de São Luís, eles pautam muito isso... São Luís e São José de Ribamar são os que mais pautam. Eles são um grupo que estão aqui há bastante tempo, eles querem permanecer aqui e eles querem confiar na medicina moderna e no que a gente tem a oferecer (Servidora Scarlett Veras. Entrevista: 10/02/2022).

Em realização de exames de rotina, com os Warao de São José de Ribamar, por exemplo, a *Coordenadora* comenta que houve atendimento médico com aferição de pressão e exames de diabetes. A partir dessas consultas puderam-se constatar que algumas pessoas, entre 45-50 anos, já possuíam problemas de diabetes e de pressão e não tinham conhecimento. Elas puderam, ao finalizar os atendimentos médicos receber medicamentos para tratamento dessas doenças.

[...] a gente levou os Warao lá pra assistência à saúde e lá, eles não só se vacinaram, como eles tiveram uma consulta, aferição de pressão e verificação se tinham alguém com diabetes. Então, as pessoas mais idosas, foram percebidos que eles estavam com diabetes ou que possuíam algum problema de pressão já e não tinham conhecimento. Então, lá teve uma consulta com uma médica...

tinha uma médica pra atender eles. Eles já saíram com os medicamentos pra esse tipo de doença existente. E o que a gente constatou foi isso: os que estavam a partir dos 45-50 anos adiante, eles já apresentavam esse tipo de problema de saúde (Servidora Scarlett Veras. Entrevista: 10/02/2022)

Mesmo não havendo resistência dos Warao aos atendimentos de saúde, a barreira linguística permanecia como um entrave nos momentos de consulta. Segundo Scarlett Veras, da SEDIHPOP, nos postos de saúde, as pessoas não entendiam o que os Warao falavam, necessitando da mediação dos líderes que dominavam melhor a língua portuguesa para acompanhar a consulta.

A gente já teve problemas no passado com relação a barreira linguística, principalmente em postos de saúde, pra pessoa lá atendendo não conseguir entender a língua e muitos deles não falam, então, a gente sempre precisa que o líder, a liderança vá junto a pessoa que está doente porque ele consegue se comunicar melhor. Então, a gente tem, principalmente o Hector, em Ribamar, o Asdrubal e o Fernando são os que melhor falam além de alguns outros, mas eles já seriam adolescentes e não poderiam ficar em acompanhamento junto sempre. Então, a gente já teve, sim, esses problemas de barreira linguística (Servidora Scarlett Veras. Entrevista: 10/02/2022)

Em meio as questões sobre a saúde, importante destacar a interferência da Covid-19, onde a mesma impactou a vida dos Warao tanto na saúde como também na renda. Desde os primeiros casos, em 2019, no Maranhão a doença exigiu, devido ao seu fácil contato, a necessidade de se manter o isolamento social, afetando diretamente a economia, o acesso ao mercado de trabalho e para os Warao, a sua principal fonte de renda: a coleta de dinheiro nos sinais.

A SEDIHPOP, desde o início da pandemia, passou a agir para atender determinadas demandas emergenciais dos Warao, desde as materiais à conscientização da permanência em suas residências.

Desde o início da pandemia, a Secretaria de Direitos e Participação Popular passou a fornecer cestas básicas, materiais de higiene e limpeza para os imigrantes Warao, com o objetivo de garantir o direito humano à alimentação, bem como estimular a permanência em seu local de moradia e evitar o contágio pelo novo corona vírus, mesmo que seja de responsabilidade dos municípios (MARANHÃO, 2022).

Pensando na lavagem das mãos como uma das principais formas de combate a Covid-19, em parceria com o ACNUR, a SEDIHPOP distribuiu 24 mil unidades de sabonetes para a população *migrante* em estado de

vulnerabilidade entre os meses de janeiro e fevereiro de 2022. Em setembro de 2021, houve, também, junto com o ACNUR, a doação de kits de cozinha, cobertores e lâmpadas para toda comunidade *migrante* nos municípios de Açailândia e Imperatriz (MARANHÃO, 2022).

Outro ponto a se destacar é a vacinação. Mesmo com as doses em atraso devido a não realização da compra pelo Governo Federal, a vacinação ocorreu, porém apenas no ano de 2021, durante o mês de julho a outubro. Dessa forma, toda a população Warao situada no Maranhão passou a estar totalmente vacinada com as duas doses ou dose única (MARANHÃO, 2022).

Figura 10 – Indígena Warao sendo vacinada contra a COVID-19



Fonte: (MARANHÃO, 2022).

Figura 11 – Força Estadual de Saúde com Warao para vacinação no bairro do Santo Antônio – São Luís – MA



Fonte: (MARANHÃO, 2022).

Devido a situação da economia fragilizada devido a pandemia, o Governo Federal disponibilizou para a população em vulnerabilidade o auxílio emergencial no valor de seiscentos reais. A população Warao por se encaixar neste perfil, foi assessorada pela assistência social dos municípios para poder ter acesso facilitado a este auxílio, colaborando com a renda mensal das famílias que dependiam diretamente da coleta de dinheiro, impossibilitada de ocorrer neste contexto.

No que tange a realização das ações de governo, a SEDIHPOP afirma que a participação dos Warao é fundamental para que a escuta seja qualificada e que essas ações possam corresponder a real necessidade desse povo. Esse modo de pensar é que se resultou em reunião de lideranças e o Secretário Francisco Gonçalves, da SEDIHPOP.

É algo que a gente sempre acha importante. A gente não somente vai nos locais onde os indígenas estão locados, a gente também busca trazer eles pros diálogos administrativos, para as pautas que são referentes a eles e trazer também o secretario chico Gonçalves pra ouvir as demandas e ter um contato direto com eles, ouvir deles quais são as maiores pautas, maiores problemas aqui no maranhao. Tudo é pautado nas demandas deles. A gente pauta e preza pela escuta ativa sempre (Servidora Scarlett Veras. Entrevista: 10/02/2022).

Segundo Scarlett Veras, a intenção dessa aproximação veio de ambas as partes para dialogar. Além do estado receber as demandas diretamente, a

oportunidade surgiu para que os Warao pudessem entender os tramites do governo até chegar à concretização das suas demandas.

A gente percebeu que é importante que eles conheçam e participem, mas também é algo que é falado por eles. Por a gente escutar muito as demandas deles, a gente também percebe isso. Porque muitas vezes eles não entendem muitos tramites, entao, é muito importante pra gente a vinda deles pra cá pra eles perceberem que além da demanda deles, tem um tramite para ser seguido para conseguir o que eles querem. Entao, isso foi muito importante, foi um passo muito importante pra eles e pra gente (Servidora Scarlett Veras. Entrevista: 10/02/2022).

Dessa forma, pensando que a participação dos Warao na tomada de decisões é importante, a SEDIHPOP organizou, em 13 de maio de 2021, uma reunião com o Secretário Francisco Gonçalves. Essa reunião ocorreu com a presença de duas lideranças, Hector e Fernando, sendo elas do bairro do Parque Vitória, de São José de Ribamar, e do Santo Antônio, de São Luís, respectivamente (MARANHÃO, 2022).

Figura 12: Reunião das lideranças Warao com o Secretário Francisco Gonçalves, da SEDIHPOP



Fonte: (MARANHÃO, 2022)

As pautas desta reunião se baseavam nas já aqui demonstradas, com solicitação de atenção para as gestante se idosos, tradutores para acompanhamento dos atendimentos, a necessidade de inserir as crianças nas escolas com a presença de um professor Warao para acompanhar.

O mercado de trabalho também foi evidenciado como uma grande demanda. As lideranças informaram que há um déficit muito grande de oportunidades de emprego para os Warao e a barreira linguística dificulta ainda mais a inserção. Dessa forma, solicitaram atenção ao governo, pois, na época a única fonte de renda tinha como origem de coleta de dinheiro e do auxílio emergencial.

Além das ações apresentadas, outro movimento se mostrou importante se tratando do fortalecimento das discussões sobre a temática no estado, sendo proposta de um novo espaço de diálogo, encabeçada pela SEDIHPOP, composta por vários órgãos interessados em dialogar sobre, pois considerando

[...] a necessidade de adequação de instrumentos legislativos e fortalecimento de instâncias de elaboração de políticas públicas que assegurem e garantam a ampla proteção e promoção dos direitos humanos dos migrantes, refugiados e apátridas, especialmente em relação à sua integridade física, dignidade humana, autonomia, respeito e aos demais direitos fundamentais de que são titulares, produziu-se proposta de instituição do Comitê de Atenção a Migrantes e Refugiados – CAMiR (MARANHÃO, 2022).

Como forma de viabilizar a existência do CAMIR, construiu-se uma minuta que foi enviada para a Casa Civil, do Poder Executivo Estadual para que possa ser institucionalizado, em outubro de 2021, porém, até o momento não houve resposta.

Mesmo havendo uma mudança institucional na SEDIHPOP, de uma adaptação, a partir de uma aglutinação de setores, para a criação de um setor específico, além da presença de uma Rede composta por outros Órgãos e um indicativo de construção de um Comitê, permanece em qualquer das configurações a presença forte da autoridade e de poder de decisão sobre os Warao. As deliberações e ações voltadas a este povo, são realizadas pelos “agentes do estado” que, ao exercerem seus cargos, são dotados de poder para exercê-los legitimado por “quem os dá a função” ou “por quem eles representam”: o Estado.

Bourdieu, em *Sobre o Estado (2014)*, ao tentar apresentar soluções sobre a forma abstrata e de difícil compreensão que se apresenta o conceito, orienta a substituição do “Estado” pelos seus atos, podendo ser chamados de atos de “Estado”. Estes atos seriam ações políticas com intenções de interferirem no mundo social.

Em sua análise, o autor afirma que existe uma política que é entendida como legítima, pois ninguém conhece outra maneira de se fazer e por não ser questionada. Dessa forma, estes “atos” são legitimados devido a crença de uma ideia anterior que os legitima, realizadas “em nome do poder”.

A *Coordenação*, a Rede e a proposta do CAMIR construídas para gerir e executar as ações para *refugiados* são dotadas, portanto, de força da ordem social, a força do Estado. Os atos de Estado realizados por ela “são atos autorizados, dotados de autoridade que, gradualmente, por uma série de delegações em cadeia, remete a um lugar último, como o é o deus de Aristóteles: o Estado” (BOURDIEU, 2014).

Ao exercerem sua função, que é de direcionar atendimento aos Warao, observam a realidade apresentada, avaliam e constroem seus protocolos, com etapas, horários, procedimentos, baseadas na burocracia inerente ao Estado, nas políticas já existentes e materializa suas ações, exercendo-as, legitimando-as como únicas ou corretas. Além disso, observa-se que estes grupos de pessoas legitimadas, ou comissões (BOURDIEU, 2014) centralizam toda a discussão e tomam as decisões a partir do poder que lhe é dado pelo Estado.

Dessa forma, esses atos de “Estado” ou as ações para o atendimento aos *refugiados*, legitimadas pelo Estado, e portanto, dotados de poder, têm-se apresentado de formas variadas nas várias localidades que os Warao transitam, obtendo, também, respostas variadas e, na maioria das vezes, conflituosas. No Maranhão, como demonstrado anteriormente, foram construídas etapas de atendimento, formas de procedimento visando construir uma forma de realizar as ações dentro da estrutura que o Estado dispõe e exige, havendo a necessidade de uma adaptação forçada dos indígenas a todas as etapas de funcionamento do Estado para garantia de seus direitos.

Mesmo havendo todas essas estruturas no Governo do Maranhão para o atendimento aos Warao, as demandas dos mesmos no Maranhão por serem em grande quantidade e com tamanha complexidade, necessitava de mais um braço para que pudesse abarcar mais ainda o público que já se mostrava muito extenso. Diante desta realidade, tornou-se importante a criação de um local de serviços, um centro de referência, que pudessem agregá-los, mesmo que temporário, para atendimento dessas demandas.

4.4.1. A criação do Centro de Referência para Imigrantes e Refugiados – CRIR e os desafios da sua atuação junto aos Warao na grande ilha de São Luís – MA.

Desde o início da presença da população da Venezuela em São Luís, principalmente, a SEMCAS atuava junto à comunidade, mas a situação exigia a institucionalização de uma estrutura que pudesse agregar serviços. O centro de referência foi uma iniciativa do CCN a partir dos diálogos iniciados por Mauricio Paixão, naquele momento Ouvidor dos Direitos Humanos, Igualdade Racial e Juventude, da SEDIHPOP, e Coordenador do CCN. As articulações feitas por ele tinham como justificativa a necessidade de um amparo institucional para *refugiados* vindos da Venezuela que se inicia em 2019.

Dessa forma, a SEMCAS foi provocada informando-a que existia um recurso federal que poderia ser destinado para esta pauta. Em meio as discussões estava Rubilson Delcano, que mais tarde faria parte da composição do grupo que atenderia os Warao.

Estando presente desde o início dos diálogos sobre os atendimentos e criação de um centro de referência dos Warao no Maranhão, Rubilson Delcano, com formação em Antropologia e com experiência em debates sobre migração, contribuía na elaboração das ideias e na construção do que foi idealizado.

Assim, Segundo Rubilson Delcano

A SEMCAS estava dando uma ajuda a esta comunidade, so que na conversa que eu tive com o Mauricio, entendemos que era preciso institucionalizar esse apoio e criar uma estrutura que respondesse as demandas dessa população, porque entendemos que ali havia demandas específicas que necessitavam de uma estruturação dos serviços, realmente, que pudessem ampará-los. Foi a partir dessa conversa que provocamos a SEMCAS e mostramos que existe um recurso federal que incentiva esse processo de interiorização dos venezuelanos e que no caso do Maranhão, em São Luis, na época, como já tínhamos esse contingente Warao, não era necessário mandar onibus para buscar, já estavam aqui e era so pedir o recurso (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

A SEMCAS, a partir desse diálogo, realizou as articulações necessárias para utilizar o recurso, este que era de caráter emergencial e que deveria ser utilizado durante seis meses, podendo ser renovado. Nesse percurso, segundo Rubilson Delcano, na época de criação do CRIR, estavam

preocupados em apoiá-los criando uma estrutura de amparo que atendesse suas demandas específicas e que procurasse compreender a cultura Warao.

Ali dentro do centro estávamos mais preocupados em apoiá-los, esses refugiados Warao, criando uma estrutura de amparo que atendesse suas demandas específicas e que procurasse compreender a cultura Warao e perceber que qualquer ajudar, qualquer apoio tem que levar em consideração, além da sua idiossincrasia cultural, tinha que levar em consideração a violência, também, que vem atravessando essa população desde a região do delta o Amacuro, de onde eles são provenientes lá em Venezuela (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

Dessa forma, foi assinado, em 19 de maio de 2020, um Termo de Cooperação Técnica entre SEMCAS e Centro de Cultura Negra – CCN para o desenvolvimento e implantação de um centro de referência para atendimento, monitoramento e acompanhamento de *migrantes* e *refugiados* no estado. Mais tarde ficou conhecido como Centro de Referência para Imigrantes e Refugiados – CRIR.

As intenções, portanto, foram de criar e formar uma equipe multidisciplinar. Para que pudesse construir o quadro de funcionários que iria trabalhar no CRIR, foi lançado edital de chamamento. Naquela época, segundo Rubilson Delcano, havia uma preocupação com o perfil dos interessados pelas vagas, sendo, então, observado não somente uma certa experiência com a pauta, mas certos pontos de vista sobre ela. Sobre isso, Rubilson Delcano afirma que “na época, o que mais nos preocupava com relação aos profissionais do CRI, era um olhar, uma sensibilidade aos direitos humanos de cada um e cada uma que trabalhava conosco” (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022).

Com essa intenção a equipe selecionada passou por capacitações por meio de seminários sobre a cultura Warao e sobre a sua situação atual, a sua retirada dos territórios, além de ter foco a necessidade de uma intervenção mais humanitária. O CRIR foi inaugurado no dia 5 de agosto de 2020, no bairro do Monte Castelo, em São Luís – MA, com a presença de representações da SEDIHPOP, SEMCAS, movimentos sociais, religiosos e dos Warao.

Figura 13: Frente do prédio do CRIR



Fonte: Jornal Pequeno

Figura 14: Cerimônia de inauguração do CRIR



Fonte: Pesquisador

Figura 15: Momento de inauguração do CRIR



Fonte: Pesquisador

Figura 16: Foto com integrantes do CRIR, indígenas Warao, SEDIHPOP e pesquisador



Fonte: Pesquisador

Com o recurso disponível, esse gerido pelo CCN, foi possível disponibilizar uma estrutura elementar, básica para realizar atendimentos aos *refugiados*. O CRIR era composto por um setor administrativo e equipe técnica

formada por um antropólogo, uma assistente social, uma psicóloga e uma equipe de seis educadores sociais. Essa equipe técnica possuía funções específicas de seu cargo e adaptáveis a partir das necessidades que surgissem (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022).

A psicóloga era responsável pela área da saúde, não necessariamente realizando atendimentos, mas colaborando com a realização dos mesmos e acompanhando-os. A assistente social se encarregava do acesso aos programas socioassistenciais. Rubilson, como antropólogo, era responsável pelo estudo prático e empírico da cultura e da cosmovisão Warao, com a produção de relatórios que facilitassem a relação dos educadores com os Warao, apresentando o perfil antropológico do povo, para garantir um atendimento mais humanizante. Além disso, ficou responsável, também, por facilitar o processo de regularização documental, pois tinha um conhecimento desse processo.

Por fim, os educadores sociais realizavam o processo de busca ativa que acontecia todos os dias para que pudessem abordar os Warao para que ocorresse uma aproximação e, conseqüentemente, conhecimento da existência do CRIR. Além disso, também realizavam visitas nas residências para colher informações das condições das famílias e suas demandas. Rubilson, como antropólogo, também acompanhava nessas situações devido a sua experiência de campo. (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

Figura 17: Educadores sociais realizado abordagem dos Warao nas avenidas



Fonte: Figura cedida por Rubilson Delcano

Figura 18: Educadores sociais do CRIR abordando os Warao nas ruas



Fonte: Figura cedida por Rubilson Delcano

Figura 19: Visita às residências dos Warao



Fonte: Figura cedida por Rubilson Delcano

Figura 20: Coleta de informações dos Warao pelos educadores sociais



Fonte: Figura cedida por Rubilson Delcano

Dentre os serviços ofertados, o CRIR tentava suprir algumas demandas básicas com a entrega de cestas básicas, kits de higiene, materiais de limpeza, etc. Além disso, como aspecto fundamental, um apoio institucional no que tange a documentação e a regularização no Brasil. No seu período de atuação, varios Warao estavam com documentações vencidas, o que resultou na criação de um serviço de regularização, na qual era coordenado pelo Rubilson Delcano, junto a PF, pela plataforma do SISCONARE.

Do ponto de vista cultural, o CRIR procurou atender os Warao nas condições que pudessem ser ofertadas, reservando um dia durante a semana para realização de atividades, entendendo que deveria ser ofertado um espaço de manifestação cultural e oportunidades de interação entre grupos de locais diferentes.

Dentre outras coisas do ponto de vista cultural, falando como antropólogo, procuramos, também, dentro do CRI, permitir que houvesse um espaço de manifestação cultural desse povo, porque entendemos que a conexão com suas raízes e suas cosmologias e sua forma de ser era importante que eles pudessem manifestar e brincar. Então, todas as sextas-feiras procurávamos fazer uma espécie de gincana com eles, ali mesmo na residência deles em parque vitória, época, e também lá em Jardim Conceição [...]. Mas isso mostra que tínhamos duas comunidades bem grandes e tentávamos aglutinar essas duas comunidades para que fizessem um intercâmbio entre si para que pudessem de certa forma apresentar a sua cultura e se conectar entre si. Esse espaço também existia no centro de referência e isso é louvável e isso foi um dos aspectos positivos também (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

Durante o tempo de atuação e estando próximo dos Warao, o CRIR construiu e manteve boa relação com os indígenas. Segundo Rubilson Delcano, os Warao os viam como uma instituição que se identificava com suas demandas e com o seu sofrimento enquanto povo vulnerável, pois os Warao, com sua mobilidade, tem

[...] muita vontade de ter uma autonomia de poder andar com seus próprios pés, de fazer as coisas a partir daquilo que eles vão recolhendo com seus próprios esforços e sacrifícios, mas o ambiente em si não ajuda e falta muita vontade política (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

Por ser uma instituição que estava mais próxima dos indígenas, ou seja, ocorriam muitas visitas e os diálogos realizados resultavam na coleta de demandas, que eram organizadas para serem apresentadas para os órgãos e secretarias. Sendo assim, além das questões apresentadas, o CRIR também atuava com a articulação institucional com o governo estadual e municipal para levar as demandas dos grupos que atuava, como os Warao, para que pudessem ser incluídos nas políticas públicas executadas por esses dois níveis de poder.

Isso indicava que as demandas trabalhadas pelo CRIR eram as mesmas do poder público, como as já citadas moradia, educação, trabalho e renda e, por fim, saúde. Porém, a forma de atuação e percepção sobre a pauta se mostrava diferente, já que mesmo sendo financiado por verba federal, ser resultado de Termo de Cooperação Técnica com a prefeitura de São Luís – MA, possuíam autonomia para o trabalho e não se tratava de uma instituição diretamente vinculada ao estado, visto que uma das suas funções se tratava em cobrá-lo para inclusão dos Warao.

O CRIR possuía uma aproximação maior com a SEDIHPOP, pois ela atuava também como um órgão mediador entre as secretarias e órgãos do estado do Maranhão. Segundo Rubilson Delcano, a SEDIHPOP estava sempre presente junto com eles, porém, demandas, do ponto de vista prático, não eram devidamente respondidas mesmo sendo apresentados propostas e soluções.

Permita-me falar primeiro da nossa relação na época do CRI com a SEDIHPOP. SEDIHPOP era o [...] do governo estadual que intermediava também de certa forma essa relação das instituições dos direitos humanos com a política pública estadual e tudo mais. E sempre estiveram lá conosco. SEDIHPOP sempre esteve presente, conversando e tudo mais. Mas nada andava do ponto de vista prático.

Isso eu tô falando como antropólogo. A gente fornecia saídas, escrevia manuais e projetos para tentar solucionar algumas demandas que entendíamos que precisavam de uma resposta efetiva, uma resposta que durasse mais tempo. O que a gente conseguia como resposta era basicamente questões, assim, pontuais, entende? uma outra coisa (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

Mesmo observando esta situação, com seu olhar de profissional da antropologia, também conseguia entender, como servidor, os trâmites do estado se tratando do não andamento de algumas demandas, seja pela inclusão recente da pauta entre os órgãos e, principalmente, devido à falta de recurso.

Mas como servidor, eu entendo a dinâmica também, porque aquilo não conseguiu andar. Isso tem a ver com a própria burocracia estatal da máquina pública que tem suas hierarquias e suas formas de atuação que não aglutinava, que não incorporava a questão da migração. Apesar de uma luta interna para tentar responder, uma vontade, mas faltava recurso, porque não fazia parte do orçamento, ninguém pensava um orçamento estatal e colocasse um bolo para a política migratória. Então, a barreira era aquilo, entendeu? Essa era a barreira. (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

Com outros órgãos, além da SEDIHPOP, os encontros eram frequentes. O CRIR sempre estava munido de informações, estratégias, apresentavam documentos, projetos para conversar com alguma pessoa representante do órgão, porém, não havia encaminhamentos concretos que pudessem ser vislumbrados, pois uns tinham vontade, mas não recurso, e outros recurso, mas não tinham vontade. Muitos desses casos, Rubilson Delcano afirma ser *falta de vontade política*.

E com a SEMED, eu tô falando da prefeitura de São Luís, na época, ou com a SEDUC e demais órgãos, tantos estaduais como municipais. Nada andou. Nossa relação a nível estadual ela se dava mais com a SEDIHPOP, com todas essas dificuldades que eu falei, mas com os outros órgãos. A gente procurava, provocava, sentava pra conversar com o responsável, mostrando ideias, apresentando documentos, projetos. Com a SEDUC, principalmente. “não, por favor, ajudem a SEMED a conseguir pagar pelo menos esses professores Warao como tutores. Criem uma bolsa, por favor. Nós sabemos que tem recurso pra isso. Vocês tem recurso para os tutores.” Nada, nada. E aí, sim, não foi falta de recurso, falta de vontade mesmo política. Tinha um setor ou um órgão estatal que tinha vontade e não tinha recurso e os que tinham recursos e não tinham vontade. E foi exatamente essa nossa relação com todos (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022).

Especificamente sobre as principais demandas, as relações entre o CRIR e esses órgãos estaduais e municipais, demonstravam, como já indicado,

uma relação de procura de soluções e encontro de barreiras das mesmas, sendo repleta de desafios.

Sobre abrigo e moradia, a realidade Warao em várias localidades, assim como no Maranhão é a ocupação de quitinetes. A realidade são moradias com poucos cômodos, superlotação, péssimas condições de estrutura, sendo o pagamento dos aluguéis um dos principais destinos da renda das famílias. Com o desemprego como realidade dos Warao, o pagamento dessas moradias compromete o planejamento financeiro mensal dessas famílias, fazendo com que as mesmas se dirijam aos sinais para fazer a coleta de dinheiro.

Sobre isso, o CRIR conseguiu cestas básicas para essas famílias para que desafogasse um pouco a renda, mas isso não era o suficiente. Portanto, indicaram como solução às prefeituras o pagamento dos aluguéis dessas residências como as do Parque Vitória e Vila Conceição. Esse ponto foi conseguindo com sucesso através do aluguel social por alguns meses, mas ainda assim, não foi o suficiente, pois outras demandas ainda existiam ali e a ida aos sinais continua a acontecer. Houve a proposta de aluguel social mais duradouro, mas não ocorreu (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

A demanda da educação também foi um dos principais problemas enfrentados pelo CRIR. As crianças Warao não conseguiam vagas nas escolas. Tentaram, como instituição legal provocar a SEMED, em São Luís, para que respondesse essa demanda por vagas escolares. Várias escolas foram procuradas para ver se havia possibilidade dessas crianças adentrassem esse espaço e pudessem, de certa forma, aproveitar o ambiente e aprender, também, alguma coisa do ponto de vista formal (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022).

Nos diálogos com órgãos de educação sempre era enfatizado não haver professores capacitados ou especializados para atendimento aos Warao. Porém, atuando com os indígenas, o CRIR observou que dentre eles existiam professores e que mesmo com a barreira linguística ou o embargo da revalidação dos diplomas, haveria uma brecha para aproveitar essa mão de obra como tutores. Mesmo apresentando saídas para esse problema às secretarias municipais e estaduais de educação, o que atingiria diretamente a presença das crianças nas ruas, não houve nenhum avanço neste ponto.

Aí sentamos com a SEMED, levamos um miniprojeto e, mais ou menos, mostrava a saída para esse empasse... Falamos “ah, vocês podem aproveitá-los como tutores e aí eles estariam ocupados com as crianças e isso impediria as mulheres, também, de levarem as crianças para as ruas. Ao mesmo tempo que o governo municipal estaria, também, pagando o aluguel e cuidando deles, do ponto de vista alimentar e tudo mais.” Isso não andou. A parte da educação não andou. Acho que houve uma má vontade política mesmo. A falta de vontade. Ninguém ligou praticamente. Tentamos provocar todo mundo... SEMED, tentamos envolver também a secretaria de educação estadual e tudo mais e não funcionou (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

O mercado de trabalho sempre foi um dos pontos mais difíceis a serem enfrentados. Por não conseguirem espaço para trabalhar, dos Warao buscam outras formas de conseguir renda para custear aluguel, medicamentos, alimentação, dentre outras coisas. A saída, desde a chegada do primeiro grupo familiar no Maranhão, continua sendo a coleta de dinheiro nas grandes avenidas, geralmente realizada por mulheres acompanhados por crianças das mais variadas idades.

Essa exclusão do mercado de trabalho que os lança para essas condições, pode ser interpretada pelo preconceito aos estrangeiros, mas neste caso, agrega-se ao um recorte étnico por se tratar de indígenas. Se no Brasil já temos diversos conflitos de acesso aos direitos fundamentais se tratando dos povos indígenas que estão situados aqui, não aconteceria de forma diferente com indígenas que viessem cruzando a fronteira. Além disso, a barreira linguística mais uma vez aparece como problemática, pois a maior parte deles não falam sequer o espanhol, somente a língua Warao, sendo que estão situados em um país que fala estritamente o português.

Além disso, outro ponto, segundo Rubilson Delcano, deve ser enfatizado se tratando deste assunto. Segundo o mesmo, a vergonha é um elemento muito presente nos Warao, o que acaba fazendo-os manter a distância. Essa vergonha é o que faz com que não saiam para procurar trabalho e quando saem a procura, encontram o preconceito.

É um povo que a vergonha é um elemento presente e que a sociedade procura sempre manter uma distância. Então, muitas das vezes, a pessoa prefere não falar para não se constranger e isso acaba limitando o diálogo, a comunicação e isso faz com que nem saiam para procurar emprego e quando saem, encontram esse preconceito por ser estrangeiro e, além disso, por serem indígenas (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

Mesmo diante deste contexto apresentado que dificulta o acesso ao mercado de trabalho pelos próprios Warao, o CRIR, como instituição, realizou diálogos com outros órgãos para que isso ocorresse. O CRIR esteve presente em diversos espaços para inclusão dos Warao no mercado de trabalho, pois eles possuíam qualificação para exercer diversos ofícios, além da experiência na agricultura, podendo atuar como professores, pedreiros, carpinteiros, pintores, etc. Porém, o que se observou foi a ausência de um incentivo estatal para a inclusão dessa mão de obra no mercado de trabalho, como exemplifica Rubilson Delcano:

Por exemplo, a nível do CRI, nós identificamos muitas pessoas que trabalham, entre outras coisas, que queriam trabalhar com limpeza urbana. "Tá, tudo bem. Tá aqui uma coisa que acreditamos que, como instituição, você consegue absorver, porque é só conversar com a empresa terceirizada no sentido de aglutinar essa mão de obra, aí você estaria ajudando eles nesse processo". "ah, isso é fácil" a pessoa com quem conversamos "ah, isso é fácil. Eu vou ligar para *fulano de tal* e vocês me mandam só os nomes e os documentos que vão ser integrados ali na limpeza urbana e vai ser um processo bem fácil". Nunca andou. Ligamos para essa pessoa depois e não atendia. Vamos lá tentar falar com... não nos recebia. E foi assim (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

O que se observava era uma realidade de um distanciamento dos gestores para absorver os indígenas nos espaços de emprego formal, havendo uma alternância de respostas a essas demandas, sendo em alguns momentos, a ausência delas propriamente dita, e em outro momentos um foco quase viciado em *aproveitar as suas potencialidades com o artesanato*.

Sabe-se que o artesanato compõe a cultura dos povos indígenas e essa atividade manual faz parte de sua rotina de vida sendo utilizada como utensílios domésticos, preparo de alimentos, para caça, guerra, enfeites corporais, utilizados em rituais, além de preservar hábitos, costumes e a história de um determinado povo. A questão comercial, inserido na lógica capitalista, atribuída a estes objetos vem da relação com o não indígena que os observa como objetos exóticos de apreciação, decoração ou, também, como enfeites corporais e os compram.

Os indígenas observam essa interpretação desses objetos pelos não indígenas como uma possibilidade de geração de renda, porém, ela não pode ser considerada como única saída para o sustento das famílias. É nesse contexto que o CRIR, na interlocução com outros órgãos, recebia o artesanato

como *saída* para o problema do desemprego e da falta de renda dos Warao, rebatendo esta *solução* indicando que eles almejam outras fontes de renda que sejam fixas e que possam dar segurança financeira.

Eu conversei diversas vezes com várias entidades sobre esse assunto. Porque toda vez que você fala do emprego, de geração de renda para essa comunidade, para essa população, falam “não, vamos explorar as potencialidades deles com artesanato” aí eu falo “Não, não, não... Isso é importante, sim, porque eles tem uma relação cultural com o artesanato. Isso é verdade. Mas eles querem mais do que isso.” (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

Há uma interpretação baseada no preconceito com povos indígenas que eles não são capazes de estar entre os não indígenas exercendo funções que fazem parte da realidade ocidental. É mais fácil acreditar podem receber uma renda com algo que *são acostumados a fazer do que ter que aprender algo que não sabem*. É preciso desconstruir essas ideias informando que os indígenas podem ser o que quiserem e exercer qualquer trabalho oferecido, sendo uma importante etapa do processo a escuta desses povos.

Mas é isso que está na cabeça de qualquer gestor público, que para lidar com os Warao, com os indígenas, você pode exclusivamente explorar o artesanato com os produtos que eles fazem e tudo mais. E eu acredito que a próxima luta será desconstruir esse pensamento de que os Warao podem ser também o que eles quiserem. É preciso conversar com eles antes de qualquer proposta de integração laboral. É preciso perguntar o que eles querem, por que eles tem ideia, eles pensam (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022).

Os Warao observam a sua realidade e não consideram a produção de artesanato como única saída e procuram novas oportunidades e estão abertos para aprender e exercer os trabalhos que lhes forem oferecidos.

E eles mesmo falam “nós fazemos isso, mas queremos fazer mais coisas. E isso aqui não rende muito... Isso não traz autonomia financeira. Falamos por experiência própria. Há quanto tempo estamos fazendo isso? Mas ninguém compra!” (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

Os Warao tem consciência de que o artesanato não vai ofertar independência financeira, pois os mesmos possuem vários objetos já prontos, em estoque e não conseguem vendê-los. A Prefeitura de São José de Ribamar, por exemplo, informou que disponibilizaria local para que pudessem expor os artesanatos para facilitar a venda, em uma feira. A ideia foi acatada, mas ainda assim não foi o suficiente para garantir estabilidade financeira desses grupos vulneráveis. Uma exposição em determinados dias não contempla a necessidade dos outros dias de um mês de necessidades. Os

Warao podem aprender ofícios, ser qualificados e inseridos no mercado de trabalho. Dessa forma, podemos vislumbrar uma inclusão verdadeira.

E eles sabem que o artesanato não vai render, não vai criar uma autonomia financeira. Não vai, não vai. Eles têm vários produtos, eles têm varios materiais lá que nunca saem, ninguém compra. A prefeitura de Ribamar aqui falou a mesma coisa “Não, vamos colocar os produtos deles aqui na feirinha para que possam vender” aí eu falo assim “Tá, isso é até importante. Tudo bem, mas não só isso. Porque só isso não é o suficiente. Eles podem fazer isso... Podem, mas durante segunda, quinta, sexta podem também trabalhar com outras coisas” Entendeu? As mulheres podem aprender a fazer outras coisas e isso permitirá uma integração efetiva que nós realmente queremos pra eles, porque senão, continuará sendo uma exclusão de uma população que faz um certo tipo de atividade e só e não é uma atividade rentável (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

Outro ponto importante e delicado sobre o acesso a políticas públicas e inclusão se trata da saúde. Segundo Rubilson Delcano, esse foi uma das demandas que mais obteve respostas positivas e que mais avançou junto com a atualização das documentações. A SEMUS estava sempre presente, pois os diálogos eram viabilizados devido o acesso aos contatos estratégicos na Secretaria (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022). Esse contato mais próximo dessas instituições resultou na realização de vacinações, consultas e exames e acesso a carteira do Sistema Único de Saúde – SUS, pois alguns não possuíam.

[...] lá no CRI fizemos várias ações de vacinação e de emissão da carteira do SUS para as pessoas que não tinham, conseguimos também acompanhar grávidas e de pessoas que necessitavam de acompanhamento médico. Tínhamos uma psicóloga, que era a nossa colega Nádia, que era responsável por esse processo e ela, de certa forma, conseguiu dar respostas a altura das demandas... Isso falando da saúde. Talvez o setor que mais andou tirando a parte documental (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

Porém, mesmo com muitos avanços, as problemáticas permaneceram quando não havia a interlocução do Estado, como já relatado pela SEDIHPOP, quando os indígenas se dirigiam ao atendimento sozinhos, o que acarreta na relutância na procura da medicina ocidental.

Foi uma luta... Até hoje é uma luta, inclusive, que quando eles vão para as unidades de saúde, e tudo mais, se vão sozinhos, sempre tem uma dificuldade ou no diálogo ou por outro motivo. E isso faz com que a comunidade... eles próprios acabam por criar uma resistência a saúde ocidental (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022).

Isso acontece quando tentam, apesar de todas essas barreiras, que criam como comunidade, quando conseguem ultrapassá-las e a confiar na

medicina ocidental e encontra essa barreira no atendimento, não por incapacidade comunicativa, mas uma quebra no diálogo entre as partes. E devido a vergonha ser um elemento muito presente na cultura Warao, eles tentam evitar ao máximo o constrangimento. Dessa forma, acreditam que quando tentam falar alguma coisa e não conseguem o que querem, por exemplo, no campo da medicina, não conseguem ser atendidos, é porque eles que falharam (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022).

Além de todas essas questões que já faziam parte de um contexto de avanços e conflitos, quando a pandemia da COVID-19 chegou ao Maranhão, agregou mais ainda as dificuldades que já existiam, se mostrando como um desafio muito grande para todos envolvidos, Warao e órgãos públicos. Com o apoio da SEMUS, foram ofertados álcool em gel e máscaras, e foram realizados, pelo CRIR, seminários para os Warao sobre os cuidados com a Covid e outras doenças. Essas ações em conjunto colaboraram em vários pontos positivos, dentre elas nenhuma morte por Covid-19 (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

Porém, os protocolos sanitários exigiram o distanciamento social para evitar a propagação vírus, o que impediu que os Warao, no início, pudessem realizar a coleta de dinheiro nas grandes avenidas. E essa foi uma das grandes preocupações do CRIR, pois se tratava de uma fonte de renda importante para o custeio das necessidades básicas.

O acesso ao auxílio emergencial, no período da pandemia, surgiu como uma saída para diminuir as condições já precárias que os Warao se encontram naquele momento. Esse acesso foi possível pela ação do CRIR ao conseguir cadastrar em torno de duas pessoas, no máximo, em cada família (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022).

Mesmo havendo o cadastro dos familiares para acesso ao auxílio emergencial, os Warao encontravam mais um desafio. Mesmo havendo a aprovação do benefício, ao chegar ao bancos ou os funcionários não entendiam o que eles falavam ou diziam que eles não tinham direito ao benefício por serem estrangeiros e por se tratar de um benefício nacional, exemplificando um caso explicito de xenofobia (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022).

Mas tinha um desafio, também, nisso tudo, porque eles tinham direito e o benefício aprovado, mas sempre que chegavam nos bancos também, eram barrados. Ou era um profissional do banco dizendo que não entendia nada do que eles falavam, ou dizendo que eles não tinham direito ao benefício e tudo mais, que é também uma certa xenofobia enrustida porque isso é um benefício nacional e talvez o estrangeiro não deve ter acesso a esse benefício... Sendo que o estrangeiro está no país, pagando os mesmos impostos e tudo mais (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

Quando essas situações aconteciam, o CRIR se dirigia a determinada agência e iniciava um diálogo para que pudesse ser explicado que, mesmo sendo estrangeiros, os Warao também tinham o direito ao benefício. Mas as ações foram além. Ultrapassando os diálogos, a DPU foi acionada pelo CRIR, emitindo uma circular, notificando que seriam sancionados os bancos que negassem o direito dessa população. Depois desta notificação, houve uma facilitação do acesso ao auxílio emergencial aos Warao. (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

Por fim, importante destacar que, além de todos os entraves apresentados o último a ser lembrado se trata do tempo de atuação do próprio CRIR. O Termo de Cooperação Técnica estabelecia o período de 6 meses de execução das atividades com um orçamento destinado para esse tempo de serviços, podendo haver renovação.

A iniciativa do CRIR foi da gestão do prefeito Edvaldo Holanda, que já estava em período de finalização. Quando a gestão de Eduardo Braide assume a prefeitura de São Luís – MA, em 2021, foi provocada a dar continuidade aos trabalhos que já estavam bem encaminhados. Mesmo sendo apresentado relatórios de atuação e a viabilidade da continuidade do processo, como também a sua necessidade e importância, não surtiu efeito para que recebessem uma resposta positiva, sendo mais uma ação caracterizada como *falta de vontade política* (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

Segundo Rubilson Delcano, uma estrutura como o CRIR é extremamente necessária no Maranhão, assim como existem em São Paulo e na Bahia e, infelizmente, não existe uma permanente que possa responder as demandas *migratórias*. Ao serem encerradas as atividades do CRIR, esse ato, se mostra como um retrocesso aos direitos dos indígenas Warao, e a falta de *vontade política* de dar continuidade ao que estava dando certo, gerou consequências negativas aos indígenas

E no caso do CRI houve um retrocesso prático porque muita gente está sem documento regularizado, o povo do Jardim Conceição está sem comer, às vezes, e tem que se virar por conta própria. Alguns já estão morando em situações precárias, quando não são expulsos dos espaços que se encontram. O amparo que tentávamos dar aos venezuelanos no ponto de vista da regularização documental, acabou. E isso criou uma demanda para a Polícia Federal, que eles estão lamentando até hoje. Foram eles que provocaram a prefeitura de Ribamar para a implementação de uma estrutura, porque a renovação do protocolo é anual, então, se não tem uma estrutura a polícia federal perde os dados, não sabe quem está no país. Sabe que a pessoa está irregular, mas não sabe se continua aqui ou se saiu pela fronteira através de carro ou de uma outra coisa. Perde-se os dados (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

O encerramento das atividades de uma instituição que trabalhava diretamente com os Warao, de maneira bem mais próxima, se trata de um retrocesso e deixa a população em situações delicadas. O que se contradiz é que com uma instituição dessas trabalhando e mostrando resultados, a prefeitura poderia dialogar e realizar parcerias importantes com organizações internacionais, podendo conseguir recurso necessário para que pudessem dar continuidade aos trabalhos. Porém, não foi feito, os serviços se encerraram, os Warao não possuem mais um acompanhamento mais direto e reduziu-se consideravelmente os ganhos de seis meses desde a criação do CRIR.

O acesso às políticas públicas e as direitos básicos para os Warao, no geral, se mostram difíceis, como demonstrado. Há diversos entraves, além da falta de vontade política que agregam e que atrapalham o atendimento e a tomada de decisões adequadas de gestores que se encontram a frente da pauta e também para aqueles que trabalham na ponta com o atendimento, e uma delas é a percepção cultural de ações, comportamentos e visões de mundo divergentes.

Quando se trata da política indigenista, no que se refere a estas possibilidades de relações entre indivíduos de culturas diferentes, em contato, em meio a momentos de diálogos e discussões, onde há um enfrentamento de uma parte sobre a outra, Cardoso de Oliveira (2000), afirma que ela deveria “ser capaz de auto-avaliar-se com vistas a atender aos requisitos mínimos de uma ética, antes de pautar-se exclusivamente por motivações políticas, ainda que sejam políticas públicas, conduzidas pelos estados nacionais” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2000: 214).

Dessa forma, entende-se que, antes de querer atender uma política democrática, por mais bem-intencionada que seja, tenha que atender imperativos de uma ética discursiva que possa regular as relações entre indígenas e o Estado.

Em meio aos diálogos que são necessários ainda para os povos indígenas garantirem seus direitos específicos, há de se pensar qual o contexto que esses diálogos ocorrem. Cardoso de Oliveira (2006) relata sobre o papel do antropólogo em meio a contextos interétnicos, afirmando que pode se encontrar frente a verdadeiros *curto-circuitos semânticos*. Dessa forma, “em outras palavras, quando e em que condições sistemas culturais entram em contradição e geram distorção na comunicação” (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2006: 228).

Esse curto-circuitos geram atritos frequentes nos diálogos entre as partes. O entendimento divergente do que se entende como solução para as demandas principais desse povo, tem sido pontos importantes para se analisar de maneira mais crítica as lógicas que se confrontam dos que prestam os serviços e os que recebem os serviços. Sendo assim, o entendimento cultural e as vivências acumuladas pelos indígenas durante anos não correspondem a um entendimento completo de como funciona a “lógica ocidental”, seguindo a ideia de integração a sociedade nacional e vice-versa.

Das demandas dos Warao, bem como os serviços prestados, citados como a educação, trabalho, abrigo, atualização de documentos, podemos destacar para exemplificar este ponto as que apresentaram/apresentam um confronto direto, como o acesso a serviços de saúde, trabalho e proteção às crianças (estas nas ruas com as mães e pais).

Em se tratando do estado de saúde dos Warao, é comum que apresentem doenças, principalmente as crianças e os mais idosos. No início da chegada desse povo, mesmo com a oferta de atenção à saúde, alguns indígenas se mostraram reticentes ao atendimento, recusando medicamentos, a realização de exames, deslocamento aos hospitais e saída deles antes de finalizar o atendimento necessário, o que gerava um sentimento de revolta aos funcionários da saúde, com a justificativa de reserva e deslocamento de equipe sem a realização dos procedimentos. Esse contexto apresenta preocupações e

olhares divergentes sobre o mesmo ponto, como afirma Santos; Ortolan & Silva (2018: 11)

Enquanto os agentes de saúde estão preocupados com infecções, alcoolismo, drogadição, sarampo e cuidados neonatais, os indígenas oscilam entre a biomedicina e as preocupações com a feitiçaria de seus inimigos.

É preciso olhar para a própria cultura Warao e a sua relação com a doença. Eles acreditam que possam existir as doenças naturais, mas existem aquelas que são resultado de um feitiço que alguma pessoa possa ter lançado. Para que se possa se livrar de uma doença, é preciso ter acesso aos ancestrais e utilização das ervas e plantas e se não surtir efeito, se deve pela intervenção de alguém e, portanto, não há necessidade de procurar a medicina ocidental. Sobre isso, Rubilson Delcano relata um caso:

Temos um deles lá, no Parque Vitória, que está assim... No corpo, uma coceira e ele diz que não vai para o hospital porque sabe quem lhe fez mal, entendeu? Quem lançou aquele feitiço, alguma coisa assim... Isso é muito comum nos diálogos assim. E às vezes, a pessoa até fala “Eu sei quem é a pessoa. É fulano de tal que me fez isso” e aí a gente fala “Mas como é que você tem prova disso?” “Ah, eu sei. É porque voce não entende. Voce não é da nossa cultura, não sabe como as coisas funcionam”. Então, tem várias ocorrências disso. Isso é muito recorrente (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

O que entra em contexto é uma percepção ou cosmovisão própria destes indígenas sobre o mundo e as doenças. Entretanto, essa visão divergente não significa a não procura, pelos Warao, pelos serviços de saúde para doenças que consideram como sendo “dos brancos”.

Essa visão “espiritualizada” em relação à medicalidade não impede, contudo, que eles aceitem os tratamentos biomédicos quando se trata de doenças identificadas como “doenças de branco” (SANTOS; ORTOLAN & SILVA, 2018: 19).

A interação entre os conhecimentos *ocidental* e *Warao* sobre curas e doenças demonstra percepções diferentes que podem entrar em choque, em alguns momentos, com a decisão de procurar ou não um hospital mesmo havendo a orientação de algum profissional sobre isso. Como já dito, não há uma recusa à medicina ocidental, mas há um procedimento, formado por etapas: primeiro há a procura da cura nos *moldes Warao*, sendo a cura ocidental a segunda, senão a última opção ou recurso para algum mal que possam estar passando.

Porém, não há a intenção de acesso aos conhecimentos tradicionais dos Warao pela *medicina dos brancos* e nem a sua compreensão e diferenças das naturais e por meio de feitiços. Nesse caso, seria uma oportunidade de os profissionais da saúde problematizarem suas concepções de saúde como única, que desconsideram outras formas de saberes tradicionais, e passando a vivenciar um ambiente de intermedicalidade. Mas essa realidade se demonstra ainda ser distante.

Outro ponto de choque de entendimentos, com a chegada dos Warao ao Brasil, que chamou muita atenção da população e do poder público, foi sua presença constante nas grandes avenidas realizando coleta de dinheiro⁴⁹. Diante das imagens que se observam nas grandes avenidas, a percepção geral é que os Warao estão em situação de mendicância. Por outro lado, em diálogo com os indígenas e com acesso a informações de outros estados, foi relatado que os Warao consideram esta prática de ir aos sinais como trabalho. É dessa forma que conseguem renda para pagar aluguéis das quitinetes onde moram e a compra de alimentos para subsistência.

Portanto, ao contrário do que se entende, essa prática que para os não indígenas pode ser demonstrada como degradante, para os Warao pode ser percebido de outra forma. Para Garcia Castro (2000), embora pareça que se trata de novas atividades que foram incorporadas para o seu sustento, o ato de pedir dinheiro pode ser interpretado como uma

aplicación de las técnicas tradicionales de recolección, [...] Visto desde este punto de vista, la recolección de limosnas de los transeúntes representarían análogamente la obtención de excedentes recogidos em um ambiente urbano, a semejanza de lo que sería la recolección de frutos y pequeños animales em su hábitat natural (GARCIA CASTRO, p. 86, 2000)

Esse entendimento por parte de Garcia Castro (2000) envolve, além de um conjunto de relatos dos próprios indígenas, o fato de que os Warao, diferente de outros grupos étnicos, não possuem como atividade principal a venda de artesanato nos grandes centros urbanos, já que, tradicionalmente, são pescadores e coletores, não comerciantes.

⁴⁹ Esse termo passou a ser usado também pelos agentes envolvidos na política, pois os Warao não consideram, na sua lógica, esta prática como mendicância.

Ainda entendendo que não se trata de ato de mendicância, Rosa e Quintero (2020), afirmam que essa prática, tem-se estabelecido entre os Warao como nova atividade econômica, que se reutiliza as práticas tradicionais de coleta

mas desta vez em um contexto urbano, colocando as estruturas de subsistência e as formas de reprodução social Warao dentro do chamado polo marginal da economia. Trata-se da prática de pedir dinheiro nas ruas, equivocadamente tipificada como mendicância. Para os Warao, porém, pedir dinheiro nas ruas não é algo indigno do mesmo modo que não é indigno adentrarem as florestas em busca de frutas e pequenos animais (ROSA e QUINTERO, p. 5, 2020).

O que acaba chamando mais atenção do que a própria presença nas ruas é a presença constante de crianças acompanhando as mães, principalmente, nesta atividade, podendo os pais aparecerem com menos frequência.

Porém, é a presença das crianças (entre elas crianças de colo), expostas a temperaturas elevadas por um período considerável, a um trânsito constante entre as calçadas e meios-fios, muitas vezes doentes, sujeitas a aliciamento e rapto que gera confrontos com legislação brasileira de proteção às crianças e adolescentes.

Se o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê proteção e impedimento ao que considera situações de vulnerabilidade e perigo, a percepção dos Warao sobre infância se diverge acrescentando, a mais, uma perspectiva de gênero no trabalho e sustento das famílias.

Contudo, foi possível apreender que existe circulação de crianças entre diferentes adultos de uma mesma parentela tendo em vista acompanhar as mulheres em suas atividades de rua. [...] Se, por um lado, este procedimento causa diversos problemas quanto à legislação brasileira de proteção às crianças e adolescentes, por outro, indica que os Warao possuem outro entendimento cultural sobre a infância. Os Warao, mulheres e homens, consideram "trabalho" o ato de sair às ruas para pedir dinheiro. Logo, desde o ponto de vista Warao, são as mulheres, de variadas idades, que trabalham para a sobrevivência de crianças, adultos e idosos (SANTOS; ORTOLAN & SILVA, 2018: 8).

Além do entendimento diferenciado do que consiste trabalho e o período de aprendizado dos mais jovens, existe um ponto importante a ser destacado que é, do ponto de vista antropológico, a percepção dos Warao de que com a presença das crianças junto às mães resultava em doações em maiores quantidades e valores mais altos.

[...] porque eles perceberam, que é normal, do ponto de vista antropológico, perceberam a sensibilidade das pessoas quando você vai pro sinal com crianças e procuraram explorar essa sensibilidade para poder angariar mais fundos para si (Rubilson Delcano. Entrevista: 27/04/2022)

Diante da situação apresentada, os órgãos voltados a proteção da criança e do adolescente, como conselhos tutelares, pautavam a retirada compulsória das crianças de suas famílias, alegando irresponsabilidade, dos pais e mães, ao submeterem as crianças a situação de vulnerabilidade e risco, o que entrava em discordância com os demais Órgãos, como a SEDIHPOP, que em contato com outros estados por onde passaram os Warao e onde esta ação foi feita, não possuíram o êxito desejado, principalmente devido aos indígenas não permitirem a separação.

Tanto a coleta de dinheiro como a presença de crianças junto aos pais nessa atividade demonstra outro choque de entendimento dos comportamentos devido a percepção cultural divergente dos indígenas e não indígenas. O que é considerado natural para um é degradante e violador para outro. Mas assim como as questões da saúde, mesmo havendo a realização de capacitações sobre a cultura Warao, não há uma internalização dessas informações de forma imediata e não corresponde a mudança integral e nem a garantia de entendimento de uma forma de percepção de um determinado assunto pelos não indígenas. Isso representa uma continuidade de conflitos entre as partes, sem uma solução que vislumbre em consonância a garantia de direitos e o respeito a cultura indígena Warao.

Estes casos apresentados, bem como as ações que envolvam a garantia de educação, emprego, etc., vem sendo sempre pautada, pelo Governo do Maranhão e por outras instituições, na garantia dos Direitos Humanos para o povo Warao que se encontra em situação de vulnerabilidade, embasada, portanto, na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Sendo assim, de acordo com o que foi apresentado referente as ações promovidas pelo governo do estado do Maranhão e pela rede que trabalha com o atendimento aos Warao, há de se questionar como essa garantia está sendo viabilizada para o povo indígena em questão. Há diversos tratados ratificados por vários países envolvendo diversas temáticas que visam esta finalidade,

tendo como a Convenção 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), exemplo de normativa internacional.

Segundo Segato (2006), a Convenção 169 da OIT, ratificada pelo Brasil em 2002, embora direcionem um certo grau de

sensibilidade com relação ao chamado direito "consuetudinário" e aos costumes das sociedades indígenas, esses *outros direitos*, ou *direitos próprios*, tal como às vezes são denominados, não podem ser contraditórios com os direitos definidos pelo sistema jurídico nacional nem com os direitos humanos internacionalmente reconhecidos (SEGATO, 2006: 2016).

Dessa forma, ainda é necessário que os costumes, as tradições, as cosmovisões dos povos indígenas tenham que dialogar e se adaptar com as leis modernas e os Direitos Humanos, de caráter universal, não atendendo as especificidades dos indígenas.

Há uma dificuldade de entendimento das especificidades, o que faz com que haja um distanciamento entre as partes. Diante disso, há uma situação complexa: de um lado há o entendimento da garantia de acesso aos direitos humanos fundamentais, de outro, há ainda a necessidade de se inserir na lógica dominante a fim de que seus direitos humanos específicos sejam respeitados e atendidos.

Segato (2006) apresenta esta dificuldade encontrada pela Antropologia na empreitada de convivência com o projeto universalizante dos Direitos Humanos. Há um trabalho de se fazer entender as variações culturais realizadas pela Antropologia, mas ela encontra uma barreira que se apresenta com a obrigatoriedade das negociações em locais de decisão dominados pelos Estados Nacionais.

Mesmo diante do que foi apresentado até o momento sobre as dificuldades apresentadas no cumprimento da garantia de direitos aos Warao, a atual gestão (Flávio Dino-Brandão) do Governo do Maranhão se baseia na garantia de direitos humanos e no respeito à diversidade cultural em meio às relações interculturais, que em tese tem por defesa a relação equilibrada entre as culturas. Porém, avaliando o que foi descrito sobre os Warao e o Governo do Maranhão, percebe-se a permanência de relações assimétricas.

Certamente pode-se notar uma abertura importante na participação de *minorias sociais* nos espaços de discussão no estado, assim como o processo

de escuta. Os Warao participaram de momentos de discussão com o poder público (somente algumas lideranças presentes na ilha de São Luís-MA), foram escutados em vários momentos para realização dos atendimentos emergenciais, receberam apoio para participação de espaços de discussão destinados somente aos Warao. Porém, deve-se fazer uma análise mais profunda do que se baseia essa interculturalidade observando-a a partir da perspectiva da colonialidade.

Para que se possa entender melhor sobre esta perspectiva, utiliza-se a análise que Walsh (2009) realiza sobre a interculturalidade levando em consideração o multiculturalismo neoliberal e uma interculturalidade de recorte funcional, pois são dispositivos que são responsáveis pela permanência das estruturas de poder e da sua matriz colonial.

Segundo a autora, uma *colonialidade do poder* criou e fixou uma hierarquia racializada (superior e inferior), o que ocasionou uma superioridade natural de uma perspectiva eurocêntrica que se fixou na mentalidade humana (QUIJANO, 2000, apud WALSH, 2009)

Assim, as categorias binárias, oriente-ocidente, primitivo-civilizado, irracional-razional, mágico/mítico-científico e tradicional-moderno justificam a superioridade e a inferioridade – razão e não razão, humanização e desumanização (colonialidade do ser)- e pressupõem o eurocentrismo como perspectiva hegemônica (colonialidade do saber) (QUIJANO, 2000, p. 210-211, apud WALSH, 2009, p. 15).

Seguindo essa lógica, a dupla modernidade-colonialidade, segundo Walsh (2009), serviu por muito tempo a partir do poder fundado na exclusão, negação e subordinação dentro do sistema capitalista. Atualmente, se maqueia no interior de um discurso (neo)liberal multiculturalista. Essa estratégia, a partir do reconhecimento da diversidade e a promoção da inclusão, faz pensar que todo aquele projeto hegemônico e controlador foi superado. Porém, o que realmente ocorre é uma adaptação dentro do que o mercado exige. Dessa forma, a intitula como *recolonialidade*.

Walsh (2009) dialoga com Zizek (1998), fortalecendo seu ponto de vista quando o autor afirma que o capitalismo atual opera com o multiculturalismo, incorporando a diferença, ao mesmo tempo que fragiliza seu significado. Isso significa que o respeito e reconhecimento à diversidade cultural se transformam em uma nova forma de dominação que mascara e

mantem a diferença, a partir da interculturalidade funcional, que mais se aproxima de uma ideia integracionista. Segunda a autora,

essa retórica e ferramenta não apontam para a criação de sociedades mais equitativas e igualitárias, mas para o controle do conflito étnico e a conservação da estabilidade social, com o fim de impulsionar os imperativos econômicos do modelo neoliberal de acumulação capitalista, agora “incluindo” os grupos historicamente excluídos (WALSH, 2009, p. 16).

Essa *inclusão*, segundo Walsh (2009) vem ao mesmo que tempo que os movimentos indígenas estão criando cada vez mais força na América Latina, sendo que essa movimentação pode ser percebida por instituições do Estado e de grandes bancos multilaterais de desenvolvimento que passam a se interessar pela pauta indígena para abrir caminho para suas intenções neoliberais. Essas estratégias têm por função real reduzir conflitos étnicos e fortalecer a eficiência econômica.

É uma estratégia política funcional ao sistema/mundo moderno e ainda colonial; pretende “incluir” os anteriormente excluídos dentro de um modelo globalizado de sociedade, regido não pelas pessoas, mas pelos interesses do mercado. Tal estratégia e política não buscam transformar as estruturas sociais racializadas; pelo contrário, seu objetivo é administrar a diversidade diante do que está visto como o perigo da radicalização de imaginários e agenciamento étnicos. Ao posicionar a razão neoliberal – moderna, ocidental e (re)colonial – como racionalidade única, faz pensar que seu projeto e interesse apontam para o conjunto da sociedade e a um viver melhor. Por isso, permanece sem maior questionamento (WALSH, 2009, p. 20).

A interculturalidade é cada vez mais usada para legitimar tais discursos, estratégias, políticas de cunho multicultural-neoliberal. Essa interculturalidade é denominada de *funcional*, pois não pretende questionar o que é imposto e é compatível a essa lógica que garante a sua permanência (TUBINO, 2005 apud WALSH, 2009, p. 20).

Como forma oposta dessa construção de modelo de relações culturais funcionais, está a *interculturalidade crítica* que questiona esse modelo. Enquanto a interculturalidade funcional assume a diversidade reconhecendo e inclusão sem levar em consideração os dispositivos de poder institucional-estrutural, que no caso leva a permanência da desigualdade, a interculturalidade crítica direciona sua ação diretamente ao poder, seu padrão de racialização e da diferença que foi construída justamente em função disso. O funcional responde às instituições sociais; a crítica é uma construção de e

partir das pessoas que sofrem submissão e subalternização históricas (WALSH, 2009).

A interculturalidade crítica tem não suas raízes no Estado e na academia, mas nas discussões políticas que estão postas no cenário dos movimentos sociais, com caráter contra-hegemônico, de criação e transformação. Dessa forma, afirma Walsh (2009, p. 23) que

Partir do problema estrutural-colonial-racial e dirigir-se para a transformação das estruturas, instituições e relações sociais e a construção de condições radicalmente distintas, a interculturalidade crítica – como prática política – desenha outro caminho muito distinto do que traça a interculturalidade funcional.

A interculturalidade crítica se preocupa com as exclusão, subalternização e negação dos sujeitos racializados, com as práticas que privilegiam certos grupos e naturalizam as desigualdades e, por fim, com os seres de resistência, insurgência e oposição que persistem apesar desumanização e subalternização (WALSH, 2009).

Por fim, segundo Walsh (2009), é preciso entender a interculturalidade como um processo e projeto de construção de “outros” modos de poder, saber, ser e viver. É argumentar não somente a limitação de uma inclusão dos que são tradicionalmente excluídos no interior das estruturas ou da criação de programas especiais, que só servem para manter as práticas e pensamentos excludentes e racializados. É preciso enfrentar as estruturas vigentes que ainda posicionam grupos em uma relação hierarquizada, dentro de um lógica ainda racial, ocidental e colonial.

Atento às observações sobre a interculturalidade, do ponto de vista de Walsh (2009), é possível afirmar que em contexto de relações dos Warao com a sociedade e o Governo do Estado do Maranhão, propriamente dito, há a prevalência da interculturalidade funcional, pois mesmo havendo o acesso aos direitos e participação dos Warao, ainda não há mudanças reais na estrutura que acabam por manter as relações hierarquizadas e os indígenas em posição de subalternidade.

Dessa forma, de acordo com o que foi discutido até o momento, pode-se apresentar essa realidade imersa na interculturalidade funcional, pois demonstra que mesmo com todas as intenções de garantia de direitos para o povo Warao, não há alteração nessas relações desiguais. Mesmo com os

avanços se tratando das ações governamentais que atende a *migrantes e refugiados*, aqui avaliando a partir do recorte étnico, ainda permanece diversas problemáticas na gestão estadual desde na posição de tomada de decisões até aquelas pessoas que trabalham diretamente na ponta. Além do que, mesmo havendo a realização de capacitações promovidas pelo governo do estado do Maranhão em parceria com diversas organizações internacionais, há um desafio enorme de capacitar todo e qualquer servidor das secretarias e de suas redes específicas.

Mesmo havendo a tentativa e incentivo, por meio dos órgãos, de entender as especificidades e garantir os Direitos Humanos, há de afirmar que as relações entre os Warao e os agentes do estado não são simétricas, portanto, hierarquizadas, como já dito. Ao mesmo tempo em que o Estado reconhece a especificidade étnica e a garantia de direitos, ainda surgem situações a serem avaliadas: as condições de interlocução entre as partes envolvidas e a imposição das regras de atendimento e acesso a políticas públicas.

As informações sobre os atendimentos e os casos citados demonstram uma divergência evidente e constante, o que gera conflitos entre as partes no que se entende como o melhor para a garantia de direitos. O que se percebe é que permanece um desconhecimento das culturas e modos de viver de ambas as partes.

Além disso, não há uma coesão de ideias e acordos que possam representar uma vontade geral do poder público estadual de atender de forma adequada o povo Warao, aqui caracterizada em alguns momentos por *falta de vontade política*. Mesmo a SEDIHPOP estando a frente com uma *Coordenação* voltada a pauta e realizando diversas ações com resultados positivos, sozinha, ela não representa, como já expressado, uma unidade, além do que não se trata de uma Secretaria executora, mas articuladora, necessitando da participação de outras Secretarias para que uma ação possa ocorrer. Diante deste cenário, as crianças ainda permanecem fora das escolas, os adultos e jovens sem emprego formal e sem renda fixa e os atendimentos de saúde ainda não são adequados para os Warao.

Outro ponto importante a ser destacado é a diferença entre ações governamentais, aqui destacadas, e políticas públicas. O que o Estado tem

realizado até o momento, no período do Governo Flávio Dino, e agora no Governo Brandão⁵⁰, em relação ao acolhimento da população Warao, com seus avanços a problemáticas, são ações governamentais, o que se difere de política pública, pois a mesma é perene, ela independe de um governo. Ela precisa de mecanismos para que funcione independentemente do ponto de vista de um determinado governo sobre uma determinada pauta que possam garantir a sua continuidade.

Porém, neste caso apresentado, a partir do momento que esta gestão se encerrar, não existe nenhuma garantia de continuidade com relação ao atendimento aos Warao ou de qualquer *refugiado* que chegue no Maranhão, pois não existe uma política estruturada, não existem nada firmado legalmente que garanta isso. Dessa forma, o que se possui até o momento são ações governamentais de caráter emergencial e não uma política pública consolidada, que apesar de serem realizadas e possuir respostas positivas, ela se apresenta como fragilizada, pois não há garantias de continuação.

Como bom exemplo disso, temos, em São Luís-MA, a criação do CRIR na gestão de Edvaldo Holanda e a não continuação das suas ações na gestão atual do prefeito Braide. Mesmo o CRIR não possuindo uma capilaridade em todo o estado, ele se apresentou como grande avanço no atendimento aos *refugiados* e *migrantes* presentes na região.

A sua não continuação deixou não somente os Warao, mas todo e qualquer *migrante* e *refugiado* sem a referência mais próxima e presente para dialogar sobre suas necessidades e conhecimentos sobre como ter acesso a informações e atendimentos. Essa ação se mostrou como um retrocesso importante se tratando dos direitos dos Warao.

Diante deste cenário que demonstra uma manutenção da desigualdade e da vulnerabilidade dos Warao, ela só poderá ser alterada se houver ações embasadas na interculturalidade crítica defendida por Walsh (2009) que visa repensar essa realidade que é embasada na inferiorização, subalternização e na racialização. É preciso que haja ações que superem a participação e o simples diálogo com as diferenças, mas que criem outros modos de ser, viver, ensinar e pensar.

⁵⁰ O vice-governador Carlos Brandão assumiu o Governo do Estado após o então Governador Flávio Dino deixar o cargo para concorrer nas eleições de 2022.

Por fim, mesmo com certos avanços, na prática e no dia a dia dos Warao no Maranhão, assim como em todo o Brasil, a realidade da vulnerabilidade ainda permanece presente, em relações interculturais que não mudam as estruturas de poder. A sociedade ainda não os aceita, as lutas pelos direitos ainda permanecem, seja no estado do Maranhão, ou em outro estado, caso observem a necessidade de *migrar*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa, vem demonstrar a situação dos Warao em todos os âmbitos, desde as suas classificações, pelos órgãos nacionais e internacionais, até às ações que são direcionadas a eles nos níveis federal, estadual e municipal. Dessa forma, vem apresentar diversos conflitos presentes nessa relação indígena e não indígena no acesso a direitos.

Em todos os níveis há interferências ao modo de vida Warao, como devem ser chamados, entendidos e interpretados. Os sistemas de classificação que os denominam e os atribuem diversas categorias, já inicia, no campo das ideias, as imposições que têm consequências na forma como o Governo e a sociedade os percebem e respondem a sua presença entre eles sem, muitas vezes, entender exatamente o que são.

Importante entender que as categorias como *humano*, *indígena*, *migrante* ou *refugiado*, servem somente para encaixar esses indivíduos em rótulos, em um formato *ocidental* entendimento de mundo, apresentadas por meio dos documentos que acabam por criar imagens e realidades sobre os sujeitos. Essas classificações, que são impostas, são legitimadas por comissões que centralizam as discussões e criam denominações que facilitem a sua compreensão sobre um determinado assunto, ou seja, os Warao são inseridos em determinados grupos/categorias e sendo *informados do que são* por outros indivíduos.

Mesmo estando em uma relação desigual de forças, em resposta, observando e avaliando a situação em que se encontram, pois não são alheios a realidade imposta, os Warao passam a entender que determinada categoria dá acesso a determinado direito, se adaptam e se inserem, também de forma forçada, para sobreviver.

Dentre essas categorias, as que mais criam desentendimentos, principalmente nos que estão a frente das políticas públicas, são as categorias *refugiado* e *migrante*. Porém, essas últimas, que estão vinculadas a outras como *crise migratória* e *ajuda humanitária* não colaboram, na prática, para o entendimento da situação dos Warao e a complexidade das suas *migrações*. Apenas servem para Estados e órgãos de decisão encaixá-los, para entendê-

los, porém nos seus moldes de interpretação, forçando-os a ser entendidos de determinada forma.

Como dito anteriormente, são essas categorias que influenciam como os governos atuam e constroem suas respostas a partir de uma demanda. Primeiro, na sua lógica, é importante saber quem é o alvo de sua ação e destinação de orçamento, após isso, encaixar em determinada política e ofertar os serviços. Porém, como já enfatizado, nessa relação de grupos étnicos diferentes, que é desigual, essas ações são ofertadas nos *moldes ocidentais*, sem muitas vezes adaptar a lógica Warao.

É dessa forma que esta alicerçada a política pública brasileira para *migrantes* e *refugiados*, relação essa que é hierarquizada, entre estado brasileiro, aquele que recebe, e os Warao, aqueles que chegam. É nessa relação que os estados nacionais estabelecem fronteiras que taxam indivíduos como *membros* ou *alienígenas*, separação essa que impõe uma exclusão e vulnerabilidade daqueles que *são de fora*, passando a ser entendidos como *migrantes*, *refugiados*, *estrangeiros*, etc.

A Operação Acolhida, carro chefe desta política, que oferta serviços a partir dos seus eixos de ordenamento da fronteira, acolhimento e interiorização, apresenta muitas problemáticas de acordo com o que pretende fazer e os resultados propriamente ditos relacionados aos Warao.

O Estado brasileiro, como demonstrado neste trabalho, apresenta diversas ações com encaminhamentos para *refugiados* com intenções de viver no país e se estabelecer, mas não contempla os Warao e suas especificidades. Apesar de a Operação possuir diversos parceiros, como o ACNUR, que realiza muitas ações junto a este povo envolvendo o aprendizado da língua portuguesa, fortalecimento do artesanato, oficinas de lideranças, etc, não diminui, na prática, a vulnerabilidade desse povo no Brasil.

Além do eixo de ordenamento de fronteira, que por si só já demonstra um controle de quem entra e quem sai, um outro eixo, a interiorização, especificamente, apesar de ter já realizado muitos processos de inserção de *refugiados* para vários estados do Brasil para não indígenas, avaliando criticamente, não apresenta a eficácia no que consiste ao recebimentos dos Warao e na garantia de direitos fundamentais.

Pelo fato da Operação Acolhida se concentrar principalmente na fronteira de Venezuela-Brasil, pelo estado de Roraima, as suas ações de acolhimento se limitam em uma localidade ou em outras que mais passam os Warao, não abarcando o resto do país, o que já demonstra uma limitação, já que esse povo já se encontra em praticamente todos os estados brasileiros.

E o fato de os Warao estarem em vários estados do Brasil, não tem relação direta com o eixo de interiorização da Operação. Esse eixo apresenta diversos embargos que vão de encontro com as especificidades desse povo e a situação de vulnerabilidade em que se encontram. E apesar de existirem quadro modalidades desse eixo, Institucional (ABRIGO-ABRIGO), Reunião Familiar, Reunião Social e VES, nenhuma delas possui uma brecha para que os Warao possam ser contemplados.

São necessárias várias condições para que sejam contemplados pela interiorização, o que faz com que aumente ainda mais o processo de exclusão desse povo no interior de uma política que se diz de acolhimento e de inserção. As condições que estão inseridos os Warao, que é a de ausência de direitos e condições mínimas de vida, não os oferta possibilidades de empregabilidade, de moradia fixa e adequada, condições que são cruciais para serem contemplados pela interiorização.

São nessas condições de vulnerabilidade que os Warao, percebendo que determinada localidade não apresenta possibilidade de vida, que realizam a *autointeriorização*, que nada tem relação com a política de acolhimento, muito pelo contrário, mas pela sua ausência e incapacidade de inseri-los. Essa realidade apresentada vai de encontro com o entendimento de uma comunidade cosmopolita de Kant, conceito esse trabalhado por Benhabib (2005) quando esta fala sobre uma associação justa de membros, que deveria ir além da distribuição justa de pessoas.

E quando falamos sobre uma associação justa, estamos falando que a condição de *individuo de fora* não deve implicar na recusa de direitos fundamentais e nem alicerçada em práticas discriminatórias e excludentes, o que é exatamente o que ocorre com os Warao, em vários estados do Brasil das mais diferentes formas, seja pela sociedade ou pelo poder público local.

No Maranhão, em meio ao atendimentos aos Warao, a condição se repete em várias situações. Desde a chegada deste povo, entre respostas

positivas e negativas do estado, as divergências culturais e os conflitos se fizeram presentes em vários momentos. E como destacado, até o presente momento, não foi institucionalizada uma política pública que pudesse garantir os direitos, a nível estadual. Dessa forma, respostas se baseiam em ações governamentais de caráter emergencial às demandas dos Warao.

Essas ações são ofertadas diante de uma relação de culturas diferentes que entram em choque devido a uma percepção divergente de mundo. Essas divergências são ocasionadas devido a um desconhecimento do mundo das partes envolvidas, gerando curto-circuito semânticos (CARDOSO DE OLIVEIRA, 2006), ou seja, distorções na comunicação dos que estão frente a frente nos diálogos. Mesmo havendo ações bem-intencionadas, o desconhecimento dos não indígenas de como os Warao entende por trabalho, saúde e juventude, por exemplo, interfere diretamente como os percebem exercem suas funções, devendo, portanto, ser avaliado e aprofundado o conhecimento da cultura Warao para melhor garantir os direitos que o estado defende ofertar.

Apesar de vários avanços diante à estas demandas, como por exemplo uma Secretaria de Estado, como a SEDIHPOP, estando a frente da pauta e sendo responsável por diversas articulações a nível municipal, estadual, nacional e internacional, os resultados, de modo geral, não são tão positivos no sentido de impactar a vida dos Warao, os retirando da sua vulnerabilidade social. Importante lembrar que uma só Secretaria, de caráter articulador como a SEDIHPOP, não representa uma vontade institucional, já que depende de outras Secretarias e de seus gestores para que ações sejam executadas.

A vontade institucional é essencial, como demonstrado. Sem ela, não há possibilidade de algo concreto acontecer. A *falta de vontade política*, representou, em vários momentos, a negação de inserção em políticas públicas já existentes no estado, ocasionando a manutenção da exclusão e da vulnerabilidade dos Warao no Maranhão, além de retrocessos importantes se tratando da não continuação de serviços que se apresentavam essenciais e com resultados a longo prazo, como o caso do CRIR.

Nesse cenário de ausência de políticas públicas específicas, são ofertadas as ações governamentais de caráter emergencial. Isso demonstra uma fragilidade muito grande no âmbito da garantia de direitos, pois, até o

momento, há somente incertezas sobre a continuidade das mesmas, já que se iniciaram em uma gestão, mas não há garantias de continuidade, já que não há nada consolidado que possa demonstrar esse caminho.

As considerações aqui descritas mostram as contradições nas relações entre o Estado-Nação e os Warao. Apesar da existência da bandeira dos Direitos Humanos ser usada como alicerce das ações que são realizadas, ela tem por caráter a universalidade, não correspondendo ao que o povo Warao reivindica como direito, ou seja, não levando em conta suas especificidades e modos de vida próprios. Isso acaba por ocasionar a obrigatoriedade de se inserir, entender e aceitar as leis e negociações para que possam receber atendimento e ter acesso às políticas públicas.

O que pode se entender diante da política nacional de migração e as ações que são realizadas no Maranhão, é que não abalam a estrutura vigente que ainda mantém a existência de grupos vulneráveis, não criando condições para mudanças reais de percepção e relação entre culturais, portanto, se tratando de relações interculturais de caráter funcional (WALSH, 2009).

Isso quer dizer que o Estado, devido a essa relação hierarquizada, obriga os Warao, a partir da *lógica ocidental* e dominante, a se inserir numa ao qual não pertencem, garantindo, conseqüentemente, a continuidade do controle desde a gestão de cargos de decisão até desde o atendimento “na ponta”. Dessa forma, ao mesmo tempo que há a aproximação das partes, onde o Estado oferta políticas públicas e outros direitos, ele ainda mantém, como sempre vem mantendo, o controle de todo o processo e de todas as etapas de sua burocracia, muitas vezes incompreensível pela maioria dos indígenas Warao.

Isso demonstra que, onde há o controle por parte do Estado Nação, há ainda relações hierárquicas e desiguais, onde se mantêm formas de dominação, sujeição e exclusão. Sendo assim, por fazerem parte de culturas diferentes, suas relações apresentam dificuldades, por muitas vezes de ausência de compreensão e de preconceito, seja pela inexistência de conhecimento de como funciona o Estado, como trabalhar com um olhar mais sensível sem impor a sua forma de entender o mundo nas ações que o Estado deve exercer e de entender o outro não como inferior, mas como um sujeito de direito.

Diante do que foi exposto e das dificuldades e fragilidades de como são ofertados os direitos aos Warao, há a necessidade de se pensar alternativas que visam esta garantia, mas respeitando minimamente os aspectos culturais desse povo e garantindo a segurança que o Estado Brasileiro tem por obrigação oferecer a este público vulnerável, pelos tratados internacionais ratificados. É importante que sejam criadas, implementadas e fortalecidas as políticas públicas, em todos os âmbitos, com a participação ativa dos Warao para que aquilo que for direcionado a este povo, possa realmente, de maneira palpável, representar, como resposta, aquilo que foi demandado.

Deve-se garantir os direitos dos Warao, mas com um adicional étnico diferenciador, que exige uma forma diferente de trabalhar, o mais próxima possível da *lógica Warao*.

REFERÊNCIAS

ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Convenção de 1951**. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/convencao-de-1951/>. Acesso em: 11/02/2021.

ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Refugiados e Migrantes: Perguntas Frequentes**. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2016/03/22/refugiados-e-migrantes-perguntas-frequentes/>. Acesso em: 12/02/2021.

ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Os Warao no Brasil: contribuições da Antropologia para a proteção de indígenas refugiados e migrantes**, 2021a.

ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Estratégia de Meios de Vida 2019-2021**, 2021b.

ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Meios de Vida e Interiorização: Relatório março e Abril de 2021**, 2021c.

ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Meios de Vida e Interiorização: Relatório Setembro e Outubro de 2021**, 2021d.

ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Meios de Vida e Interiorização: Relatório Janeiro e fevereiro de 2021**, 2021e.

ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Meios de Vida e Interiorização: Relatório Julho e Agosto de 2021**, 2021f

ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Meios de Vida e Interiorização: Relatório Maio e Junho de 2021**, 2021g.

ACNUR, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados. **Relatório de atividades para as populações indígenas**, 2021h

ACNUR, **Perfil dos abrigos em Roraima**. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZTRhOWVlOTgtYTtk2MS00YmY3LWEyY2YtMGM1Y2MzODFjMmVjliwidCI6ImU1YzZM3OTgxLTY2NjQtNDEzNC04YTBiLTY1NDNkMmFmODBiZSIsImMiOiJh9&pageName=ReportSection2f742043b456c18852a1>. Acesso: 10/01/2022.

ARRUDA, Rinaldo. Representação e participação indígena nos processos de gestão do “campo indigenista”: que democracia? In Encontro de Antropólogos do Norte e Nordeste – ABANNE, 8, 2003, São Luís. **Anais...** São Luís, 2003.

BATISTA, Mariana; DOMINGOS, Amanda e VEIRA, Bhreno. **Políticas públicas: modelos clássicos e 40 anos de produção no Brasil**. Revista

Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais – BIB, São Paulo, n. 94, 2021 (publicada em agosto de 2020), pp. 1-25.

BENHABIB, Seyla. **Los derechos de los otros**. Extranjeros, residentes y ciudadanos. Barcelona, Gedisa, 2005.

BERREMAN, Gerald. (1975), **Etnografia e Controle de Impressões em uma Aldeia do Himalaia**, in A. Zaluar (org.), *Desvendando Máscaras Sociais*. Rio de Janeiro, Francisco Alves, pp. 123-174.

BORGES, Jorge Luis. O idioma analítico de John Wilkins *In: Outras inquisições*. Trad. Davi Arrigucci Jr. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

BOURDIEU, Pierre. A ilusão biográfica *In: Usos e abusos da história oral/ Janaína Amado e Marieta de Moraes Ferreira, coordenadoras – 8, ed. – Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.*

BOURDIEU, Pierre. Curso de 25 de janeiro de 1990 *In: Sobre o Estado. Cursos no Collège de France (1989-1992) / Pierre Bourdieu; [edição estabelecida por Patrick Champagne... [et al.] tradução Rosa Freire d'Aguiar – 1ª ed. – São Paulo: Companhia das Letras, 2014.*

BRASIL, Ministério da Justiça e Segurança Pública. Institucional. **Estrutura Organizacional. Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE)**. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio/institucional>. Acesso em: 15/10/2021, 2021a.

BRASIL, Ministério da Justiça e Segurança Pública. **SISCONARE**. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/seus-direitos/refugio/sisconare>. Acesso em: 15/10/2021, 2021b.

BRASIL, Casa Civil. **Federalização**. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida/base-legal-1>. Acesso em: 08/12/2021, 2021c.

BRASIL, Casa Civil, Operação Acolhida; **Ordenamento de fronteira**. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida/sobre-a-operacao-acolhida-2>. Acesso em: 12/12/2021, 2021d.

BRASIL, Casa Civil. **Interiorização**. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida/base-legal-1/interiorizacao>. Acesso em: 10/01/2021, 2021e

BRASIL, Casa Civil. **Sobre a Operação Acolhida**. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida/sobre-a-operacao-acolhida-2>. Acesso em: 14/12/2021

BRASIL, Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Solicitar Refúgio pela primeira vez no Brasil**. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-refugio>. Acesso em: 12/02/2021

BRASIL, Subcomitê Federal para Interiorização. **Deslocamentos assistidos de venezuelanos: abril de 2018 – novembro de 2021**. Disponível em: https://www.gov.br/casacivil/pt-br/acolhida/transparencia/informativos/informe-de-interiorizacao-novembro-2021_211209_180211.pdf. Acesso em: 21/11/2021, 2021f.

CAPELLA, Ana Cláudia Niedhardt, Formação da Agenda Governamental: Perspectivas Teóricas. **XXIX Encontro Anual da ANPOCS, GT19 – Políticas Públicas**. Universidade Estadual Paulista (UNESP), Agosto de 2005

CIRINO, Carlos Alberto Marinho. Indígenas, imigrantes e refugiados: os Warao e a proteção jurídica do Estado brasileiro. **EntreRios** – Revista do PPGANT - UFPI -Teresina • Vol. 3, n. 2 (2020)

CLASTRES, Pierre. **A Sociedade contra o Estado**: pesquisas de antropologia política. Tradução: Theo Santiago. São Paulo: Cosac & Naify, 2003.

CRUZ JÚNIOR, S. J. A Operação Acolhida e a Imigração Venezuelana em Roraima. **Pensar Acadêmico**, Manhuaçu, v. 17, n. 3, p. 430-447, setembro-dezembro, 2019.

CUNHA, Olívia Maria Gomes da. Tempo imperfeito: uma etnografia do arquivo. **MANA** 10(2):287-322, 2004.

FEITOSA, Gabrielle Luz. **Soberania Nacional e a Proteção Internacional ao imigrante e refugiado venezuelano**: análise jurídica da Operação Acolhida. 2020. Monografia (Graduada em Direito) – Fundação Edson Queiroz, Universidade de Fortaleza – UNIFOR, Fortaleza, 2020.

FOUCAULT, Michel, 1926-1984. Sobre a História da Sexualidade *In Microfísica do poder* / Michel Foucault; organização, introdução e revisão técnica de Roberto Machado. – 25. Ed. – São Paulo: Graal, 2012

FREIRE, Lucas. **Certificações de sexo e gênero: A produção de verdade nos pedidos judiciais de requalificação civil de pessoas transexuais**. Mediações, Londrina, v. 20, n. 1, p. 102-103, jan.-jun. 2015.

FRANCHI, Tássio. **Operação Acolhida: Atuação das Forças Armadas Brasileiras no suporte aos deslocados venezuelanos**. Military Review. Janeiro, 2019.

GARCÍA-CASTRO, Alvaro A. **Mendicidad indígena: Los Warao Urbanos**. Boletín Antropológico N° 48. Enero-Abril, 2000, ISSN: 1325-2610. Centro de Investigaciones Etnológicas - Museo Arqueológico - Universidad de Los Andes. Mérida

Jornal Pequeno. **Centro de Referência irá atender imigrantes e refugiados em São Luís**. Disponível em: <https://jornalpequeno.com.br/2020/08/05/centro->

[de-referencia-ira-atender-imigrantes-e-refugiados-em-sao-luis/](#) Acesso em: 22/06/2022

JUBILUT, Liliana Lyra **O Direito internacional dos refugiados e sua aplicação no orçamento jurídico brasileiro** / Liliana Lyra Jubilut. - São Paulo : Método, 2007.

MARANHÃO, SEDIHPOP. **Execução da Política para Refugiados no Maranhão voltados ao povo Warao**, 2022

MARIN, R. E. A.; FERREIRA JUNIOR, A. **Migrantes, “refugiados venezuelanos”: conflitos e políticas de estado**. Coleção história do tempo presente: volume II / Organizadores: Tiago Siqueira Reis et al. – Boa Vista: Editora da UFRR, 2020.

MARQUES, Pâmela Macornatto. **O Direito Internacional dos Povos Indígenas: ação e memória nativas reconstruindo a agenda internacional**. Brasília, Vol. 12, nº98 | Out 2010/Jan 2011 ISSN 1808-2807 | pp. 515 a 539

OIM, Organização Internacional de Migração. **O que é um migrante?** Disponível em: <https://www.iom.int/who-is-a-migrant>. Acesso em: 12/02/2021.

OIM, Organização Internacional de Migração. **Constituição de 19 de outubro de 1953 do Comitê Intergovernamental para as Migrações Europeias**, 1953.

OIM, Organização Internacional de Migração. **Aspectos jurídicos da atenção aos indígenas migrantes da Venezuela para o Brasil** / Erika Yamada, Marcelo Torelly, organizadores. – Brasília : Organização Internacional para as Migrações (OIM), Agência das Nações Unidas para as Migrações, 2018.

OIM, Organização Internacional de Migração. **Glossário sobre Migração**. Organização Internacional de Migração. 17 Route des Morillons 1211 Genebra 19, Suíça, 2009.

OIT, Organização Internacional do Trabalho. **Convenção nº 107 da OIT, Concernente à proteção e integração das populações indígenas e outras populações tribais e semitribais de países independentes**. de 05 de junho de 1957

ONU, Organização das Nações Unidas. **Declaração Das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas**. Sexagésimo período de sessões. Tema 68 do Programa. Informe do Conselho de Direitos Humanos. Nações Unidas, 13 de setembro de 2007

ONU, Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Estatuto dos Refugiados**. Conferência das Nações Unidas de Plenipotenciários sobre o Estatuto dos

Refugiados e Apátridas, convocada pela Resolução n. 429 (V) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 14 de dezembro de 1950.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Protocolo de 1967 relativo ao Estatuto dos Refugiados.**

PALMEIRA, M. e ALMEIDA, A. W. B. **A invenção da migração.** Projeto emprego e mudança socioeconômica no Nordeste. Rio de Janeiro, Museu Nacional/UFRJ -1977.

PEREIRA, Antônio Kevan Brandão. A concepção Democrática de Bobbio: uma Defesa das Regras do Jogo. **REPOL**, Campina Grande, vol. 1, nº 1, 2012. Disponível em < <http://revistas.ufcg.edu.br/ch/index.php/REP/article/view/9/11>>. Acesso em: 20 dez. 2021.

RAMOS, Luciana; BOTELHO, Emília; TARRAGÓ, Eduardo. **Parecer Técnico nº 208/2017 – SEAP/6ª CCR/PFDC.**

ROSA, Marlise; QUINTERO, Pablo. **Entre a Venezuela e o Brasil: algumas reflexões sobre as migrações Warao.** 32ª Reunião Brasileira de Antropologia. 30 de outubro a 6 de novembro de 2020.

SEIXAS, B.S e LIMA, I. C. M. **O Estado Democrático de Direito e a Operação Acolhida: Análise acerca do acolhimento dos refugiados venezuelanos o Estado de Roraima.** Revista de Direito Internacional e Direitos Humanos da UFRJ. v. 3, n. 2, 2020.

SILVA, C. T.. **Indígenas Warao refugiados no Brasil e a violência da tutela.** Boletim do Comitê de Migrações e Deslocamentos, v. 1, p. 26-29, 2021

SONEGHETTI, Pedro Moutinho Costa. **PARECER TÉCNICO Nº10/2017 – SP/MANAUS/SEAP.**

SOUZA, Júlia Henrique. **Janokos brasileiros: uma análise da imigração dos Warao para o Brasil.** Boletim Científico ESMPU, Brasília, a. 17 – n. 52, p. 71-99 – jul./dez. 2018.

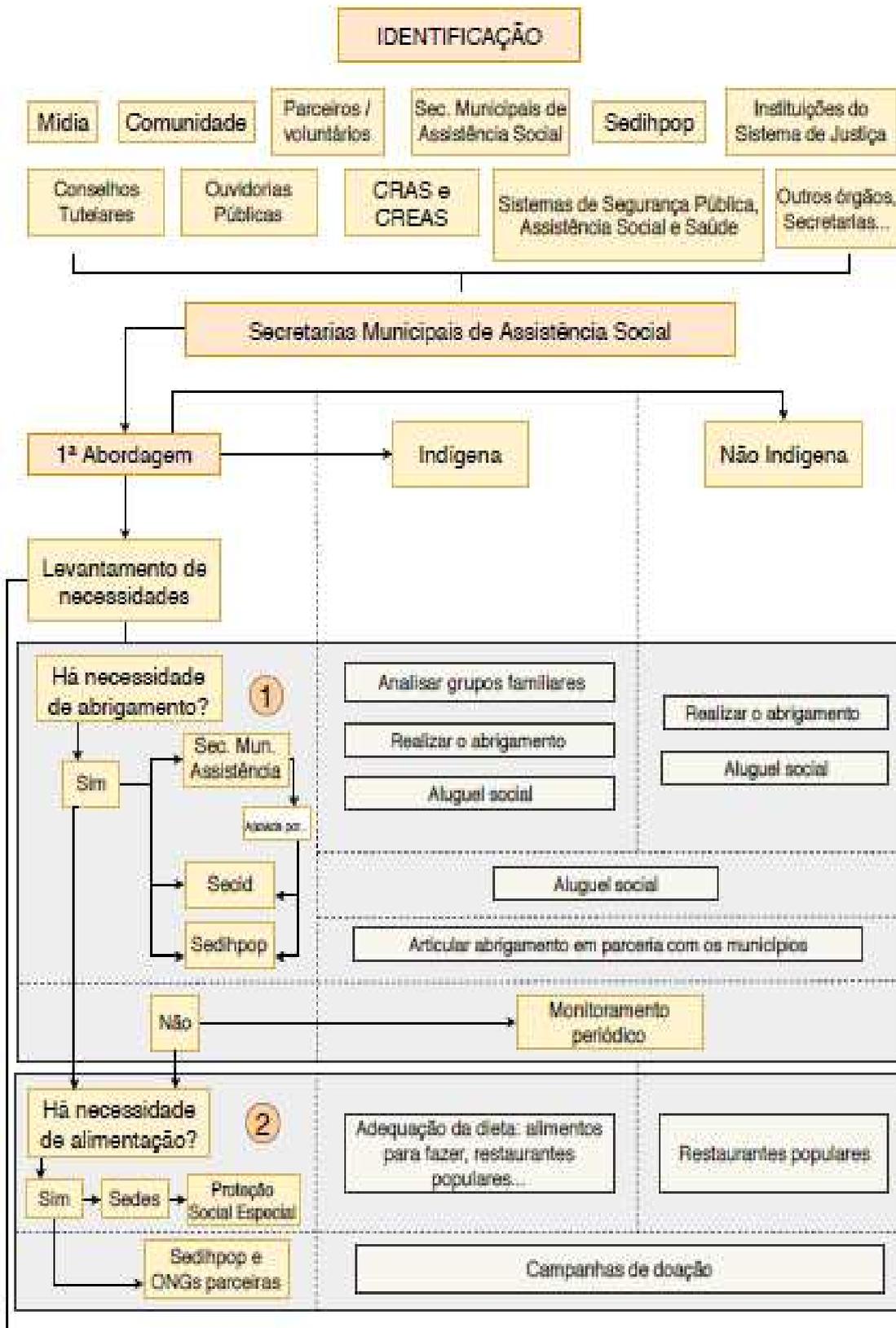
TARRAGÓ, Eduardo. **Migrações Warao em território brasileiro no contexto da crise do “regime madurista” na Venezuela.** in: Yakera, Ka Ubanoko [recurso eletrônico] : o dinamismo da etnicidade Warao / organizadores : Carmen Lúcia Silva Lima, Carlos Alberto Marinho Cirino, Jenny González Muñoz. – Recife : Ed. UFPE, 2020

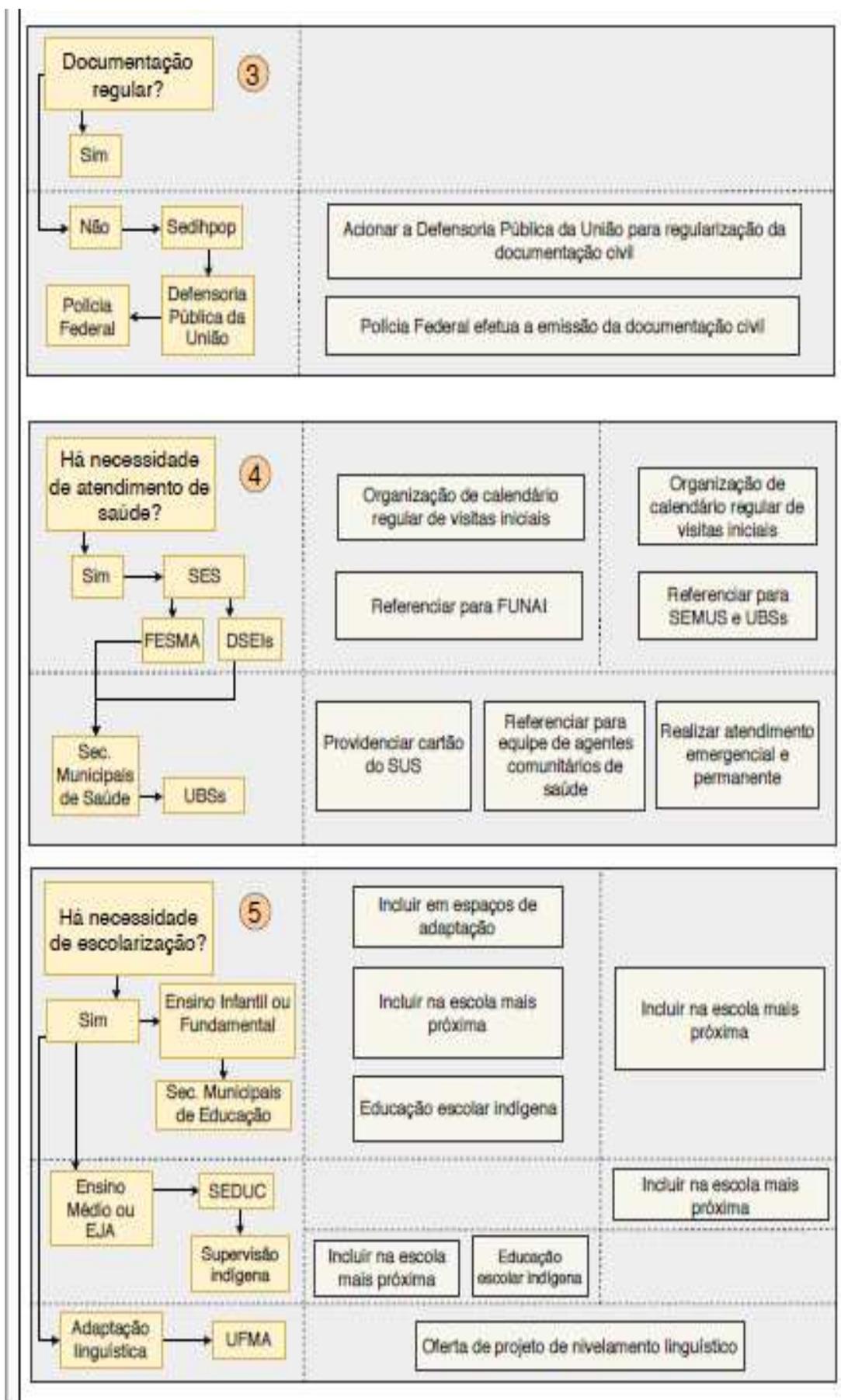
WALSH, Catherine. Interculturalidade Crítica e Pedagogia Decolonial: in-surgir, re-existir e re-viver. In: CANDAU, Vera Maria. **Educação Intercultural na América Latina: entre concepções, tensões e propostas.** Rio de Janeiro: 7 Letras, 2009, p. 12-43.

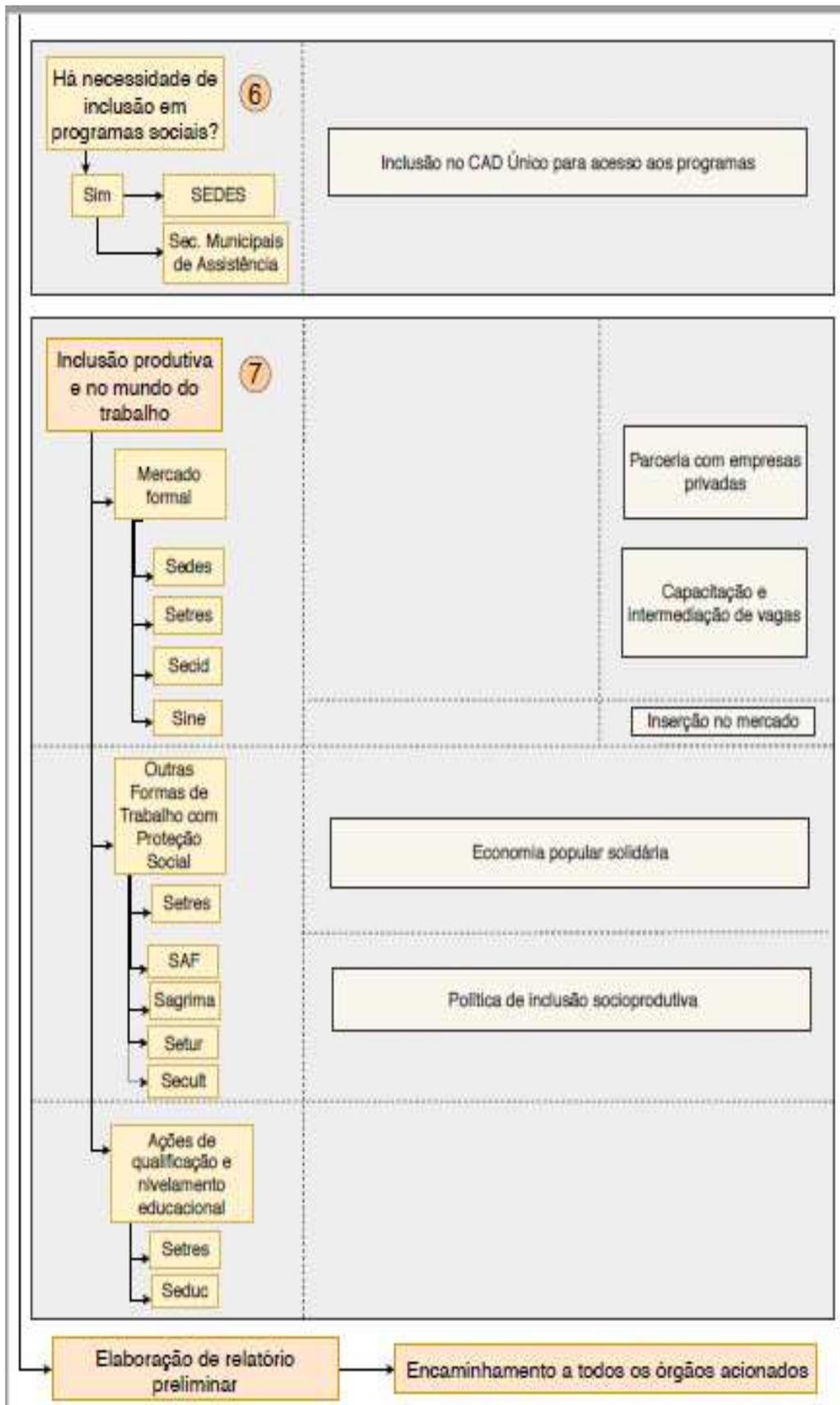
ANEXO

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

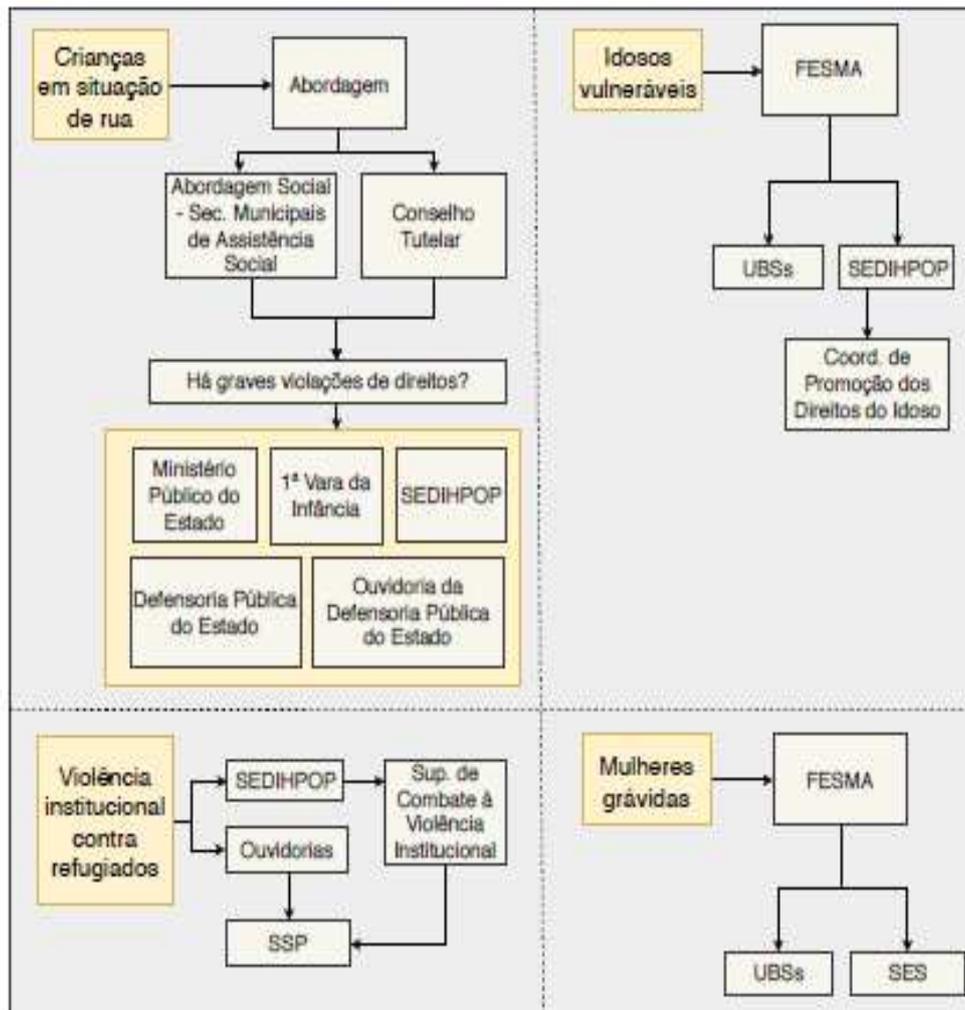
FLUXO DE ATENDIMENTO - VENEZUELANOS NO MARANHÃO







Acompanhamento especializado



Principais articulações

